Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XIII Nº 2823 **Sexta-feira, 09 de abril de 2021** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.04.08 22:53:12 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088226/2021.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de licitação, conforme Decreto n° 141/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando no **dia 28 de Abril de 2021, as 08h00min a abertura da Chamada Pública nº 002/2021**, **para A** quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (milho verde)**, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares,** para o 1º semestre de 2021 da Merenda Escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/09, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e Lei nº. 8.666/93.

O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação e no site da prefeitura no p**eríodo de 09 de Abril de 2021 à 27 de Abril de 2021 no horário das 07h00min às 11h00min** , na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS ou no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais .

Amambai / MS, 08 de Abril de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87849/2021.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado cujo Objeto é a " Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para Prestação de Serviços de Cessão de uso de Software de Gestão Escolar, com suporte técnico, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação" , conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, marcada para o dia 08 *de Abril de 2021 , às 08h00m (Oito horas),* foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Amambai – MS, 08 de Abril de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.362/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088078/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS RONCONE EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 39.479.182/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviço no padrão de entrada de energia elétrica aérea trifásica 150ª, com poste de concreto, com cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento no Centro de Eventos, localizado na Rua Heron da Rosa Brum, cruzamento com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, no Município de Amambai – MS, com Recurso da conta 180.000-0 - ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

e com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R$: 15.206,32(Quinze mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Recurso Conta n° 180.000-0 – ICMS

Vigência: 03(três) meses.

Prazo de Execução: 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 06 de abril de 2021.

Sr. Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº. 404.964.301-49

Sr. José Carlos Roncone – ADMINISTRADOR

CPF: 437.906.230-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088078/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa JOSÉ CARLOS RONCONE EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.479.182/0001-60, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 1265, Sala A, Vila Presidente Vargas, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, denominada Contratada, representado neste ato pelo Sr. José Carlos Roncone, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua General Câmara, nº 1557,Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador da carteira de identidade nº 001400883 SSP/MS, e do CPF nº 437.906.230-91.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviço no padrão de entrada de energia elétrica aérea trifásica 150ª, com poste de concreto, com cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento no Centro de Eventos, localizado na Rua Heron da Rosa Brum, cruzamento com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, no Município de Amambai – MS, com Recurso da conta 180.000-0 - ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R$: 15.206,32(Quinze mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Recurso Conta n° 180.000-0 – ICMS

Vigência: 03(três) meses.

Prazo de Execução: 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 06 de Abril de 2021.

EDER LUIZ ESPINDOLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2320

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85868/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

AMAMBAI MADEIRAS LTDA – EPP – Contratada.

CNPJ: 14.593.070/0001-05

Objeto: "Registro de preço'' para eventual aquisição de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de pontes em diversos locais do município de Amambai/MS", pelo período 06 (seis) meses, tudo em conformidade com as

especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Valor : R$ 42.306,00(quarenta e dois mil trezentos e seis reais)
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Março de 2021.
Assinam :
Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF nº: 404.964.301-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 091/21 DE 08 DE ABRIL DE 2.021. "Nomeia os membros do Conselho Municipal do PREVIBAI, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

- Considerando que a Lei Municipal nº 1.874 de 19 de novembro de 2004, Artigo 23, [...] determina que os representantes do Poder Executivo, Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas serão indicados pelos sindicatos ou associação correspondentes, e;.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Previdência - *PREVIBAI*, na qualidade de representantes do *Poder Executivo Municipal*, dos *Servidores Ativos,* dos *Inativos* e *Pensionistas,* conforme abaixo designado:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a. João Ramão Pereira Ramos – Presidente;
b. Dorival Soares da Silva – Titular;
c. Mery Andreia Barbosa Sanábria – Suplente;
d. Cinthya Cistina Caldas – Suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo:

a. Edneia Fernandes de Souza – Titular
b. Ronaldo Luiz Vanzin – Suplente

III – Representante dos servidores ativos.

a. Marly Charão Gomes Rosa - Titular.
b. Suzenilto da Silva Amaral – Suplente.
c. Dilmar Dalvane Bervian – Titular.
d. Cléry da Silva – Suplente.

IV – Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas:

a) Maria Fátima Soares Tobias - Titular
b) Dornali Meyer Moreira – Suplente.

Art.2º O Conselho de Previdência nomeado conforme artigo anterior cumprirá mandato de 02 (dois) anos (2021 á 2023), permitida uma recondução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/04/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Educação

DA COMISSÃO

A comissão municipal nomeada, conforme Ata n□ 342/2021 do Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio João- MS, datada em 05 (cinco) de abril do ano 2021 (dois mil e vinte e um), composta pelos servidores efetivos lotados na secretaria Municipal de Educação e Centro de Educação Infantil Professora Lucila de Almeida as professoras: Delacy Aparecida Leite, Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet e Vali Irma Wents Pereira.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

Os pedidos de registro de candidaturas deverão ser feitos em formulários específicos fornecidos pela comissão eleitoral no período de: 09/04 a 16/04 de 2021 em cada Instituição de Ensino das 7 às 11 horas e encaminhado para a Comissão na sede do Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação.

QUEM PODERÁ CANDIDATAR-SE

Todos os professores do quadro efetivo da Rede Municipal do Município de Antônio João- MS.

QUEM PODERÁ VOTAR

Todos os professore efetivos e contratados com no mínimo 60 (sessenta) dias na Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio João do Estado de Mato Grosso do Sul.

DA ELEICAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Serão eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo que, o eleitor poderá votar em05 (cinco) candidatos, onde os 05 (cinco) primeiros serão titulares e os demais serão suplentes, conforme Lei Municipal n□ 719/2001; para o mandato de maio de 2021 (dois mil e vinte e um) a maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

A eleição será realizada no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) das 8 horas às 17 horas com uma urna disponibilizada na Biblioteca Industria do Conhecimento por razão do isolamento social. A urna ficará sob os cuidados dos membros da comissão.

REGRAS GERAIS

Registrando empate entre os candidatos o critério de desempate ocorrerá nesta ordem:

A. Mais idoso;

B. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Casos omissos a esse edital será de competência da decisão da comissão eleitoral que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação pública através de oficio.

DA POSSE

Os eleitos tomarão posse no dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 8 (oito) horas na Sede do Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficando determinado imediata eleição do presidente entre os titulares.

Professora Izilda Barcelos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Antônio João- MS, 06 de abril de 2021

Matéria enviada por Maria de Fátima Dutra Rodrigues

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Máquina de Corte (Roçadeira Costal) para serem utilizados pela equipe de trabalho na limpeza da vias públicas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 26 de Abril de 2021 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 08 de Abril de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

PROCESSO N° 033/2021

OBJETO : Ata de Registro de Preços para Aquisição de carne bovina fresca para serem utilizados no Hospital Municipal,

através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

PARTES : Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS e : **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R$ 54,572,00** (Cinquenta e quatro mil, quinhentos setenta e dois reais) e **SUPERMERCADO KAIO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R$ 47.803,90** (Quarenta e sete mil, oitocentos e três reais, noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL : Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 345/2011 e 185/2017 , subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : Pregão Presencial n° 06/2021

V**IGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Antonio Joao , 08 de Abril de 2021

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 05/2021

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 032/2021.

Objeto: Aquisição de bolsas de Colonoscopia Sistema MC 2002, pós-operatória, diâmetro 102 mm, tamanho da estôma 8cm ou 12/102, sistema de duas peças (placas/bolsas), para atender o paciente João Bosco Moreira, conforme Ação de Obrigação de Fazer (Autos n.º 0801040-87.2018.8.12.0019) Procedimento Comum Cível, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Empresas Classificadas: **COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP** vencedora do presente certame com Valor de **R$ 52.668,00** (Cinquenta e dois mil, seiscentos sessenta e oito reais).

Antonio João/MS, 07 de Abril de 2021.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DECRETO "RH" Nº 080, 07 de abril de 2021.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **ROSENO CAVALCANTE DE JESUS,** matrícula n.º 3134-2, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão I– Classe A - Referência 02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em 04 de abril de 2021 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior
Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 039, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID – 19, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS"

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover estudos sobre os impactos da pandemia de COVID-19, objetivando a reabertura das unidades educacionais do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Educação para gerenciamento e acompanhamento dos impactos da pandemia de COVID-19, com o objetivo de opinar e elaborar estratégias e protocolos de retorno às aulas presenciais nas unidades educacionais do Município.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Comissão, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Lucimara Paulino Muniz de Melo

Suplente: Fátima Odelia Ferreira

II - **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular: Daiane de Souza Pupin

Suplente: Eugenia Maria de Freitas Paiva

III - **Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social ou equivalente**

Titular: Maria José de Matos Rodrigues

Suplente: Rosely Oliveira Queiroz de Souza

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Álvaro Alcazas Júnior

Suplente: Natalia Candelaria Tonelli

V- Representantes dos Profissionais e Trabalhadores da Educação

Titular: Patrícia Karina Alves

Suplente: Diego Silva Maia

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Maria Iolanda da Silva Feitosa

Suplente: Merelly Tamirys da Silva

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Aparecida Angélica Alves Pereira Zana

Suplente: Rúbia Alexandra Poltronieri Ortiz

VIII- Representantes das Comissões Escolares

Titular: Andreia Castro Barboza

Suplente: Vera Lúcia Pereira

IX- Representantes das Escolas da Rede Estadual

Titular: Marley Morelli

Suplente: Júnior de Souza Moura

X- Representantes das Escolas da Rede Privada

Titular: Graciete Aparecida de Barros Geraldo

Suplente: Izamara Ferreira Neves

XI- Representantes do Ministério Público

Titular: Jerusa Araújo Junqueira Quirino

Suplente: Lessandra da Cunha

XII- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Eduardo Nalini de Oliveira

Suplente: Eduardo Pontes Lúcio dos Santos

XIII- Representantes do Poder Legislativo

Titular: Jucleber da Silva Queiroz

Suplente: Gilberto Pereira

XIV- Representantes da Defensoria Pública

Titular: Vinícius Fernandes Cherem Curi

Art. 3º A Comissão terá suporte da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ÁLVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 002/2020 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 002/2020

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de EDUCADOR FÍSICO , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **MARCIA RODRIGUES DE QUEIROZ FERREIRA DA SILVA**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 008/2016 Edital de Credenciamento nº 001/2016

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 008/2016

Edital de Credenciamento nº 001/2016

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **MARCIA LUCIANE PUGLE PALMA**

Vigência: **01/04/2021 à 25/05/2021.**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Autos de Credenciamento n.º 011/2017 Edital de Credenciamento nº 02/2012

Relação para publicação

Autos de Credenciamento n.º 011/2017

Edital de Credenciamento nº 02/2012

Objeto - prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de **ODONTOLOGICA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **ANNA BEATRIZ FIGUEIREDO GONÇALVES SILVA**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021.**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 006/2019 Edital de Credenciamento nº 0002/2012

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 006/2019

Edital de Credenciamento nº 0002/2012

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de **ODONTOLOGIA** , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **JULIANA BARBOSA DE SOUZA**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021.**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 005/2019 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 005/2019

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de FARMACIA , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **CASSIA LEONEL DE QUEIROZ LADISLAU FERREIRA**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021.**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 003/2019 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 003/2019

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de FISIOTERAPIA , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021.**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Procedimento Administrativo/SMS nº 04/2021. Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2021.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 10**, da alínea B, do item 3, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Assunto – Dispensa de Licitação para contratação de clínica psiquiátrica.

Objeto - Contratação de clínica psiquiátrica para internação, acompanhamento e tratamento médico, em regime hospitalar de James Cascalho da Silva, conforme decisão da Juíza de Direito a Excelentíssima Senhora Kelly Gaspar Duarte Neves contida nos Autos nº 0900018-84.2018.8.12.0024.

Contratante – Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada - Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.

Empresa: CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO			
Serviços	**Quantidade Requisitada**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Internação em Estabelecimento Psiquiátrico com atendimento por de professionais qualificados e fornecimento de alimentação e medicação e lavanderia.	03 (três) meses	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
Total			**R$ 36.000,00**

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 03 (três) meses, a contar da emissão da nota de empenho.

Ratificação da dispensa – 31 de março de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 001/2020 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 001/2020

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto - prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de **TÉCNICO EM RADIOLOGISTA** , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA FILHO**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 008/2021. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 008/2021.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: MILANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE ORTOPEDIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATEN-DIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORTOPEDISTA	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS	CLÍNICA HABILITADA	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupo de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família – USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar atuação clínica a pratica de saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2021 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 08 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 007/2021. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 007/2021.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: MILANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL ESF JARDIM DAS FLORES**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÍNICA MÉDICA	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS	ESF JARDIM DAS FLORES	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupo de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família – USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar atuação clínica a pratica de saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2021 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 08 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito
DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 006/2021 - MORETTI E ALMEIDA LTDA OBJETO: execução dos SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE DERMATOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 006/2021.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: MORETTI E ALMEIDA LTDA

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE DERMATOLOGIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
DERMATOLOGIA	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS	CLÍNICA HABILITADA	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupo de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família – USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar atuação clínica a pratica de saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021, e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2021 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 08 de abril de 2021.
JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2021 - MORETTI E ALMEIDA LTDA OBJETO: execução dos SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL ESF SÃO JERONIMO, para a Secretaria Municipal de Saúde,

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2021.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: MORETTI E ALMEIDA LTDA

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL ESF SÃO JERONIMO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÍNICA MÉDICA	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS	ESF SÃO JERONIMO	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupo de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família – USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar atuação clínica a pratica de saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021, e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2021 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 08 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 009/2021. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 009/2021.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: QUEIROZ E CHADDAD FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE - FARMACÊUTICO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
FARMACÊUTICO	PROCEDIMENTOS	FARMÁCIA MUNICIPAL	Serviços de especialidade na área da saúde a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde. Sendo que o procedimento realizado pelo farmacêutico será realizado na Farmácia Municipal do Município de Aparecida do Taboado.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2021 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 08 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 014/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS NECESSÁRIOS, NOS MOLDES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, anexos ao Edital ,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS , ou através de solicitação no e-mail : licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br , ou ainda, via download no https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1 .

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08 h00min do dia 27 de abril de 2021 , com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2021 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 019/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CANALETAS , de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, anexos ao Edital ,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS , ou através de solicitação no e-mail : licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br , ou ainda, via download no https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1 .

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08 h00min do dia 28 de abril de 2021 , com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2021 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

PORTARIA "RH" N.º 199, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SUELEN SOUTO GODOI**,** matrícula n.º 1201, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 205, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA JESUS**,** matrícula n.º 3143, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 204, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SOLANGE DELFINA DA SILVA ROCHA**,** matrícula n.º 1161, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 203, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SOLANGE DE ALENCAR SILVA**,** matrícula n.º 1186, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 202, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LAURA FERREIRA FLAUSINO**,** matrícula n.º 3107, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 201, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VIVIAN PAULINO MARTINS**,** matrícula n.º 2195, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 200, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSINETH LEITE MELO RANGEL**,** matrícula n.º 4946, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 195, 05 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº 003, 005, 008,009, 011, 012, de 04 de janeiro de 2021, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.04.2021 a 30.04.2021, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	726	Laurenço da Silva Queiroz	Guarda	06.03.2020 a 05.03.2021

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	63	Analice Gonçalves Domingos	Assistente Social	01.04.2020 a 31.03.2021
2.	3159	Anna Carolina A. M.L. Q Batalha	Psicóloga	02.12.2019 a 01.12.2020
3. 3	3965	Cesar Augusto Ribeiro Deziderio	Psicólogo	08.03.2020 a 07.03.2021
4.	2686	Eliane de O. Medeiros Queiroz	Assistente Social	02.04.2020 a 01.04.2021
5.	4865	Erica Suzana Araujo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.2020 a 31.03.2021
6.	1164	Vera Lucia de Oliveira	Margarida	12.03.2020 a 11.03.2021

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	1701	Donizete Aparecido Rocha	Guarda	05.03.2020 a 04.03.2021
2.	1108	Selinda Felix Andreza	Secretária de Escola	15.02.2020 a 14.02.2021

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	156	Elcio Alves Tolentino	Agente Tributário	06.01.2020 a 05.01.2021
2.	159	Eliana Lisalda Moreira Cantelli	Chefe de Setor	01.02.2020 a 31.01.2021

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	1169	Jaqueline Alves Moreira	Arquiteta	12.03.2020 a 11.03.2021
2.	1045	Silvani da Silva	Margarida	01.04.2020 a 31.03.2021

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	4868	Aleane Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.2020 a 31.03.2021
2.	4869	Claudineia Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.2020 a 31.03.2021
3.	4864	Luriely Rosa Batista Jaques	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.2020 a 31.03.2021
4.	715	Márcio Garcia Galdino	Digitador	04.04.2020 a 03.04.2021
5.	446	Maria Glória Antunes Azevedo	Auxiliar de Enfermagem	12.03.2020 a 11.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 198, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**,** matrícula n.º 1732-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 197, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EMILIA SEBASTIANA GARCIA,** matrícula n.º 171-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 196, 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MILAINE KÁRITA BORGES AGUIAR,** matrícula n.º 4683-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 194, 05 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 02.07.2012 a 01.07.2017, a servidora **JOELMA FATIMA QUEIROZ,** matrícula nº 3379, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 193, 05 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLEIA REGINA FERREIRA ALVES,** matrícula nº 81-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 382/2020, para gozo a partir do dia 05 de abril de 2021 a 24 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 192, 05 de abril de 2021.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DENISE SANCHES BALDISSERA**, matrícula n.º 3340, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com seu Tempo de Serviços contados em 20 de junho de 2012, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 01 de abril de 2021, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

S ecretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 190, 30 de março de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico, de 09 de março de 2021, emitido pela perita do Município.

CONSIDERANDO o Oficio nº 092/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - READAPTAR , a servidora **RITA DE CASSIA LEITE BARBOSA**, matrícula n.º 3362-1, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, para desempenhar a função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, junto ao CEO- DR Leozório R. de Almeida Neto.

Art. 2º - A servidora deverá passar por uma nova avaliação médica para verificar a continuidade da readaptação com prazo de 01 (um) ano , a contar da data do Laudo Médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de março de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 189, 29 de março de 2021.

PORTARIA "RH" N.º 189, 29 de março de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSE VALENTIM DA COSTA,** matrícula n.º 1403, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de março de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 191, 30 de março de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER**,** matrícula n.º 2520, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE de. ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 30 de março de 2021 a 27 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de março de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 164/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas e, de acordo com o artigo5º, alínea "**e**" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de terras rurais com 25,00 hectares, correspondente ao lote 82-A, da gleba E, situada neste município e Comarca de Bataguassu, referente a matrícula nº 1.309 do SRI local, para a construção de habitações populares na área mencionada, conforme abaixo especificado.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA COM 25,00 HECTARES

Descrição: Inicia-se no marco plantado no cruzamento da Reta B com a Reta C, e segue acompanhando pela Reta C, por uma extensão de 1.000 metros com o rumo 97º35' SE, confrontando com o lote 31 até encontrar novo marco plantado no ponto de cruzamento coma Reta E. Vira depois à direita e segue pela Reta E, por uma extensão de 250 metros com rumo de 2º70' S.0. até encontrar novo marco. Em seguida vira a direita e segue por uma nova reta de 1.000 metros, com rumo de 97º35' N.0., confrontando com o lote nº 66, até encontrar novo marco plantado à margem do picadão denominado Reta B. Vira mais uma vez à direita e segue pela Reta B, por uma extensão de 250 metros com rumo de 2º70' NE, até encontrar o marco inicial, de primeiro referido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 171/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre distribuição de kits merenda escolar como medida para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública e dá outras providências."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e***

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Municipal nº 62, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito do Município de Bataguassu, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

Considerando que entre as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus determinou-se a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a alteração da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 promovida pela Lei n.º 13.987, de 07 de abril de 2020, para o fim de autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de alimentação Escolar - Pnae;

Considerando o Decreto nº 117/2021 de 04 de Março de 2021 que estabelece no âmbito do Município de Bataguassu as recomendações de enfrentamento ao coronavírus emitidas pelo Comitê Gestor do Prosseguir.

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar.

Parágrafo primeiro O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pelas nutricionistas e os pais ou responsáveis receberão um único kit por estudante devidamente matriculado na rede municipal.

Parágrafo segundo O benefício do kit merenda escolar elencado neste Decreto será concedido após liberação do Processo Licitatório e será entregue enquanto estiverem suspensas as aulas em virtude da contenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 2º Para compor a distribuição do kit merenda escolar fica autorizada a aquisição de alimentos provenientes de contratos a serem firmados e da agricultura familiar.

Art. 3º A distribuição do kit merenda escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser executada de modo a garantir a não aglomeração de pessoas no momento da entrega, ficando desde já autorizado a utilização de espaços e equipamentos públicos eventualmente fechados como medida de enfrentamento ao novo coronavírus.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o controle efetivo da entrega da alimentação, no qual deverá constar o dia, local, o nome completo do aluno contemplado, número de documento do responsável e a

assinatura de seu responsável, a fim de assegurar a regularidade e lisura do fornecimento;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

OBJETO DO PRECESSO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma base de fiscalizacao Portuária da Polícia Militar Ambiental e um Pier Turistico, ambos no distrito da nova porto xv, no município de Bataguassu/MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro, projetos e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e do outro lado a empresa: **S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 101/2020 – Concorrência nº 02/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico anexo ao processo.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Conforme a 2º e 3º Alteração contratual a empresa acima mencionada passa a ser administrada pelo Sr. **CLEITON SANCHES DE AQUINO** a partir de 08 de fevereiro de 2021, conforme documentos em anexo aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 60(sessenta dias) com início em 02 de abril de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 31 de março de 2021

ASSINAM: Akira Otsubo/ Cleiton Sanches de Aquino

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 002/2021.

DIVULGA RESULTADO D AS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), ratifica os resultados apresentados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Resolução 010/2021, de 29 de Março de 2021), tendo em vista o encerramento do período preestabelecido para o recebimento de inscrições, torna público o **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** do mesmo, em cumprimento ao disposto no Edital de nº 001 do P.S.S. nº 002/2021, de 31 de março de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professor Intérprete de LIBRAS na rede municipal de ensino de Batayporã - MS durante o ano letivo de 2021.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Candidato	Situação da Inscrição.
Anderson Pereira Tolotti	DEFERIDA
Ingrid Mayara Tomaz de Freitas	INDEFERIDA
Silvelaine Pereira Miyamoto	DEFERIDA

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no dia 12 (doze) de abril de 2021, aos candidatos indeferidos. O acesso ao recurso será por meio de formulário online que será disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

Os candidatos indeferidos constantes neste edital, são aqueles que não cumpriram o pré-requisito para a inscrição, podendo apresentar recurso no prazo preestabelecido neste.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de abril de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº, 2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 39/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ERICKA GARCIA LOPES JANEIRO – CPF: 018.584.021-31

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental (nível III, Classe A).

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00.00–Contrato por Tempo determinado.

VIGÊNCIA

O início da vigência será no dia 22 de fevereiro de 2021 com previsão de término no dia 17 de dezembro de 2021.

DATA

05 de março de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 54/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 54/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZE – CPF: 464.712.511-49

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental (nível III, Classe A).

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00–Contrato por Tempo determinado.

VIGÊNCIA

O início da vigência será no dia 22 de fevereiro de 2021 com previsão de término no dia 17 de dezembro de 2021.

DATA

05 de março de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda-ME

OBJETO : Aditivo de valor ao Contrato n. 004/2017.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §3º da Lei 8.666, de 1993.

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2001 – Oper. Manut Ativ Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 20210016 339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM : João Paulo da Silva Souza e
Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandes (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 06 de Abril de 2021.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Substituto, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 013/2021.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de aparelhos de ar condicionados com a finalidade de atender as demandas de todos os órgãos da Administração Municipal, conforme CI/SMEC/COMPRAS Nº 006/2021; CI/GOVERNO Nº 005/2021; CI Nº 038 SMAS/2021; CI 076/2021SMS, conforme processo unificado pelo Memorando/ Compras n° 004/2021, processo administrativo n° 026/2021. **ADJUDICO** a empresa: **ALX SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 39.153.190/0001-12 para fornecer o lote nº 01 no valor total de R$ 230.080,05(duzentos e trinta mil, oitenta reais e cinco centavos).

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Pregoeiro Substituto

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro substituto, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 08 de abril de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2021

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS .

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Abril de 2021 . **HORAS**: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena – MS, 08 de Abril de 2021.

Airton Lourenço Correa Junior

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N° 804/2021, 08 DE ABRIL DE 2021.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Entidade que especifica, e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAMPINA, pessoa jurídica de direito privado de natureza de associação privada de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob nº 02.988.552/0001-85, com sede localizada no Assentamento Campina, s/n, Zona Rural, na cidade de Bodoquena – MS, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à entidade no exercício de 2021, no valor de R$ 4.788,73 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), provenientes de recursos próprios existente no Orçamento vigente.

Art. 2º Os repasses de que tratam o caput terão por finalidade o pagamento das contas energia elétrica atrasada, devendo a entidade prestar contas no processo.

Art. 3º Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2021 serão objeto de prestação de contas e correrá à conta do Orçamento vigente, e sendo alocado nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.

Art. 4º Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar termo de fomento com a entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei e na Lei Federal n. 13.019/14.

Art. 5º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 08 de abril de 2021.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 06/2021, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli ME	09, 39, 46, 51, 59, 61, 98, 123, 142 e 143	R$ 8.458,90
Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	31, 152 e 164	R$ 29.637,00
Dental Prime Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares Eireli	06, 07, 15, 17, 19, 23, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 56, 58, 62, 75, 79, 81,82, 83, 88, 91, 93, 95, 96, 97, 102, 105, 109, 118, 122, 124, 126, 127, 133, 139, 147, 149, 154, 156, 161, 162, 165, 166, 167, 170, 171 e 173	R $ 55.098,28
Guariã Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli ME	25, 26, 129, 131, 138, 144 e 155	R $ 59.749,85
Odontomed Canaã Ltda ME	03, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 47, 53, 54, 55, 57, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 84, 87, 89, 90, 92, 94, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 125, 128, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 153, 157, 158, 159, 160, 163, 168, 169, 172 e 174	R $ 100.725,29
Souza Med Comércio de Materiais Médico-Hospitalar Eireli ME	02, 04, 30, 40, 41, 85, 86 e108	R $ 17.360,99
Suprimed Comércio de Materiais Médicos, Hospitalar e Laboratorial Ltda EPP	01 e 141	R $ 6.525,00

Valor Total: R$ 277.555,31 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 07 de abril de 2021.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de estudos técnicos e emissão de laudo agronômico do valor VTN/2021, Conforme alínea I, II, III, IV, V e VII – Art. 3° da Instrução Normativa RFB 1877/2019, para atender a demanda do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO : Vidaneis Candido da Silva.

CNPJ: 36.068.357/0001-59.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 08 de abril de 2021.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Secretaria de Assistência Social

EDITAL N.01/CMDCA/2021 Bonito/MS, 08 de abril de 2021.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, GESTÃO 2021/2023.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370/2015 e alteração Nº 1.521/2019, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e Resolução nº 08/2021, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2021,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes das Entidades Socioassistenciais, Escolas Municipais, Estaduais e Privadas, Instituições de Ensino Superior, de âmbito nacional, para a Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes, para a Gestão 2021 a 2023, a ser realizada no dia 19 de abril de 2021, em local e horário a ser divulgado.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia 19 de abril de 2021, convocada por meio do Edital.

Art. 2º Fica instituída pelo CMDCA a Comissão Eleitoral, composta por seis representantes, sendo:
Ana Lúcia Godoy – Instituto Mirim Ambiental;
Margareth Aparecida Manetta – Instituto Família Legal;
Alexandre Theodoro Correia de Lima – Desafio Jovem Peniel;
Simara Andrade Xavier – Escola Sagrada Família;
Elizabeth de Marco Coutinho – Associação Pestalozzi de Bonito;
Auriely Regina de Cáceres Galeano – Instituto Internacional Visão de Vida;

Das Inscrições
Art. 3° - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembléia, serão feito no período de 12 e 13 abril de 2021, no horário das 08h às 12h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Santana do Paraíso n.º 875, Bonito - MS.
Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.
Art. 4° - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito - CMDCA, acompanhado dos seguintes documentos de acordo com a Lei N° 1.370/2015:
I – Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo.
II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados;
III – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social.
IV – Cópia do documento de Inscrição no CMDCA, para Entidades de Assistência Social.
V – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
VII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII – Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei.
Parágrafo Primeiro – Não será admitida a inscrição por procuração.
Art. 5º - Cada entidade tem direito de indicar 02 (duas) pessoas que terão direito a voto na Assembléia.
Parágrafo Único - As pessoas indicadas não podem ser ligadas direta ou indiretamente do o Poder Público de qualquer esfera de Governo.
Da Composição
Art. 6° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I – 01 (uma) Entidade Prestadora de Serviços e Organizações de Assistência Social.
Art. 7° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:
I – Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMDCA, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;
Parágrafo Único – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer às seguintes especificidades:
I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – CMDCA;
Da Habilitação e dos Recursos
Art. 8° - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.
Art. 9° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 16 de abril de 2021, e pelo órgão de imprensa oficial do Município.
§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 24 horas.
§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 16 de abril de 2021 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo órgão de imprensa oficial do Município.
Da Eleição
Art. 10º - A eleição se realizará no dia 19 de abril de 2021, no período das 08:00h ás 10:00h, na Sala de Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Santana do Paraíso nº 875, Centro.
Art. 11º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.
§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.
§ 2º - Somente poderá votar em Assembléia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:
I – O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º deste regulamento.

Art. 12º - A Assembléia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Art. 13º - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:
I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;
II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;
Art. 14º – Será solicitado ao Ministério Público à indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Art. 15º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.
Art. 16º - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 17º - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.
§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da comissão organizadora.
§ 2° - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;
§ 3° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.
Art. 18º - Serão consideradas nulas as cédulas:
I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art.15 § 3°;
II - Que não correspondam ao modelo oficial;
III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
Art. 19º - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.
Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.
Art. 20º - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2021/2023.
§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita à entidade com fundação mais antiga.
§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.
Art. 21º - As normas da Assembléia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição.
Art. 22º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.
Art. 23º – Este Edital entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, junto à Comissão Eleitoral.
Habilitação:
*Condição:
( ) Eleitora
( ) Habilitar para designar candidato(a)
*Segmento:
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Escola Municipal
( ) Escola Estadual
( ) Escola Privada
( ) Instituição de Ensino Superior
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)
*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)
Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Entidades e Escolas Municipais, Estaduais, Privadas e Instituições de Ensino Superior
DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/escola/instituição)..... , com sede (endereço)..... na cidade de Bonito/MS, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:
Presidente:
Nome Completo:
Nº do RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Vice-presidente:
Nome Completo:
N.º do RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Secretário (a):
Nome Completo:
Nº do RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Tesoureiro (a):
Nome Completo:
Nº do RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos na Cidade de Bonito/MS
(Local)_____, _____ de _____, de 2021.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Conforme disposto do Edital CMDCA Nº 01/2021 venho designar o (a) senhor (a) _____ _____, para representação desta entidade à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023, na condição de habilitar para designar candidato (a).
Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade enquanto _____ _____.

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2021

OBJETO: Tornar público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93.

PERIODO DE INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **09/04/2021 a 16/04/2021, das 07:00 às 13:00** de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura de Bonito/MS, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua Coronel Pilad Rebua nº 1780, Centro, munidos dos documentos exigidos no Edital do Chamamento Público, que estará à disposição no endereço mencionado.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Sala de licitação, na Prefeitura Municipal de Bonito/MS, falar no setor de Licitações e Contratos, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF, o edital deverá ser retirado somente no local acima informado.

OBSERVAÇÃO: Os membros da comissão não serão remunerados.
Bonito/MS, 08 de abril de 2021.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo: Nº. 826/ 2021 Modalidade: Pregão Presencial Nº 14/ 2021– SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de material permanente (roçadeira costal, moto serra, ferramenta multifuncional para podas, podador, poda de arvores, carrinho de mão, soprador, moto esmeril, morsa de bancada, escada americana), e de consumo (alicate amperímetro digital, jogo de chaves de fenda e kit ferramenta VDE), para atender as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 23/04/2021, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à Rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 08/04/2021 Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 28/2019

PROCESSO 629/2019 - CONTRATO 28/2019

Empresa para prestação de serviço de recauchutagem de pneus para atender frota da Secretaria Municipal de Educação

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa **DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP.**

Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para a data de **04 de Abril de 2022.**

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 04 de Abril de 2021 .

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 29/2019

PROCESSO 629/2019 - CONTRATO 29/2019

Empresa para prestação de serviço de recauchutagem de pneus para atender frota da Secretaria Municipal de Educação

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa **COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP.**

Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia **09 de Abril de 2022**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 06 de Abril de 2021 .

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 27/2019

PROCESSO 729/2019 - CONTRATO 27/2019

Serviços de Alinhamento e Balanceamento

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa **MANOEL MACHADO DE SOUZA JR. ME**

Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para a o dia **23 de Abril de 2022**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de Abril de 2021 .

Contratante
MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA-MS
Contratado
MANOEL MACHADO SOUZA JR. ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 39/2019
PROCESSO 1470/2019 CONTRATO 39/2019
Seguro da Frota Municipal

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período de que trata a Cláusula Oitava, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, passando seu vencimento para o dia **02 de Maio de 2022**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 5.914,27 (cinco mil novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) referente a prorrogação da apólice de seguros.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 08 de Abril de 2021.

Contratante
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS
Contratado
PORTO SEGURO COMP. SEGUROS GERAIS

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA/NL Nº 026/2021

PORTARIA/NL N0 026/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art 1º - Fica instituída e nomeados membros da Equipe Técnica de Análise de Compatibilidade de Software, conforme segue:

- Jociel Nunes da Silva
- Cleiton de Oliveira Caetano
- Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Art 2º - A Equipe Técnica prevista nesta portaria terá a finalidade exclusiva de avaliar a compatibilidade do software objeto do Processo Licitatório nº 827/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com módulos integrados de contabilidade, compras, licitação e contratos, tributário com nota fiscal eletrônica, almoxarifado, controle de protocolo, recursos humanos entre outros, para atender às necessidades do Município de Brasilândia - MS .

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia – MS, 08 de abril de 2021.

Márcio Endrigo Duarte dos Santos
Secretário Mun. de Planej. E Finanças

Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O município de Caarapó-MS, torna público o Resultado o Processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de gás GLP acondicionado em botijão com 13 kg e botijão P45 com carga, para atender diversas unidades administrativas localizadas na sede do município, nos Distritos de Cristalina, Nova América e na Aldeia Indígena Te'Ýikue e Guyraroka, conforme Anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, Esportes e Cultura, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Governo e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, a qual resultou infrutífera, não sendo possível adquirir os produtos neste certame, sendo declarada LICITAÇÃO FRACASSADA, conforme especificado na ATA da sessão pública da Licitação *retroepigrafada.*

Caarapó-MS, em 08 de abril de 2021.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO Nº.006/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 007/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS; CNPJ N° 03.355.880/0001-07

AUTO POSTO BAENA LTDA.; CNPJ N° 26.406.017/0001-37

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S500) para todos os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL)

AMPARO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei Federal n° 10.520/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8666/93, e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

VALOR TOTAL N**: R$ 49.573,80** (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos) .

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar 08 de abril de 2021 à 07 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001.2.001.33.90.30.01 (R23)

ASSINAM:

Pela Contratante: Odirlei Luiz Longo

Pela Contratada: Martim Flores de Araújo

Caarapó – MS, 08 de março de 2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.155.900/0001-04

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1381/2021

PROCESSO: 23/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E ABN APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0702.18.541.021.2095.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 29/03/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1382/2021

PROCESSO: 26/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E MARMORARIA JR LTDA

OBJETO: AQUISIçãO DE BALCãO, BANCADAS E PIAS EM GRANITO PARA O CMEI RITA TEREZA DE ARAúJO SILVA - EXTENSãO CRISTALINA, PERTENCENTE AO MUNICíPIO DE CAARAPó- MS, CONFORME SOLICITAçãO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAçãO ESPORTES E CULTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 9.866,56 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0402.12.365.043.2025.339030.115049 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 29/03/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 247/2021

PROCESSO: 24/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E R. F. LEITE DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTO

OBJETO: AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEçãO INDIVIDUAL (EPI) (MáSCARA DESCARTáVEL), CONFORME SOLICITAçãO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL: R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.244.024.2160.339030.129000 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 29/03/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 248/2021

PROCESSO: 25/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELLI

OBJETO: CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAçãO DE TREINAMENTO ONLINE "TéCNICAS DE CUIDADOR DE IDOSOS", CONFORME SOLICITAçãO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.244.040.2129.339039.100000 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 29/03/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1383/2021

PROCESSO: 29/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAçãO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RESTAURAçãO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DAS AVENIDAS 7 DE SETEMBRO, BARãO DO RIO BRANCO, EUCLIDES SEREJO BATISTA, CONFORME SOLICITAçãO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.26.782.013.2079.339039.180501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 29/03/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 087/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

" DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando as determinações do artigo 67, §1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo município de Caarapó, a partir desta data.

- Adalberto de Mello Favilla Junior – CPF: 772.086.091-87

- Ademir Casimiro – CPF: 500.868.631-34

- Alesandra Cristina Prudêncio – CPF: 809.689.701-25

- Almir Leonildo da Silva – CPF: 851.249.581-20

- André Bernardo Arcangelo Marques – CPF: 022.342.351-38

- Anelise Paula Fernandes Costa – CPF: 842.272.901-63

- Devanir Palácios de Carvalho – CPF: 894.299.231-53

- Ednilson Nascimento Alves – CPF: 718.042.181-20

- Ermeson Miotto – CPF: 833.146.791-49

- Glauce Esteves Croider Karnakis Zeviani – CPF: 005.158.791-26

- Jair Vieira – CPF: 543.808.041-00

- Jairo Pinheiro da Silva – CPF: 921.280.761-53

- Joana Pereira da Silva Santos – CPF: 582.140.701-04
- Joice de Lima Souza – CPF: 010.568.601-89
- Jhonatan Viturino da Silva – CPF: 056.455.041-86
- Katia Regina Murakami Baratelli – CPF: 692.079.841-72
- Lucy Meire Duarte de Moura – CPF: 845.628.201-44
- Marinês Holsbach Antunes – CPF: 000.145.981-32
- Odenilson da Silva Romeiro – CPF: 390.840.431-20
- Ramão Alves da Silva – CPF: 511.569.461-15
- Ricardo Candado – CPF: 542.802.811-49
- Roberson Luiz Candado – CPF: 790.137.911-15

Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão indicar, dentre os servidores relacionados no artigo 1º, o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, levando em conta a natureza de cada contratação, indicação esta que deverá constar no Memorando de Solicitação de Aquisição de Bens, Serviços ou Obras a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Suprimento e Logística.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084/2021, de 22 de março de 2021.

Paço Municipal Takeioshi Nakayama, em 31 de março de 2021.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021 INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

Tendo em vista o conteúdo dos autos, a justificativa apresentada, bem como, o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, RECONHEÇO a necessidade de efetivação da despesa referente a Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares, com sede no município de Caarapó-MS, para atendimentos ambulatoriais, internamentos, pequenos procedimentos, urgência e emergência para usuários do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no "caput" e inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, tendo como empresa vencedora o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS, CNPJ nº 03.153.806/0001-08, valor total global R$ 2.472.088,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e oito reais).

Caarapó- MS, 08 de abril de 2021.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Instituto de Previdência

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020

Exercício Financeiro de 2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMAPUÃ

1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

40. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (7ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Instituto de Previdência de Camapuã, quais sejam:

Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	**38.099.771,82**		0,00
Não Circulante	10.896,33	Não Circulante	34.055.308,57
		Patrimônio Liquido	4.055.359,58
Total	**38.110.668,15**	**Total**	**38.110.668,15**

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Circulante – R$ 38.099.771,82

1.1.1.1.1.06.01 – Banco Conta Movimento RPPS – **R$ 632.497,75**, registra o somatório das disponibilidades bancarias agregadas nos itens conta única da previdência social e outras contas, agregadas nos agentes financeiros autorizados.

1.1.1.1.1.06.04 – Banco Conta Movimento – Taxa de Administração – **R$ 99.859,80**, Registra a movimentação financeira dos recursos nas contas movimento da taxa de administração do RPPS através dos agentes financeiros credenciados.

1.1.4.1.1.09.04 – Fundo de Investimento em Renda Fixa ou Referenciados – **R$ 26.613.760,39** , registra os investimentos realizados pelos RPPS em fundos de investimentos em renda fixa, efetuados em conformidade com a Resolução CMN n° 3.992/2010 (alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014), art 7º, incisos IV.

1.1.4.1.1.10.02 – Fundo de Investimentos em Ações – **R$ 9.117.845,88**, registra os investimentos realizados pelo RPPS em fundo de investimentos em ações, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN n° 3.992/2010 e 4392/2014.

1.1.4.1.1.10.03 – Fundo de Investimento Multimercado – **R$ 1.635.808,00**, registra os investimentos realizados pelo RPPS em fundo de investimentos multimercado, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN n° 3.992/2010 e 4392/2014.

Ativo Não Circulante – R$ 10.896,33

1.2.3.0.0.00.00 – Imobilizado – **R$ 10.896,33** compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Passivo - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

2.1.8.8.1.01.00 – Consignações - R$ 19,03 **, compreende os valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folha de pagamento de empregados ou servidores ou nos pagamentos referentes a compras de bens e serviços pagos no exercício.**

6.3.1.4.0.0.00.00 - resto pago do exercício anterior **R$ 22.893,52** , registrado Anexo 14 ;

Patrimônio Líquido – R$ 4.055.359,58

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício R$ **4.055.359,58** corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 1 – Balanço Patrimonial;

2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores – **(R$ 0.00)**, registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Serão Registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**17.586.547,42**
Contribuições Sociais	6.651.541,82	
Variações Aumentativas Financeiras	5.013.896,90	
Valorização e Ganhos com ativos e des.do Passivo	5.917.083,12	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.025,58	
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**11.504.271,89**
Pessoal e Encargos	48.466,67	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.384.150,68	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	128.908,19	
Desvalorização e Perdas de ativos e Incorporação	4.555.831,62	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.386.914,73	
RESULTADO PATRIMONIAL (superávit)		**6.082.275,53**

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

a. **Contribuições Sociais – R$ 6.651.541,82**

4.2.1.0.0.00.00 – Contribuições Sociais – **R$ 6.651.541,82** compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social.

b) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - R$ 5.013.896,90

4.0.0.0.0.00.00 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – **R$ 5.013.896,90** compreende o valor dos rendimentos das aplicações positivas nas instituições bancárias.

c. **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo – R$ 5.917.083,12**

4.6.0.0.0.00.00. – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo – **R$ 5.917.083,12** compreende a reavaliação de ativos.

d. **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – R$ 4.025,58**

4.9.0.0.0.00.00 – Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas – **R$ 4.025,58** compreende outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens específicos.

Variação Patrimonial Diminutiva - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

a. **Pessoal e Encargos – R$ 48.466,67**

3.1.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS – **(R$ 48.466,67)** , compreende o somatório dos valores com vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil do tipo: gratificação por exercício de função, 1/3 de férias, 13º salário, etc.

b. **Benefícios Previdenciários e assistenciais – R$ 3.384.150,68**

– Aposentadorias e Reformas **–(R$ 2.788.305,08)**

– Pensões – **(R$ 595.845,60)**

c. **Uso de Bens, Serviços e Consumo – R$ R$ 128.908,19**

3.3.1.1.0.00.00 – Consumo de Material – (**R$ 710,40)** compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno.

3.3.2.1.1.01.00. – Diárias Pessoal Civil – (**R$ 417,62)**, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

3.3.2.2.1.99.00. – Outros Serviços Prestados Por Pessoa Física PF –(**R$ 43.780,00)**, compreende as variações

patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade;

3.3.2.3.1.99.00. – Outros Serviços Terceiros - PJ – **(R$ 64.384,93),** registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes das demais prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade governamental.

3.3.2.4.1.00.00 – Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra – **(R$ 16.392,40)**, compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa com pessoal e encargos em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

3.3.3.1.1.01.00 – Depreciação de Imobilizado – **(R$ 3.222,84)**, registra a redução do valor dos bens tangíveis, do ativo imobilizado, pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

d. **– Desvalorização e Perdas de ativos – (R$ 4.555.831,62)**

3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perdas de ativos (R$ 4.555.831,62) registra as variações de perdas de ativos e incorporação do passivo de ativos, como cotas de Fundos Imobiliários.

e) – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – (R$ 3.386.914,73)

3.9.7.2.1.00.00 – VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo – (**R$ 3.382.425,17**) registra a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

3.9.9.6.1.00.00 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos – (R$ 4.489,56) registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações, restituições ou ressarcimentos diversos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Camapuã-MS, 31 de dezembro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA

Contador

CRC/MS 008571/O-9 MS

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 031/2021 - CONSOLIDADO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2815, 29 de março de 2021, página 237-238.

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 31 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SICUAL PELA CI Nº 115/2021/SMAS

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
	800,00
Total Geral de Suplementações ...:	**800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
	800,00
Total de Reduções ...:	**800,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de Março de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 2 de Março de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 033/2021 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2822, 08 de abril de 2021, página 70-71.

DECRETO 033, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de2020, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1254 da Ficha n.º 124, emitido em 14 de outubro de 2020, em favor de **ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 85,23 (oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem

de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 05 dia do mês de março de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Excepcionalmente realizada via web

Nós temos um convite para você!

Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e em atenção à Pandemia do Coronavírus, a Prefeitura Municipal de Camapuã realizará - via web - Audiência Pública para Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2.022, conforme dispõe o § 4º do art. 9º e o art. 48º da Lei Complementar 101/2000.

É público e notório que as atuais circunstâncias repelem a realização de atos com a aglomeração de pessoas. Há leis, recomendações e atos normativos neste sentido, tais como:

- Constituição Federal, em seu art. 23, inciso II, prevê que os entes federados detêm a competência comum de cuidar da saúde pública, e, em seu art. 24,inciso XII, estabelece-lhes a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde;

- Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

- Decreto Estadual Nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por doenças infecciosas virais – COVID-19;

- Plenário do Supremo Tribunal Federal, no Referendo à Medida Cautelar Concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 6.341 MC-REF/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a PANDEMIA;

- O 38º Relatório Situacional Encaminhado pelo Comitê Gestor Doprograma de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), que divulga a situação Epidemiológica das Quatro Macrorregiões d dos Municípios do Estado, disponível no sítio eletrônico http://mais.saude.ms.gov.br, OPÇÃO PROSSEGUIR;

- a metodologia de avaliação situacional da saúde nos municípios, por intermédio da classificação de risco por cores de bandeiras, no âmbito do PROSSEGUIR, constante do Anexo da Deliberação Nº 1, DE 2 DE JULHO DE 2020, e suas alterações, e ainda

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Decreto Estadual Nº 15.644 (DE 31/03/2021), que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul; e ainda pelo Decreto Municipal Nº 4.620 DE 07 DE AGOSTO DE 2020;

A Prefeitura Municipal de Camapuã estará disponibilizando em seu FACEBOOK Oficial (https://www.facebook.com/prefeituradecamapuams/), a partir do dia 13/04/2021, o material pertinente à Audiência.

Entre os dias 09/04/2021 e o dia 14/04/2021, qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou crítica pode ser encaminhada ao e-mail contabilidade@camapuã.ms.gov.br

Contamos com a sua participação! Poderemos, juntos, construir uma cidade cada vez melhor.
DATA: 13 de abril/2021
HORÁRIO: 15H
LOCAL: https://www.facebook.com/prefeituradecamapuams/
ENDEREÇO: Facebook Oficial

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Assistência Social
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2021

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido Declaração de Ciência de Isolamento.
A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei n°2021 de 11 de abril de 2016, e em consonância com a Lei de criação do Conselho Tutelar n° 1.975, de 28 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Regina do Rosário Bernardes Montagna** – 2º Suplente, RG nº 751.380 SSP/MS e CPF nº 568.945.201.78, para cobrir afastamento apresentado pela Conselheira Tutelar Titular: **Marina Pereira Alves da Costa**, através da Declaração de Ciência de Isolamento, expedido pelos seguintes profissionais de saúde: Doutor André e Enfermeira Lara, a partir do dia 07/04/2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias, data esta que deverá comparecer na sede do Conselho Tutelar, sito a Rua Pedro Celestino, N°1362-Centro.

Art. 2º - O referido documento apresentado, será encaminhado a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para providencias salariais junto ao setor de RH.

Camapuã-MS, 07 de abril de 2021.

Rita de Cassia da Silva Lucena Lara

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Recursos Humanos

Extrato do 2° Termo Aditivo referente ao Contrato n°004/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Lúcio Alves da Silva

Objeto : O contratado prestará serviço no cargo de Técnico de Enfermagem para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato n° 004/2021, retroagindo a data de 17/03/2021 a 14/05/2021.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Lúcio Alves da Silva

Data: 17/03/2021

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 018/2021, cujo objeto trata de aquisição de Gás Liquefeito e Kit de Instalação de Gás, em atendimento às Secretarias desta municipalidade, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **MILTON A. PEREIRA - ME**, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de R$ 108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais).

Camapuã, 08 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2021, destinado à aquisição de Gás Liquefeito e Kit de Instalação de Gás, em atendimento às Secretarias desta municipalidade, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **MILTON A. PEREIRA - ME**, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de R$ 108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais).

Camapuã, 08 de abril de 2021.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2021/PMC.

Origem : **Pregão Presencial nº 009/2021**.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa, objetivando atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 032/2021** referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2021.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ valor de R$ 19.783,50 (dezenove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 31 de março de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI .

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2021/PMC.

Origem : **Pregão Presencial nº 009/2021**.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa, objetivando atender a Secretaria municipal de Assistência Social.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 032/2021** referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2021.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ valor de R$ 1.798,50 (um mil, setecentos noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 31 de março de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2020

Origem : Pregão Presencial nº 023/2020.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto : Aquisição de insumos de distribuição gratuita para pacientes insulinos dependentes, seringas descartáveis e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : no artigo 65, inciso I "b".§1° da Lei n°8.666/93.

Valor: R$ R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 30 de março de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Assistência Social

PORTARIA SMAS Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 3.423/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias a serem celebradas com as Organizações de Sociedade Civil neste ano de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Colaboração/Fomento, que serão custeadas com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e recursos próprios do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

I – **Elke Vieira Cardoso** – Assistente Social;

II – **Ana Claudia de Saboya Salgado** – Psicóloga;

III – **Lucas França Xavier** – Coordenador de Trabalho e Renda, que presidirá a comissão.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.423/2016, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2021.

Terislene Lopes Conegundes Nery — Secretária Municipal de Assistência Social

Manoel Eugênio Nery — Prefeito Municipal

Decreto P/nº 006/2021

Matéria enviada por AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Assistência Social

PORTARIA SMAS Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **Gestores das Parcerias** a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Fomento/Colaboração, que serão custeadas com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e recursos próprios do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

I – **Nathalie Rodrigues de Oliveira** – Coordenadora;

II – **Eliane Alves de Oliveira** – Assistente Social, que presidirá o grupo gestor;

III – **Nayana Mazuchin da Silva** – Assistente Social.

Art. 2º - São atribuições do grupo gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2021.

Terislene Lopes Conegundes Nery
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº 006/2021

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal

Matéria enviada por AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°026/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a Dispensa para aquisição de Testes de Antígeno SARS – Cov-2, pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **026/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 045/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE ANTÍGENO SARS-COV-2.

EMPRESA: CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

VALOR: R$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.10.122.0028.2095.3.3.90.30.00.00.214.340.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 08 de Abril de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.539.000,00	6.539.000,00	11.669.464,30	5.130.464,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.332.000,00	3.332.000,00	6.651.541,82	3.319.541,82
Contribuições Sociais	3.332.000,00	3.332.000,00	6.651.541,82	3.319.541,82
RECEITA PATRIMONIAL	2.544.000,00	2.544.000,00	5.013.896,90	2.469.896,90
Valores Mobiliários	2.543.000,00	2.543.000,00	5.013.896,90	2.470.896,90
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	663.000,00	663.000,00	4.025,58	-658.974,42
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	239.000,00	239.000,00	4.025,58	-234.974,42
Demais Receitas Correntes	420.000,00	420.000,00	0,00	-420.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.539.000,00	6.539.000,00	11.669.464,30	5.130.464,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.539.000,00	6.539.000,00	11.669.464,30	5.130.464,30
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.539.000,00	6.539.000,00	11.669.464,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.851.000,00	3.851.000,00	3.566.898,77	3.539.898,74	3.539.898,74	284.101,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.366.000,00	3.486.000,00	3.432.617,35	3.432.617,35	3.432.617,35	53.382,65
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.000,00	365.000,00	134.281,42	107.281,39	107.281,39	230.718,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	90.000,00	90.000,00	4.557,20	4.557,20	4.557,20	85.442,80
INVESTIMENTOS	90.000,00	90.000,00	4.557,20	4.557,20	4.557,20	85.442,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.598.000,00	2.598.000,00	0,00	0,00	0,00	2.598.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.539.000,00	6.539.000,00	3.571.455,97	3.544.455,94	3.544.455,94	2.967.544,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.539.000,00	6.539.000,00	3.571.455,97	3.544.455,94	3.544.455,94	2.967.544,03
SUPERÁVIT (XIV)			8.098.008,33			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.539.000,00	6.539.000,00	11.669.464,30	3.544.455,94	3.544.455,94	2.967.544,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.893,52	22.893,52	22.893,52	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.893,52	22.893,52	22.893,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.893,52	22.893,52	22.893,52	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2020
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**11.669.464,30**	**8.773.796,36**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.571.455,97**	**3.185.362,43**
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS		11.669.464,30	8.773.796,36	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS		3.571.455,97	3.185.362,43
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**743.265,03**	**603.537,86**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**739.177,55**	**602.957,58**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		27.000,03	22.893,52	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		22.893,52	22.142,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		27.000,03	22.893,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		22.893,52	22.142,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		716.265,00	580.644,34	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		716.284,03	580.815,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		136.382,38	96.089,34	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		136.382,38	96.089,34
ISS		2.012,50	1.668,00	ISS		2.012,50	1.668,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		68.593,99	40.373,37	OUTROS CONSIGNATARIOS		68.593,99	40.563,24
PENSAO ALIMENTICIA		6.107,85	5.838,30	PENSAO ALIMENTICIA		6.107,85	5.838,30
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		231.256,66	178.746,60	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		231.256,66	178.746,60
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		241.853,85	230.825,55	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		241.853,85	230.825,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.875,32	14.002,76	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.894,35	13.983,73
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		15.182,45	13.100,42	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		15.182,45	13.100,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**28.632.934,51**	**23.043.920,30**	**PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS**		**2.679.721,75**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		174.158,64	23.043.920,30	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		2.679.721,75	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	5.970.796,86	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		2.679.721,75	0,00
CONTA ÚNICA		0,00	858.310,84	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**34.055.308,57**	**28.632.934,51**
CONTA ÚNICA RPPS		174.158,64	16.214.812,60	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		732.357,55	174.158,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		28.458.775,87	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		22.495.289,21	0,00	CONTA ÚNICA		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		5.963.486,66	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		732.357,55	174.158,64
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.322.951,02	28.458.775,87
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.828.153,94	22.495.289,21
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		8.494.797,08	5.963.486,66
TOTAL		**41.045.663,84**	**32.421.254,52**	**TOTAL**		**41.045.663,84**	**32.421.254,52**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

QUADRO ANEXO

Fonte de Recursos	2019			2018		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	11.669.464,30	0,00	11.669.464,30	8.996.380,87	222.584,51	8.773.796,36
TOTAL	**11.669.464,30**	**0,00**	**11.669.464,30**	**8.996.380,87**	**222.584,51**	**8.773.796,36**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.099.771,82**	**28.632.934,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**732.357,55**	**174.158,64**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**732.357,55**	**174.158,64**
CONTA ÚNICA RPPS	F	732.357,55	174.158,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**37.367.414,27**	**28.458.775,87**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**37.367.414,27**	**28.458.775,87**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	24.828.153,94	22.495.289,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	8.494.797,08	5.963.486,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	1.785.606,45	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	P	2.258.856,80	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.896,33**	**13.051,97**
IMOBILIZADO		**10.896,33**	**13.051,97**
BENS MOVEIS		**16.984,20**	**15.917,00**
BENS DE INFORMÁTICA	P	12.025,00	12.025,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	360,00	360,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.532,00	3.532,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.067,20	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.087,87**	**-2.865,03**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-6.087,87	-2.865,03
TOTAL		**38.110.668,15**	**28.645.986,48**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**19,03**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**19,03**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**19,03**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	19,03
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**34.055.308,57**	**30.672.883,40**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**34.055.308,57**	**30.672.883,40**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**34.055.308,57**	**30.672.883,40**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	40.505.707,74	31.002.407,46
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	69.095.761,22	63.234.031,56
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-77.672.019,91	-63.563.555,62
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	2.125.859,52	0,00
TOTAL PASSIVO		**34.055.308,57**	**30.672.902,43**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**4.055.359,58**	**-2.026.915,95**
RESULTADOS ACUMULADOS		**4.055.359,58**	**-2.026.915,95**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**4.055.359,58**	**-2.026.915,95**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.082.275,53	-2.020.336,08
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-2.026.915,95	-189,87
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-6.390,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.055.359,58**	**-2.026.915,95**
TOTAL		**38.110.668,15**	**28.645.986,48**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	34.055.308,57	28.632.934,51	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(27.000,03)	27.000,03	22.912,55
ATIVO PERMANENTE	4.055.359,58	13.051,97	PASSIVO PERMANENTE	34.055.308,57	30.672.883,40
			SALDO PATRIMONIAL	4.028.359,55	-2.049.809,47

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**124.561,32**	**97.561,29**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		124.561,32	97.561,29
				TOTAL		**124.561,32**	**97.561,29**

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100 **RECURSOS ORDINáRIOS**		**6.671.726,42**	**6.671.726,42**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		6.671.726,42	6.671.726,42
103 **CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS**		**63.496.774,23**	**29.445.553,14**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		62.712.350,98	28.661.129,89
600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		784.423,25	784.423,25
110 **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS – (ADMINISTRAçãO INDIRETA E FUNDOS)**		**29.756.454,98**	**29.756.454,98**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		29.756.454,98	29.756.454,98
200 **RECURSOS ORDINáRIOS**		**-7.507.257,60**	**-7.507.257,60**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		-7.507.257,60	-7.507.257,60
203 **CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS**		**-28.632.934,51**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		-28.632.934,51	0,00
210 **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS – (ADMINISTRAçãO INDIRETA E FUNDOS)**		**-29.756.454,98**	**-29.756.454,98**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		-29.756.454,98	-29.756.454,98
TOTAL		**34.028.308,54**	**28.610.021,96**

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**6.651.541,82**	**5.799.013,61**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.651.541,82	5.799.013,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.013.896,90**	**2.916.075,44**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.013.896,90	2.916.075,44
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**5.917.083,12**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		5.917.083,12	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.025,58**	**58.707,31**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.025,58	58.707,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**17.586.547,42**	**8.773.796,36**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**2.020.336,08**
TOTAL		**17.586.547,42**	**10.794.132,44**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**48.466,67**	**48.966,67**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		48.466,67	48.966,67
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.384.150,68**	**2.917.338,37**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.788.305,08	2.339.153,80
PENSÕES		595.845,60	578.184,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**128.908,19**	**120.423,32**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		710,40	990,90
SERVIÇOS		124.974,95	116.567,39
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.222,84	2.865,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**4.555.831,62**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.552.341,62	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		3.490,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.386.914,73**	**7.707.404,08**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.382.425,17	7.609.631,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.489,56	97.772,98
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**11.504.271,89**	**10.794.132,44**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**6.082.275,53**	**0,00**
TOTAL		**17.586.547,42**	**10.794.132,44**

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.557,20**	**2.975,00**
INVESTIMENTOS		4.557,20	2.975,00

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	22.893,52	0,00	22.893,52	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	27.000,03	0,00	0,00	0,00	27.000,03
Sub-total	22.893,52	27.000,03	22.893,52	0,00	0,00	27.000,03
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	136.382,38	136.382,38	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.012,50	2.012,50	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.107,85	6.107,85	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	231.256,66	231.256,66	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	19,03	14.875,32	14.894,35	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	241.853,85	241.853,85	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	68.593,99	68.593,99	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	15.182,45	15.182,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	19,03	716.265,00	716.284,03	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.912,55	743.265,03	739.177,55	0,00	0,00	27.000,03

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

*
*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.385.729,30	9.354.440,70
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.669.464,30	8.773.796,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.651.541,82	5.799.013,61
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		4.025,58	58.707,31
Remuneração das Disponibilidades		5.013.896,90	2.916.075,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		716.265,00	580.644,34
Ingressos Extra-orçamentários		716.265,00	580.644,34
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		6.958.798,04	3.762.451,49
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.562.792,26	3.181.636,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.396.005,78	580.815,18
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.396.005,78	580.815,18
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.426.931,26	5.591.989,21

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.557,20	2.975,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.557,20	2.975,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.557,20	-2.975,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		28.632.934,51	23.043.920,30

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

Layout conforme IPC 08 - STN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 2 of 3

ISOLADO:2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.422.374,06	5.589.014,21
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		34.055.308,57	28.632.934,51

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.562.792,26	3.181.636,31
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.562.792,26**	**3.181.636,31**

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

Layout conforme IPC 08 - STN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

FÁTIMA CANDIDA FERREIRA
DIRETORA PRESIDENTE
390.517.301-87

LUCIO CARVALHO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
706.124.711-87

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
CONTADOR CRC 08751/O-9-MS
528.934.561-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ATA 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MAILTON DOS SANTOS ORUE - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 020/2020 – Processo nº 037/2020.

objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARACOL/MS.**

Nome da Empresa: **MAILTON DOS SANTOS ORUE ME**

CNPJ: 32.982.863/0001-06 Insc. Estadual:

Endereço: RUA NUBE NUNES LEITE nº.: 142 Bairro: POUSADA DO SOL

Cidade: JARDIM CEP: 79.240-000 Estado: MS

Telefone: Fax:

e-mail:

Responsável: MAILTON DOS SANTOS ORUE ME

CPF: 044.354.571-56 RG: 001832888 SEJUSP/MS

Fornecedor:1161 - MAILTON DOS SANTOS ORUE ME

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
13	13937	TINTA EPÓXI 3.600ML COR: BRANCA	UN	MAXVINIL	20	199,9	3.998.00
21	7925	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6LT...	Lata	VELUTEX	100	82,9	8.290.00
25	10816	TINTA LATEX ACRILICO - 18 LT EXTERNA - COR: BRANCA	Lata	MAXVINIL	80	299,9	23.992.00
26	12291	MASSA CORRIDA ACRILICA - 25KG...	CX	VISOCRIL	45	87,9	3.955.50
40	13933	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML (FAIXA AMARELA)	UN	VELUTEX	50	82,9	4.145.00
49	8862	tinta esmalte branco, late de 3,600 lt	Lata	VELUTEX	80	82,9	6.632.00
53	11650	TINTA ACRÍLICA FOSCO STD 18 L BRANCO GELO	UN	MAXVINIL	50	299,9	14.995.00
56	12137	TINTA BRANCO GELO LATEX 18LT.	UN	MAXVINIL	50	136,9	6.845.00
123	19090	MASSA PVA 25 KG	UN	VISOCRIL	60	44,9	2.694.00
139	13894	Massa acrílica 18,0 Lt	UN	VISOCRIL	40	87,9	3.516.00
155	12290	THINNER - GALÃO 05LT...	GALÃO 5LT	FARBEN	100	71,9	7.190.00
179	13630	AGUARRÁS	GALÃO 5LT	FARBEN	30	69,9	2.097.00
					Soma Geral:		**88.349.50**

07/04/2021

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

MAILTON DOS SANTOS ORUE

CPF 044.354.571-56

MAILTON DOS SANTOS ORUE ME

CNPJ 32.982.863/0001-06

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ATA 012/2021 - MAURILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MAURILHO MEDEIROS GGODOY – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 020/2020 – Processo nº 037/2020.

objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARACOL/MS.**

Nome da Empresa: **MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME**

CNPJ: 13.749.803/0001-95 Insc. Estadual: 28.366.956-0

Endereço: AV. BRASIL nº.: 640 Bairro: Centro

Cidade: CARACOL CEP: 79.270-000 Estado: MS

Telefone:67 3439-20980 Fax:

e-mail:

Responsável: MAURILHO MEDEIROS GODOY

CPF: 960.321.111-72 RG: 1202639 SEJUSP/MS

Fornecedor:631 - MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	13728	Cano 200 esg com 6 mts	UN	KRONA	10	631,9	6.319.00
2	13730	Cap soldavel - dn 20.	UN	KRONA	10	1	10.00
3	13732	Cap soldavel - dn 32.	UN	KRONA	10	2,9	29.00
4	13761	Luva de redução -dn de 32mmx25mm	UN	KRONA	20	2,9	58.00
5	13815	Torneira bico de pato-dn 1/2 bica móvel	UN	TIGRE	15	37,9	568.50
6	13828	Cabo de estrovenga com marca	UN	MUNDO NOVO	15	12	180.00
7	13836	Arco de serra completo	UN	TRAMONTINA	15	39,9	598.50
8	13860	Picareta de ponta e pá s/ cabo 30x30x08	UN	TRAMONTINA	8	64	512.00
9	13863	Serrote nº 22	UN	TRAMONTINA	10	42	420.00
10	13898	Dobradiça fg 3.1/2 1001	UN	MERKEL	20	3,5	70.00
11	13899	Dobradiça fg 3 1001	UN	MERKEL	20	3	60.00
12	13936	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5/16 P/ COMPRESSOR	MT	WORKER	20	5,9	118.00
14	60	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	ASTRA	15	36	540.00
15	242	LIMA CHATA	UN	KF	30	16	480.00
16	317	PORTA 210x70 LAMINADA	UN	RAMASSOL	5	279	1.395.00
17	6989	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES	UN	ASTRA	20	32,3	646.00
18	6994	BARRA ROSCADA 3/4	UN	CISER	150	44,9	6.735.00
19	7197	TIJOLINHO MACIÇO	UN	CANNA	2000	0,48	960.00
20	7652	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC	UN	MERC	30	12,85	385.50
22	8002	VEDA ROSCA 10 MT	UN	GOOL	100	2,5	250.00
23	9035	TIJOLÃO	UN	ISABETTL	2100	1,07	2.247.00
24	9765	TRINCHA 4 POLEGADAS	UN	TIGRE	15	10	150.00
27	12298	BUCHA 10mm...	UN	IV PLAST	150	0,2	30.00
28	12300	LIXA PARA MASSA...	UN	3M	150	1,5	225.00
29	12302	DESEMPENADEIRA DE AÇO...	UN	MAX	15	13	195.00
30	12310	BARRA DE FERRO 3/8...	UN	ARCELOMITAL	30	94,99	2.849.70
31	12316	REJUNTE - SACO 5KG...	SC	QUARTZOLIT	100	31	3.100.00
32	12318	TELHA CERAMICA...	UN	NEMER	2000	1,7	3.400.00
33	12331	CANALETA EXTERNA...	UN	ILUMI	80	10,45	836.00
34	13839	Estrovenga s/ cabo de aço de ch.12 Leve	UN	TRAMONTINA	20	21	420.00
35	13840	Facão nº 14	UN	TRAMONTINA	20	24,95	499.00
36	13866	Trena - 5m	UN	MELFI	10	15	150.00
37	13874	Balde de metal de alumínio-10L	UN	ABC	24	65	1.560.00
38	13879	Cadeado completo nº35 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão.	UN	PADO	20	27	540.00
39	13900	Fechadura externa ext com cilindro de bola	UN	ALIANÇA	36	50	1.800.00
41	332	VASSOURA P/ JARDIM METAL	UN	MAX	30	36	1.080.00
42	359	SOQUETE SEM CHAVE	UN		45	3,5	157.50
43	7110	FITA ISOLANTE 3M - 10MT	UN	3M	50	3,9	195.00
44	7237	CARRINHO DE MAO	UN	MAESTRO	12	177	2.124.00
45	7922	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 100mm	UN	3M	200	2,49	498.00
46	8304	PARAFUSO 10mm...	UN	METALBO	300	1,8	540.00
47	8416	COTOVELO LISO 3/4.	UN	KRONA	100	1,5	150.00
48	8688	PARAFUSO PARA ETERNITÃO	UN	CISER	300	1,35	405.00
50	9047	ENCHADA C/ CABO	UN	TRAMONTINA	50	64,9	3.245.00
51	10112	LUVA 3/4	UN	KRONA	20	4	80.00
52	10814	CIMENTO - SACO C/ 50KG.	SC	CAUE	1000	35	35.000.00
54	11969	LUVA SOLDAVEL 50mm...	UN	AMANCO	100	7,5	750.00
55	11976	LIXA D'AGUA FINA	UN	3M	150	2,5	375.00
57	12272	FOICE...	UN	TRAMONTINA	20	25	500.00
58	12281	BROXA RETANGULAR...	UN	MAX	50	8	400.00
59	12286	ARAME RECOZIDO...	Kg	BELGO	100	19,9	1.990.00
60	12289	ARRUELA 3/4...	UN	CISER	300	0,8	240.00
61	12317	PISO CERAMICO ESMALTADA 45x45	M²	CEDASA	100	37,45	3.745.00
62	12322	LUVA DE CORRER 25MM	UN	KRONA	60	18,45	1.107.00
63	12328	TUBO 100mm - ESGOTO...	UN	KRONA	50	109	5.450.00
64	12330	TOMADA COM INTERRUPTOR...	UN	MEC TRONIC	150	13,5	2.025.00
65	12332	TOMADA COM CAIXA DE 10amp...	UN	MEC TRONIC	150	13	1.950.00
66	12333	TOMADA COM CAIXA DE 20amp...	UN	MEC TRONIC	150	13,5	2.025.00
67	12339	FOLHA ETERNITÃO 2,44 x 1,10...	UN	CONFIBRA	50	106,5	5.325.00
68	13678	Cabo 4,00mm FLEXIVEL	MT	COBRECOM	20	5,2	104.00
69	13679	Cabo flex. 1.5	MT	COBRECOM	200	2,45	490.00
70	13681	Canaleta 2x10x2 BR sistema X	UN	ILUMI	100	10,5	1.050.00
71	13688	Disj bolton uni unic 30a 60898	UN	SOPRANO	15	15	225.00
72	13692	Eletroduto de c/ 3 mts 1"	UN	RAVESSONI	15	12	180.00
73	13695	Fio Rigido 1.5 M	MT	COBRECOM	300	2,49	747.00
74	13699	Fita auto fusão 10m 3m	UN	FOX LUX	20	25	500.00
75	13700	Haste Aterramento 1/2x1/50	UN	OLIVIO	20	25	500.00
76	13709	Luva eletroduto ³/4	UN	KRONA	20	4	80.00
77	13712	Adesivo plástico p/ pvc-grande 75 G	UN	KRONA	25	7,95	198.75
78	13743	Joelho 90º PVC rigido p/ esgoto-DN 40mm	UN	KRONA	25	2	50.00
79	13745	Joelho 90º PVC soldavel 32mm	UN	KRONA	25	3,99	99.75
80	13746	Joelho 90º PVC soldavel 40mm	UN	KRONA	25	9,45	236.25
81	13747	Joelho 90º PVC soldavel 50 mm	UN	KRONA	25	8	200.00
82	13748	Joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	KRONA	25	8,95	223.75
83	13749	Joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	KRONA	25	11	275.00
84	13795	Te marrom de 25mm	UN	KRONA	25	1,5	37.50
85	13751	Joelho de 40mm esgoto 45° graus	UN	KRONA	25	3	75.00
86	13752	Joelho marrom de 32 45° graus	UN	KRONA	25	5	125.00
87	13758	Luva de Correr 20	UN	KRONA	25	10,5	262.50
88	13759	Luva de Correr 25	UN	KRONA	25	17,95	448.75
89	13763	Luva de reducao -dn de 50x25M	UN	KRONA	25	4,45	111.25
90	13767	Luva pvc soldavel dn 25mm	UN	KRONA	25	1,5	37.50
91	13806	Te rosca (azul) 20x1/2	UN	KRONA	25	15,5	387.50
92	13832	Colher de pedreiro 7"	UN	TRAMONTINA	25	15,5	387.50
93	13837	Espátula de aço 4"	UN	MAX	25	5,9	147.50
94	13852	Lápis de carpinteiro	UN	IRWIN	25	3	75.00
95	13888	Corante p/ tinta cor amarelo 50ml	UN	XADREZ	50	3,45	172.50
96	13889	Corante p/ tinta cor preto 50ml	UN	XADREZ	50	3,45	172.50
97	13890	Corante p/ tinta cor azul delrey 50ml	UN	XADREZ	50	3,45	172.50

98	13891	Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml	UN	XADREZ	50	3,45	172.50
99	12319	CHUVEIRO ELETRICO - 110V...	UN	LORENZETTI	20	72	1.440.00
100	12346	LINHA DE PEDREIRO - ROLO C/ 100MT...	RL	POLIBEL	12	8	96.00
101	13629	LUZ DE EMERGÊNCIA LED	UN	L&D	30	25	750.00
102	13687	Disj bolton uni unic 35a 60898	UN	SOPRANO	25	14	350.00
103	13731	Cap soldavel - dn 25.	UN	KRONA	50	2	100.00
104	13733	Cap marrom de 20mm	UN	KRONA	50	1,5	75.00
105	13734	Cap marrom de 25.	UN	KRONA	50	2	100.00
106	13741	Joelho p/ esgoto - 150mm	UN	PLASTUBO	20	43	860.00
107	13742	Joelho 90º PVC rigido p/ esgoto-DN 100mm	UN	KRONA	20	8	160.00
108	13744	Joelho 90º PVC rigido p/ esgoto-DN 50mm	UN	KRONA	20	4	80.00
109	13768	Luva pvc soldavel dn 32mm	UN	KRONA	20	4	80.00
110	13772	Luva marron 40mm	UN	KRONA	20	7	140.00
111	5232	FITA CREPE 18MM X 50M...	UN	ADELBRAS	100	5,5	550.00
112	15059	Fechadura para porta de madeira	UN	SOPRANO	50	60	3.000.00
113	15060	Folha Eternite 3,66x1.10	UN	CONFIBRA	50	154,5	7.725.00
114	15062	Reparo para Bacia Sanitaria	UN	ASTRA	30	130	3.900.00
115	15064	Suporte para Ar condicionado Split 9000 btu	Par	VIAÇO	30	43	1.290.00
116	15065	Suporte para Ar condicionado Split 12000 btu	Par	VIAÇO	30	43	1.290.00
117	15066	Suporte para Ar condicionado Split 18000 btu	Par	VIAÇO	30	55	1.650.00
118	17248	PEDRA RACHÃO	Metro	C BELA VISTA	50	125	6.250.00
119	9063	PÁ PONTA	UN	TRAMONTINA	15	59,5	892.50
120	13882	Caibro Pino 5x6	MT	SERRAVEL	200	8,5	1.700.00
121	19069	LUVA RASPA	Par	TOIO	100	16	1.600.00
122	19089	TOMADA SIMPLES	UN	MEC TRONIC	200	8	1.600.00
124	19091	MANTA BIDIM (1,80m DE LARGURA E 1,30m DE COMP)	MT	BIDIN	300	15,5	4.650.00
125	12342	TALHADEIRA...	UN	SAO RAMAO	15	19	285.00
126	12711	JANELA 1.00 X 1.50 COM GRADE E FOLHA PARA VIDRO	UN	RAMASSOL	15	450	6.750.00
127	13682	Canduite 1/2 MT	MT	KRONA	30	2	60.00
128	13686	Disj bolton uni unic 25a 60898 NEMA	UN	SOPRANO	15	14	210.00
129	13690	Disj bolton uni unic 60a 60898 NEMA	UN	SOPRANO	15	18	270.00
130	13691	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UN	TRAVESSONI	15	15	225.00
131	13693	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UN	TRAVESSONI	15	9	135.00
132	13719	Cano de 25 marron com 6 mts	UN	KRONA	30	31	930.00
133	13722	Cano de 40 marron com 6 mts	UN	KRONA	30	124,5	3.735.00
134	13723	Cano de 50 marron com 6 mts	UN	KRONA	30	109	3.270.00
135	13724	Cano de 50 ESG com 6mts	UN	KRONA	30	71,9	2.157.00
136	13725	Cano de 75 ESG com 6 mts	UN	AMANCO	30	94,9	2.847.00
137	13850	ARCO DE SERRA	UN	TRAMONTINA	30	35	1.050.00
138	13887	Cola contato em ¹/4 195g	UN	CASCOLA	20	17,5	350.00
140	13908	Ripa / sarrafo misto	MT	SERRAVEL	80	2,5	200.00
141	13910	Tabua pinos 30cm	UN	SERRAVEL	200	34,5	6.900.00
142	13911	Tabua pinos 20cm	UN	SERRAVEL	200	23,5	4.700.00
143	7227	CAL PARA PINTURA...	UN		250	15,85	3.962.50
144	7847	TRINCHA 2 POLEGADAS	UN	TIGRE	30	7,8	234.00
145	8877	TRINCHA 1 POLEGADA	UN	TIGRE	50	7,5	375.00
146	9044	PREGO 26X72	UN	GERDAU	50	26	1.300.00
147	9054	PUA PARA ARCO	UN	IRWIN	40	50	2.000.00
148	9062	PÁ LARGA	UN	TRAMONTINA	15	40	600.00
149	9314	VASSOURA PARA LIMPEZA DE RUA - GARI	UN	MAX	50	45,5	2.275.00
150	12020	FOLHA ETHERNIT 2,44 X 0,50	UN	IMBRALIT	100	28,5	2.850.00
151	12247	BARRA DE CANO 150MM	UN	PLASTILIT	30	301,5	9.045.00
152	12271	CABO PARA ENCHADA...	UN	MUNDO NOVO	30	13	390.00
153	12277	CABO PARA PICARETA...	UN	MUNDO NOVO	30	13	390.00
154	12283	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO...	UN	COLSON	15	34	510.00
156	12292	PLAFON...	UN	ILUMI	150	6,5	975.00
157	12295	CABO PARALELO 2x2,5mm...	MT	COBRECOM	300	8	2.400.00
158	12297	INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	MEC TRONIC	100	8	800.00
159	12314	FIO 2,5 - 100MT...	MT	COBRECOM	1500	3,25	4.875.00
160	12320	ARGAMASSA - SACO C/ 20KG...	SC	QUARTZOLIT	50	18	900.00
161	12334	SIFÃO...	UN	ASTRA	100	6	600.00
162	12341	DISCO DE MAKITA...	UN	CORTAG	30	18	540.00
163	13680	Cabo flex. 2.5	MT	COBRECOM	50	3,25	162.50
164	19785	LAMPADA DE LED 50WTS	UN	BLUMENAU	200	92	18.400.00
165	19786	LAMPADA DE LED 30WTS	UN	BLUMENAU	300	48	14.400.00
166	19787	PEDRA BRITA N 1	M	C. BELA VISTA	50	125	6.250.00
167	12335	PORTA METALICA 0,80 X 1,20...	UN	RAMASSOL	15	295	4.425.00
168	7613	PREGO 17X21	Pct	BELGO	30	19	570.00
169	8292	rolo de lã para pintura 15 cm	UN	TIGRE	30	13,95	418.50
170	8456	PREGO 22X42	Kg	BELGO	35	19	665.00
171	8457	NYLON P/ ROÇADEIRA	Metro	EKILON	2500	1,1	2.750.00
172	9050	FOLHA PARA ARCO CERRINHA	UN	STARRET	30	8,9	267.00
173	9053	ARCO PARA PUA	UN	COLINS	15	129,5	1.942.50
174	12288	PORCA 3/4...	UN	CISER	200	1,25	250.00
175	12307	ROLO DE LÃ S/ CABO	UN	ATLAS	24	14	336.00
176	12308	REGISTRO DE GAVETA 50mm...	UN	KRONA	20	45	900.00
177	12321	BARRA DE CANO 25...	UN	KRONA	70	32	2.240.00
178	12345	LONA PRETA - 8m...	MT	LONAX	70	12,85	899.50
180	12340	FOLHA ETERNITÃO 3,05 x 1,10	UN	IMBRALIT	20	115	2.300.00
181	13689	Disj bolton uni unic 50a 60898	UN	SOPRANO	20	23	460.00
182	13706	Tomada Dupla	UN	MEC TRONIC	50	13	650.00
183	13710	Adaptador de 25x3/4 marrom	UN	KRONA	50	1,5	75.00
184	13711	Adaptador pvc soldaxrosca-dn20mmx1/2	UN	KRONA	50	1	50.00
185	13715	Bucha de Red. 25x20	UN	KRONA	50	1,5	75.00
186	13718	Cano de 20 marron com 6 mts	UN	KRONA	50	30,5	1.525.00
187	13720	Cano de 32 marron com 6 mts	UN	KRONA	50	65	3.250.00
188	13721	Cano de 40 ESG com 6 mts	UN	KRONA	50	49,9	2.495.00
189	13727	Cano 150 esg com 6 mts	UN	PLASTILIT	50	299,9	14.995.00
190	13816	Torneira jardim - dn 1/2	UN	HERC	50	4	200.00
191	13817	Torneira jardim - dn 3/4	UN	HERC	50	4	200.00
192	13826	Alicate Universal	UN	TRAMONT	20	37,9	758.00
193	13834	Enxada s/ cabo 3.0 libras	UN	TRAMONTINA	20	32	640.00

Soma Geral: 307.610.20

07/04/2021

Carlos Humberto Pagliosa
CPF: 399.054.970-72
Prefeito Municipal
CNPJ: 03.217.924/0001-32
MAURILHO MEDEIROS GODOY
CPF 960.321.111-72
MAURILHO MEDEIROS GODOY ME
CNPJ 13.749.803/0001-95

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 182 DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora Elizete Dengues Souza, ocupante do cargo de Instrutura de Programas Especiais , matricula 717, sem remuneração, conforme o que dispõe p artigo 87, da Lei Municipal Nº415/2005.

Art. 2ºA referida Licença terá a duração de 1 (um) anos e será gozada no período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 7 de abril de 2021.
Manoel dos Santos Viais
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Rosykeller Messias Furtado, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula 779, lotado na Secretaria Municipal de Saude, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Caracol – MS 7 de abril de 2021.
Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006/001/2021/SEMED
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 001/2021/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 13 de abril de 2021, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	Reina Gonzalez Fernandes	043/2021	699.885.441-20

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	Maellen de Souza	019/2021	040.959.561-60
2º	Fernanda Rolon Maciel	050/2021	064.444.571-81

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	Rozilene Ribeiro Martins	009/2021	894.122.141-20
2º	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	008/2021	957.366.381-34

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	Dora Neli Galeano Dias	034/2021	026.342.621-16
2º	Miguel Josélio Leite Acosta	037/2021	024.777.331-09

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	Keila Carla Inzabralde Godoy	051/2021	824.885.171-00

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	José Alexandre Marques Bougleux	052/2021	052.660.187-63
2º	Alex Souza Olmedo	060/2021	025.069.731-92
3º	João Batista de Oliveira Costa	018/2021	229.043.538-44

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	Silio Fernando de Oliveira Cruz	007/2021	753.133.081-49

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**
1º	Mayra Estevana Freitas Salazar	017/2021	057.457.121-39

Caracol – MS, 8 de abril de 2021.

Maucilene Romero Corrêa

Presidente da Comissão

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Recursos Humanos

DECRETO Nº 026/2008

DECRETO REPUBLICADO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE EXIGENCIAS JUNTO AO INSS PARA FINS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR, COMO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA CONCESSÃO DE CTC - CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PROCESSO N° 1467375197, CONFORME SOLICITADO EM REQUERIMENTO PROTOCOLADO O Nº0001994/2021. DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 026/2008 De 26 de fevereiro de 2008.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

NEY KUASNE , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições gerais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, para Provimento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em vagas prevista na Lei Complementar nº. 003, de 07 de fevereiro de 2002, em virtude de aprovação no concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o Edital nº. 009/2007/CP.

CARGO: 42 - VIGIA

CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR LAURINDO DOS SANTOS	9º
RAMON FERNANDEZ	10º
ALFONSO TAVARES	11º

CARGO: 43 - COZINHEIRA

CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA BATISTA DA SILVA	3º
INES MARIZETE MARTINS	4º
ICLEDES SALETE COLOMBO LUNARDI	5º
LUCI CARDOSO AMARILHA	6º

CARGO: 46 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
ZENIR MARTINS DOS SANTOS	3º

CARGO: 49 – PROFESSOR CIÊNCIAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JORGE SOUZA DO AMARAL	2º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, em 26 de Fevereiro de 2008.

NEY KUASNE

Prefeito Municipal

REGISTRADO

PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO EM 26.02.2008

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

DECRETO Nº 029/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 029/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 16, QUADRA LETRA L DO LOTEAMENTO DENOMINADO DE JARDIM TREMEMBÉ.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 001/2021 de 24 de março de 2021, desmembramento do, Lote 16,

Quadra letra L, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o n° 13.918, datado em 21/10/1996, pertencente do loteamento denominado de Jardim Tremembé, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 16, Quadra letra L, bairro Jardim Tremembé, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia, medindo 12,50x37m, perfazendo uma área de 462,50m² (quatrocentos e sessenta e dois e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte ..... com o lote 1, medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com a rua Selvino Maciel da Silva, medindo 12,50m, para onde faz frente;

A Leste..... com o Lote 15 medindo 37,00m;

A Oeste .... com a rua Batista Terra, medindo 37,00m, ao lado par do logradouro;

Art. 2º - O Lote 16 da quadra L descrito no artigo anterior, depois de desmembrado, se transformará em dois lotes, que passarão a identificar-se da seguinte forma:

Lote 16 A, da quadra L, bairro Jardim Tremembé 1, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, medindo 12,50x18,50m, perfazendo uma área de 231,25 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte ..... com o lote 16 B, medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com a rua Selvino Maciel da Silva, medindo 12,50m, para onde faz frente;

A Leste ..... com parte do Lote 15 medindo 18,50m;

A Oeste ..... com a rua Batista Terra, medindo 18,50m, ao lado par do logradouro;

Lote 16 B, da quadra L, bairro Jardim Tremembé 1, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, medindo 18,50x12,50m, perfazendo uma área de 231,25 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte ..... com o lote 1, medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com o lote 16 A, medindo 12,50m;

A Leste..... com parte do Lote 15 medindo 18,50m;

A Oeste .....com a rua Batista Terra, medindo 18,50m, ao lado par do logradouro para onde faz frente;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com inicio até a data de 09 de Abril de 2021, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 08.04.2021 das 07h00m as 13h00m até 09.04.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Abril de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AREA URBANA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	
FLAVIA CHARLINE MARTINS	11º
MARLENE ORTIZ GONÇALVES	12º

Coronel Sapucaia – MS, em 08 de Abril de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2021
Processo nº 0015/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CELI ANTÔNIO PEREIRA
Objeto: CHAMADA PUBLICA
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 063
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 123
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 126
Valor: R$ 2.782,24 (dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 19/03/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CELI ANTONIO PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2021
Processo nº 0015/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: CHAMADA PUBLICA
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 063
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 123
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 126
Valor: R$ 16.868,53 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 19/03/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2021
Processo nº 0015/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa JOSE RAMAO DO AMARAL OLIVEIRA
Objeto: CHAMADA PUBLICA
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 063
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 123
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 126
Valor: R$ 10.330,61 (dez mil e trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 19/03/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JOSE RAMAO DO AMARAL OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2021
Processo nº 0015/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA
Objeto: CHAMADA PUBLICA
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 063
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 123
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 126
Valor: R$ 17.080,59 (dezessete mil e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência: 19/03/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021
Processo nº 0015/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: CHAMADA PUBLICA
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 063
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 123
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 126
Valor: R$ 19.999,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)
Vigência: 19/03/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ATA 001/2021
Processo nº 0018/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA ANUAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, COM FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO DOS CILINDROS PARA UM PERIDO DE 12 (DOZE) MESES.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais)
Vigência: 19/03/2021 à 19/03/2022
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e PAULO CESAR ESPINDOLA OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2021
Processo nº 0015/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: CHAMADA PUBLICA
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 063
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 123
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 126
Valor: R$ 20.000,73 (vinte mil reais e setenta e três centavos)
Vigência: 19/03/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2021
Processo nº 0021/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa NP CAPACITAÇAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Objeto: Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste nem sistema de pesquisas baseado em resultados de licitaçoes adjuducadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para edtimar os custos das contrata~oes deste Município de Coronel Sapucaia - MS
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.40.00-01.01.0000.000000 - Ficha: 040
Valor: R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 18/03/2021 à 18/03/2022
Data da Assinatura: 18/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021
Processo nº 0010/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa EX CELLER TREINAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial de formação e atualização de pregoeiro conforme Decreto 10.024/19 com prática no sistema ComprasNet, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.39.00-01.01.0000.000000 - Ficha: 039

Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência: 09/02/2021 à 08/03/2021
Data da Assinatura: 09/02/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e WILMAR FAGUNDES, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1274

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1274

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0018/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida da Silva Sudo.

CNPJ: 36.403.682/0001-20.

Objeto : Aquisição de Materiais Permanentes, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e permanente para usufruto das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 4.370,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº393

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº393

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Oeste MED Produtos Hospitalares.

CNPJ: 28.069.066/0001-57.

Objeto : Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares visando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde.

Valor: R$ 1.046,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção Especializada.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Março de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luiz Eduardo dos Santos – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº394

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº394
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli ME.

CNPJ: 27.789.446/0001-01.

Objeto : A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 2.980,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Março de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Rodrigo Silva de Lima – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº421

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº421
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: R. F Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos .

CNPJ: 35.042.079/0001-06.

Objeto : Aquisição de Medicamentos Hospitalares visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R$ 6.500,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 –Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Março de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Wantuir Hartel Rodrigues Leite – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº422

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº422

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes : Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: H S Med Comércio de Artigo Médicos Hospitalares LTDA .

CNPJ: 00.064.780/0001-33 .

Objeto : Aquisição de Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Valor : R$ 5.774,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Março de 2021.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

José Carlos Vieira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº423

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº423

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP.

CNPJ: 05.155.405/0001-12

Objeto : Aquisição de dietas e leites especiais, formulas e suplementos alimentares .

Valor: R$ 6.308,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Março de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

João Victor Paschoa Soler - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 534 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, revogando a Lei Municipal n° 341/2007".

O Prefeito do Município de Douradina/MS no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Douradina/MS CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 341 de 22/03/2007, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei e com a Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

IV. atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 4º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município, que ocorre em 30 de março de cada exercício, nos termos da regulamentação do TCE/MS.

Capítulo I

Da Composição

Art. 5º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;

V - 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver.

§2º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§3º Para fins da representação referida § 1º do inciso III do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Douradina/MS;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º. Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos nesta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nesta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo designar os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas nesta Lei.

Art. 9º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

Art. 10. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha

sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 11. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2023 o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14. O Conselho deverá disponibilizar em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho, incluídos:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e local para realização das reuniões.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 30 de março de 2021, revogando a Lei nº 341 de 22 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 05 de abril de 2021.
Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021.

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial/SRP: 15/2021

OBJETO : Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **vassoura mecânica rebocável**, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Via. E Obras Pública de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**). **Vencedor:** PAV-PARTS- COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R$ 37.000,00.

Douradina - MS 08 de abril de 2021.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial SRP Nº 15/2021.**

Vencedor: PAV-PARTS- COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R$ 37.000,00.

Douradina - MS 08 de abril de 2021.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira

Termo de Homologação

Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial/SRP: 15/2021

OBJETO : Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **vassoura mecânica rebocável**, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Via. E Obras Pública de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**). **Vencedor:** PAV-PARTS- COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R$ 37.000,00.

Douradina - MS 08 de abril de 2021.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 64 DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público nomeado no cargo de Assessor Especial e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor público municipal **Sr. David Pereira ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS 5, matricula 1392, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a parti de 01.04.2021 .

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 31 de março de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 65 DE 31 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de Assessor Especial e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr. Rosangela Aparecida Sales do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade nº 001.690.860, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 016.256.731-67, para ocupar cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017 .

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal produzindo seus efeitos a parti de 01.04.2021 .

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 31 de março de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 66 DE 31 DE MARÇO DE 2021

" Concede licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências **. "**

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **Sr.ª Cladia Rosania Teodoro,** lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III, Classe G, matricula 29, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **período aquisitivo 10/05/2009 à 10/05/2014**, conforme artigo nº. 13 da Lei complementar nº. 002/93, de 30 de setembro de 1993.

Art. 2º - Será concedida licença a partir de 01/04/2021, devendo retornar às suas funções normais em 29/06/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário .

Douradina - MS, 31 de março de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 010/2021/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2021/CMAS

Aprovar a aquisição de brinquedos educativos com recurso FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova em reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2021, a aquisição de brinquedos educativos com recurso do FEAS, para atender as crianças inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, tendo em vista a demanda apontada pelo Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, o CMAS aprova aquisição de brinquedos registrados em ata n.º 274/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 07 de abril de 2021.

_____

Rosilene Rocha Ribeiro

Presidente do CMAS

Matéria enviada por SILVIA MARIA MIRANDA LIMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 011/2021/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2021/CMAS

Aprova a aquisição de materiais educativos com Recurso do FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova em reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2021, a aquisição de materiais educativos com recurso FEAS, tendo em vista a demanda apontada pela Unidade de Acolhimento Estrela Dalva, o CMAS aprova aquisição de materiais registrados em ata n.º 274/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 07 de abril 2021.

_____

Rosilene Rocha Ribeiro

Presidente do CMAS

Matéria enviada por SILVIA MARIA MIRANDA LIMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 012/2021/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMAS

Aprova a aquisição de materiais permanentes com Recurso do FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova em reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2021, a aquisição de materiais permanentes com recurso do FEAS, tendo em vista a demanda apontada pela Unidade de Acolhimento Estrela Dalva, o CMAS aprova aquisição de materiais registrados em ata de n.º 274/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 07 de abril de 2021.

_____

Rosilene Rocha Ribeiro

Presidente do CMAS

Matéria enviada por SILVIA MARIA MIRANDA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE

DECRETO Nº 048 de 08 de abril de 2021.

"*Dispõe sobre a delegação de competências para a direção do Conselho Gestor do FMMA que especifica e dá outras providências*"

O Prefeito Municipal de Eldorado, no uso de suas atribuições, especialmente aquela prevista no *Art. 47, XXXIII*, da Lei orgânica do Município, e

Considerando o Decreto 036/2021, que nomeia os servidores Edvaldo José de Souza e Euza Juvenal dos Santos Silva, como gestores do FMMA;

DECRETA :

Art. 1º - A gestão financeira do FMMA, será realizada em conjunto pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Senhor **EDVALDO JOSÉ DE SOUZA** e pela Senhora **EUZA JUVENAL DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora de Vigilância Sanitária, ficando, desde logo, autorizadas a proceder às alterações necessárias junto às contas bancárias deste Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - A delegação de que tratam o Artigo 1º deste Decreto, compreende:

I - realizar processos licitatórios a fim de atender às necessidades de contratação de materiais, obras e serviços de engenharia, por meio da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro Oficial do Município, ou mediante designação de Comissão Especial de Licitação ou de Pregoeiro Especial;

II - firmar contratos de materiais, serviços, locações de equipamentos, locação de mão-de-obra, seguros, obras e serviços de engenharia;

III - aplicar os índices de reajuste dos contratos de prestação de serviços, manutenção e locação de equipamentos;

IV - realizar os procedimentos de estocagem de materiais e seu controle;

V - aplicar as penalidades previstas na legislação, e homologadas pela autoridade competente do órgão/entidade, às empresas que descumprirem as normas licitatórias e contratuais;

VI - Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Contabilidade e Controle de Contas, os balancetes e balanços do Fundo, bem como responsabilizar-se por sua exatidão e correção;

VII - Encaminhar, através da Controladoria Geral do Município, as prestações de contas, balancetes, balanços e demais peças necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Art. 5º - As delegações previstas neste Decreto são personalíssimas, não se transferem aos eventuais sucessores dos delegados e poderão ser suspensas, por ato próprio da autoridade delegante.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS oito DIAS DO MÊS DE abril DO ANO DE DOIS MIL E VINTE um .

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 124/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI
CARGO: ENFERMEIRA
VIGÊNCIA: 18/03/2021 à 18/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO 125/2021

EXTRATO DO CONTRATO 125/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : RENATA CRISTINA HIPOILITO
CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 06/04/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 à 16/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

RENATA CRISTINA HIPOILITO – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte:

PROCESSO Nº: 0022/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguintes Empresas:

Vencedores: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, no Anexo I - itens: 53,61,86,101,103,123,158, totalizando R$ 214.921,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais); C.A. DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no Anexo I - itens: 87,111, totalizando R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais); CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,9,12,14,15,31,32,34,38,39,41,42,43,44,51,52,58,59,63,67,68,77,83,88,94,95,96,97,105,106,112,113,126,130,132,134,149,150,151,166,175,178,179,190,194,201,205,207,218,226,227, totalizando R$ 240.547,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais); CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME, no Anexo I - itens: 11,24,47,82,99,115,128,136,193,224, totalizando R$ 22.386,50 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 3,7,19,23,26,27,29,36,45,69,70,72,73,76,78,85,109,110,135,139,145,153,154,159,165,168,172,181,185,186,187,189,195,198,200,209,216,221,222,225,230, totalizando R$ 329.931,40 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos); DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 13,22,56,75,91,92,116,118,133,144,160,170,174,183,212, totalizando R$ 44.101,56 (quarenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e seis centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, no Anexo I - itens: 5,17,28,37,60,107,141,142,156,196,199,220, totalizando R$ 47.530,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta reais); GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP, no Anexo I - itens: 65,124, totalizando R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no Anexo I - itens: 4,6,8,16,30,35,46,54,57,62,80,98,119,155,161,162,163,164,167,171,173,180,182,204,206,208,217,228,232, totalizando R$ 124.289,60 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, no Anexo I - itens: 20,48,55,89,122,138,169,192,219, totalizando R$ 31.854,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 10,21,33,40,50,66,84,93,102,108,114,120,127,129,131,146,147,152,157,197,203,213,214,229,231, totalizando R$ 83.329,20 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no Anexo I - itens: 18,25,64,71,79,100,104,121,125,137,140,143,176,177,202,215, totalizando R$ 19.340,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 7 de abril de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0022/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedores: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I - itens: 53,61,86,101,103,123,158, totalizando R$ 214.921,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais); C.A. DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 26.457.348/0001-04), no Anexo I - itens: 87,111, totalizando R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais); CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 03.652.030/0003-32), no Anexo I - itens: 1,2,9,12,14,15,31,32,34,38,39,41,42,43,44,51,52,58,59,63,67,68,77,83,88,94,95,96,97,105,106,112,113,126,130,132,134,149,150,151,166,175,178,179,190,194,201,205,207,218,226,227, totalizando R$ 240.547,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais); CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME (CNPJ 26.847.096/0001-11), no Anexo I - itens: 11,24,47,82,99,115,128,136,193,224, totalizando R$ 22.386,50 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 02.520.829/0003-02), no Anexo I - itens: 3,7,19,23,26,27,29,36,45,69,70,72,73,76,78,85,109,110,135,139,145,153,154,159,165,168,172,181,185,186,187,189,195,198,200,209,216,221,222,225,230, totalizando R$ 329.931,40 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e um reais e

quarenta centavos); DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.924.435/0001-10), no Anexo I - itens: 13,22,56,75,91,92,116,118,133,144,160,170,174,183,212, totalizando R$ 44.101,56 (quarenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e seis centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP (CNPJ 18.483.775/0001-20), no Anexo I - itens: 5,17,28,37,60,107,141,142,156,196,199, 220, totalizando R$ 47.530,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta reais); GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP (CNPJ 03.411.908/0001-86), no Anexo I - itens: 65,124, totalizando R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 12.889.035/0001-02), no Anexo I - itens: 4,6,8,16,30,35,46,54,57,62,80,98,11 9,155,161,162,163,164,167,171,173,180,182,204,206,208,217,228,232, totalizando R$ 124.289,60 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ 39.241.426/0001-72), no Anexo I - itens: 20,48,55,89,122,138,169,192,219, totalizando R$ 31.854,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 81.706.251/0001-98), no Anexo I - itens: 10,21,33,40,50,66,84,93,102,108,114,120,127, 129,131,146,147,152,157,197,203,213,214,229,231, totalizando R$ 83.329,20 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 28.289.799/0001-05), no Anexo I - itens: 18,25,64,71,79,100,104,121,125,137,140,143,176,177,202,215, totalizando R$ 19.340,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 8 de abril de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 8 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2021
Processo nº 0024/2021
Pregão Presencial nº 0007/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos oriundos dos procedimentos efetuados pelo setor de Licitação e departamento de Contabilidade desta Prefeitura, com separação/juntada dos documentos necessários para a comprovação da execução financeira dos contratos administrativos (notas de empenhos, notas fiscais, ordens de pagamentos, entre outros), com a devida elaboração do Subanexo I que trata a Resolução 088/2018 do TCE/MS, sendo de responsabilidade da empresa o devido arquivamento em mídia digital e posterior entrega a Secretaria Municipal de Governo.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.39.00-100000

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2022

Data da Assinatura: 06/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura, pela contratada.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0037/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0026/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (CPAP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedora: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOPITALARES - EIRELI - ME (CNPJ 27.330.244/0001-99), no Anexo I/ Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R$ 19.855,60 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

Eldorado/MS, 8 de abril de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 8 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1279/2021

"Acrescenta os Incisos XX, XXI e XXII no Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1278/2021".

O Prefeito do Município de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º - Fica acrescidos os Incisos XX, XXI e XXII ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1278/2021.

XX – Associação das Moradoras do Distrito de Morumbi;

XXI – Associação dos Oleiros do Distrito de Morumbi;

XXII – Associação Atlética União.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos oito dias do mês de abril de 2021.

AGUINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 036/2021

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sra. **VARLEI CASSEEMIRO,** no âmbito da Portaria N° 005/2021, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 29 de Março de 2021;

CONSIDERANDO: Que a concessão da referida benefício previdenciário importa no automático desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar o servidor **VARLEI CASSEMIRO** do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS SNF-1, a contar de *01 de Abril de 2021*.

II – Declarar vacância de cargo público de Fiscal de Tributos**,** ocupado pelo servidor **VARLEI CASSEMIRO**, a contar de *01 de Abril de 2021*.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogados as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 037/2021

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **WILSON DUARTE DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Símbolo SNF-1, para atuar como **Coordenador da Defesa Civil** do município**,** *a contar de 01 de Abril de 2021*.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2020
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.135.054,00	54.268.744,00	59.261.850,13	4.993.106,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.121.000,00	6.121.000,00	6.380.617,18	259.617,18
Impostos	5.610.000,00	5.610.000,00	5.828.598,74	218.598,74
Taxas	510.000,00	510.000,00	552.018,44	42.018,44
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.101.640,00	4.101.640,00	4.033.302,94	-68.337,06
Contribuições Sociais	3.401.640,00	3.401.640,00	3.484.529,32	82.889,32
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	548.773,62	-151.226,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.175.030,00	1.175.030,00	605.988,45	-569.041,55
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.170.030,00	1.170.030,00	605.988,45	-564.041,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.246.734,00	42.380.424,00	48.068.342,79	5.687.918,79
Transferências Intergovernamentais	42.244.734,00	42.378.424,00	48.068.342,79	5.689.918,79
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.650,00	440.650,00	173.598,77	-267.051,23
Multas e Juros de Mora	35.560,00	35.560,00	17.991,20	-17.568,80
Indenizações e Restituições	63.000,00	63.000,00	149.011,19	86.011,19
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	342.090,00	342.090,00	6.596,38	-335.493,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.701.586,00	1.701.586,00	1.345.166,28	-356.419,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício 2020
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.701.586,00	1.701.586,00	1.345.166,28	-356.419,72
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.501.586,00	1.501.586,00	1.345.166,28	-156.419,72
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.326.000,00	-5.326.000,00	-4.967.366,73	358.633,27
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-280.000,00	-280.000,00	-237.697,27	42.302,73
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-6.000,00	-6.000,00	0,00	6.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA	-5.326.000,00	-5.326.000,00	-4.967.366,73	358.633,27
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-2.223.881,60	336.118,40
COTA-PARTE DO IPVA	-230.000,00	-230.000,00	0,00	230.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-30.000,00	-30.000,00	0,00	30.000,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.840.000,00	-2.840.000,00	-2.461.578,87	378.421,13
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-6.000,00	-6.000,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.846.000,00	-2.846.000,00	-2.461.578,87	384.421,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.846.000,00	-2.846.000,00	-2.461.578,87	384.421,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-2.480.000,00	-2.480.000,00	-2.505.787,86	-25.787,86
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal (Formação do FU	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-2.223.881,60	336.118,40
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal (Formação do FUNDEB)	-280.000,00	-280.000,00	-237.697,27	42.302,73
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal (Formação do FUN	-6.000,00	-6.000,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-2.480.000,00	-2.480.000,00	-2.505.787,86	-25.787,86
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.480.000,00	-2.480.000,00	-2.505.787,86	-25.787,86
COTA-PARTE DO ICMS	-2.220.000,00	-2.220.000,00	-2.505.787,86	-285.787,86
Cota-Parte do ICMS - Principal (Formação do FUNDEB)	-2.220.000,00	-2.220.000,00	-2.505.787,86	-285.787,86
Cota-Parte do IPVA - Principal (Formação do FUNDEB)	-230.000,00	-230.000,00	0,00	230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício 2020
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal (Formação do FUNDEB)	-30.000,00	-30.000,00	0,00	30.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.510.640,00	50.644.330,00	55.639.649,68	4.995.319,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.510.640,00	50.644.330,00	55.639.649,68	4.995.319,68
DÉFICIT (VI)	0,00	6.164.515,70	0,00	-6.164.515,70
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.510.640,00	56.808.845,70	55.639.649,68	-1.169.196,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício 2020
Período: Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	45.973.520,00	49.949.740,55	47.848.167,30	47.191.624,22	47.179.993,72	2.101.573,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.548.980,00	30.172.665,29	29.817.683,76	29.719.892,50	29.716.288,78	354.981,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.422.540,00	19.777.075,26	18.030.483,54	17.471.731,72	17.463.704,94	1.746.591,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.811.830,00	6.859.105,15	6.130.526,68	4.968.976,73	4.968.976,73	728.578,47
INVESTIMENTOS	2.691.830,00	6.790.218,47	6.061.640,00	4.900.090,05	4.900.090,05	728.578,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	68.886,68	68.886,68	68.886,68	68.886,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	48.845.350,00	56.808.845,70	53.978.693,98	52.160.600,95	52.148.970,45	2.830.151,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI + XII)	48.845.350,00	56.808.845,70	53.978.693,98	52.160.600,95	52.148.970,45	2.830.151,72
SUPERÁVIT (XIV)	1.665.290,00	0,00	1.660.955,70	3.479.048,73	3.490.679,23	-1.660.955,70
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.510.640,00	56.808.845,70	55.639.649,68	55.639.649,68	55.639.649,68	1.169.196,02
RESERVA DO RPPS	1.665.290,00	1.665.290,00	0,00	0,00	0,00	1.665.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício 2020
Período: Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	14.908,95	13,92	0,00	0,00	14.922,85	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.884,99	0,00	0,00	0,00	6.884,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.023,96	13,92	0,00	0,00	8.037,86	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.908,95	66.013,92	66.000,00	66.000,00	14.922,85	0,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTES	34.792,89	1.614.305,00	1.582.515,32	51,05	66.531,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.437,00	767.206,74	761.299,74	0,00	29.344,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.355,89	847.098,26	821.215,58	51,05	37.187,52
DESPESAS DE CAPITAL	21.480,44	2.048,00	23.528,44	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.480,44	2.048,00	23.528,44	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.273,33	1.616.353,00	1.606.043,76	51,05	66.531,52

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**66.508.109,78**	**55.470.824,55**
Ordinária		**61.411.591,02**	**51.463.490,94**
Vinculada		**5.096.518,76**	**4.007.333,61**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.096.518,76	4.007.333,61
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**10.877.915,82**	**10.251.477,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		10.877.915,82	10.251.477,36
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.432.992,84**	**5.067.620,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.818.093,03	66.013,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados		11.630,50	1.616.353,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.603.269,31	3.385.253,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.446.559,41**	**10.565.614,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.446.559,41	10.565.614,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**98.265.577,85**	**81.355.536,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**53.978.693,98**	**43.561.543,91**
Ordinária		**51.260.974,29**	**41.266.788,96**
Vinculada		**2.717.719,69**	**2.294.754,95**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		2.717.719,69	2.294.754,95
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**10.877.915,82**	**10.251.477,36**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.877.915,82	10.251.477,36
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.377.796,24**	**3.540.159,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		66.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.606.043,76	259.545,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.705.752,48	3.280.614,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.162.711,71**	**14.446.559,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.162.711,71	14.446.559,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**87.397.117,75**	**71.799.740,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**56.444.224,29**	**4.967.366,73**	**51.476.857,56**	**46.741.641,13**	**4.721.849,81**	**42.019.791,32**
Vinculada	**4.629.655,44**	**466.863,32**	**4.162.792,12**	**4.007.333,61**	**0,00**	**4.007.333,61**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.629.655,44	466.863,32	4.162.792,12	4.007.333,61	0,00	4.007.333,61
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**61.073.879,73**	**5.434.230,05**	**55.639.649,68**	**50.748.974,74**	**4.721.849,81**	**46.027.124,93**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balanço Patrimonial

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.162.711,71	14.446.559,41
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	16.162.711,71	14.446.559,41
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	4.115.437,33	4.060.954,27
Créditos a Longo Prazo	4.115.437,33	4.060.954,27
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	32.903.087,16	27.937.817,11
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	37.018.524,49	31.998.771,38
TOTAL DO ATIVO	**53.181.236,20**	**46.445.330,79**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	57.302,85	817.893,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.861,63	848.399,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balanço Patrimonial

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020

Obrigações Fiscais a Curto Prazo	92,86	92,86
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	30.449,09	133.162,26
Total do Passivo Circulante	99.706,43	1.799.548,59
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	756.644,21	907.950,10
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	92.403,24	250.510,88
Provisões a Longo Prazo	10.188.874,94	10.188.874,94
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	11.037.922,39	11.347.335,92
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	53.509.428,57	33.298.446,28
Superávits ou Déficits do Exercício	20.210.982,29	3.096.234,67
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	33.298.446,28	30.202.211,61
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	53.509.428,57	33.298.446,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**64.647.057,39**	**46.445.330,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balanço Patrimonial

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	16.162.711,71	14.446.559,41
Ativo Permanente	37.018.524,49	31.998.771,38
Total do Ativo	53.181.236,20	46.445.330,79
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.917.799,48	1.865.562,51
Passivo Permanente	11.037.922,39	11.347.335,92
Total do Passivo	12.955.721,87	13.212.898,43
Saldo Patrimonial (I- II)	**40.225.514,33**	**33.232.432,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balanço Patrimonial

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	11.308.179,04
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	11.308.179,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balanço Patrimonial

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100000-RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00
100000-Recursos Ordinários	1.203.020,80	110.480,41
101000-Recursos para Educação	86.718,06	86.714,33
102000-Recursos para Saúde	15.299,52	103.926,53
103000-Contribuição RPPS	11.199.760,21	9.739.713,88
114000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	988.742,49	120.067,64
115000-TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. FNDE	-285.098,23	136.464,21
115051-Transf, Ref. a Programa de Alimentação - PNAE	0,00	0,00
116000-CIDE	1.264,64	10.781,67
117000-COSIP	89.137,65	19.014,44
118000-FUNDEB 60%	61.034,78	92.681,74
119000-FUNDEB 40%	822,50	-89.933,37
121000-Convênios da União - Saude	42.902,05	41.498,88
123000-Convênios União - Outros	531.012,14	1.090.218,23
124000-Convênios Estado - Educação	7.402,49	23,02
125000-Convênios Estado - Saúde	519,79	44.955,26
127000-Convênios Estado - Outros	-26.868,31	59.357,90
129000-TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.796,87	246.917,18
131000-Transf. sus/estado	7.351,59	23.641,73
150061-FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolesc	6.142,29	445,20
168336-Recurso SUAS - Aux. Financeiro Inciso 1	0,00	0,00
170000-Conpensação Financeiras de Recursos Naturais	3.163,27	623.100,68
180000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	51.274,35	100.848,25
181503-Outras Transf Estado FIS	168,47	721,26
181503-Recursos provenientes do FIS	2.270,74	3.759,10
182504-Trasnf. Rec. do Fundo Est. de Assitência Social	59.146,34	689,78
189000-OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	20.033,05	0,00
Total das Fontes de Recursos	14.242.017,55	12.566.087,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020
Modelo: Consolidado/Analítico

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	6.057.000,69	5.404.354,12
Taxas	623.485,50	612.065,95
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	6.680.486,19	6.016.420,07
Contribuições		
Contribuições Sociais	1.446.878,75	1.096.916,78
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	548.773,62	475.516,90
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	1.995.652,37	1.572.433,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	483.680,51	410.504,36
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	605.988,45	1.342.821,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	1.089.668,96	1.753.326,12
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	44.446.142,34	35.558.016,72
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	44.446.142,34	35.558.016,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020
Modelo: Consolidado/Analítico

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	243.654,21	136.296,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	243.654,21	136.296,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.206.497,69	1.595.180,06
	2.206.497,69	1.595.180,06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	*56.662.101,76*	*46.631.673,50*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	22.322.287,28	19.175.134,66
Encargos Patronais	1.507.359,76	571.559,59
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	896.612,31	478.666,01
	24.726.259,35	20.225.360,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	2.377.191,54	1.939.678,27
Pensões	84.636,58	45.658,52
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	67.734,75	94.407,32
	2.529.562,87	2.079.744,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	4.690.934,79	5.173.918,85
Serviços	9.007.678,23	8.935.520,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	13.698.613,02	14.109.439,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.076,31	546.938,56
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	39.667,51	92.132,15
	42.743,82	639.070,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020
Modelo: Consolidado/Analítico

Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	3.059.458,20	2.845.064,80
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	3.059.458,20	2.845.064,80
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	136.310,23	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	820,00	32.682,79
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	588.004,58	0,00
	725.134,81	32.682,79
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	555.722,38	485.963,25
	555.722,38	485.963,25
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	84.791,98	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	33.478,63	1.453.161,95
	118.270,61	1.453.161,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	*45.455.765,06*	*41.870.487,08*
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**11.206.336,70**	**4.761.186,42**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício
2020
Periodo de: Janeiro até Dezembro
R$

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Anexo 16

Descrição	Lei	Data da Lei	Parcelas	Sld Exerc. Anterior	Inscrição	Baixas	Sld Exerc. Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONG				907.950,10 C	3.076,31	154.382,20	756.644,21 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				907.950,10 C	3.076,31	154.382,20	756.644,21 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO				907.950,10 C	3.076,31	154.382,20	756.644,21 C
PARCELAMENTO PREVIDENCIA LEI 1960/09				630.187,28 C	0,00	154.382,20	475.805,08 C
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO LEI 11960/09				277.762,82 C	3.076,31	0,00	280.839,13 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO				250.510,88 C	88.555,86	246.663,50	92.403,24 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO				250.510,88 C	88.555,86	246.663,50	92.403,24 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO				250.510,88 C	88.555,86	246.663,50	92.403,24 C
PARCELAMENTO DE PASEP	000120	01/01/2020		250.510,88 C	88.555,86	246.663,50	92.403,24 C
			Totais	**1.158.460,98 C**	**91.632,17**	**401.045,70**	**849.047,45 C**

Grupo Assessor Público® 08/04/2021 09:56 Usuário: RONALDO LUIZ Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Exercício
2020
R$

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Periodo de: Janeiro até Dezembro

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Unid. Orçamental PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO Baixas	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO CIRCULANTE	126.922,26 C	4.603.269,31	4.705.752,48	24.439,09 C
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	126.922,26 C	4.603.269,31	4.705.752,48	24.439,09 C
VALORES RESTITUÍVEIS	126.922,26 C	4.603.269,31	4.705.752,48	24.439,09 C
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	126.922,26 C	4.603.269,31	4.705.752,48	24.439,09 C
CONSIGNAÇÕES	126.922,26 C	4.603.020,85	4.705.504,02	24.439,09 C
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	36.144,72 C	765.297,15	801.441,87	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11,88 C	1.064.957,85	1.064.366,94	602,79 C
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.494,52	40.494,52	0,00
ISS	96,90 C	35.900,66	35.997,56	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	74.310,83	74.310,83	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	78.875,40 C	810.132,25	889.007,65	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	53.870,14	52.508,62	1.361,52 C
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.953,00 C	1.186.597,97	1.172.076,19	22.474,78 C
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.840,36 C	571.459,48	575.299,84	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	248,46	248,46	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.753.498,15 C	1.895.723,53	1.753.017,66	1.896.204,02 C
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	80.922,87 C	1.884.093,03	146.922,85	1.818.093,05 C
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	80.922,87 C	0,00	80.922,85	0,02 C
RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.818.093,03	0,00	1.818.093,03 C
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.818.093,03	0,00	1.818.093,03 C
EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.672.575,28 C	11.630,50	1.606.094,81	78.110,97 C
RP PROCESSADOS A PAGAR	1.672.575,28 C	0,00	1.606.094,81	66.480,47 C
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	11.630,50	0,00	11.630,50 C
Totais	1.880.420,41 C	6.498.992,84	6.458.770,14	1.920.643,11 C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**71.120.834,81**	**59.551.759,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.380.617,18	5.816.168,73
Receita de Contribuições		4.033.302,94	3.112.777,32
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		605.988,45	1.342.821,76
Transferências recebidas	1FC	44.446.142,34	35.558.016,72
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		15.654.783,90	13.721.974,58
Desembolsos		**64.346.177,34**	**53.879.283,25**
Pessoal e Demais Despesas	2FC	43.304.750,24	35.638.383,11
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	5.457.758,80	4.708.808,19
Outros desembolsos operacionais		15.583.668,30	13.532.091,95
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*6.774.657,47*	*5.672.475,86*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**4.989.618,49**	**1.721.146,92**
Aquisição de ativo não circulante	4.989.618,49	1.721.146,92
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	*-4.989.618,49*	*-1.721.146,92*
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**68.886,68**	**70.384,10**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	68.886,68	70.384,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	*-68.886,68*	*-70.384,10*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.716.152,30**	**3.880.944,84**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	14.446.559,41	10.565.614,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	16.162.711,71	14.446.559,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Final	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadros Anexos

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	38.245.170,29	30.174.871,01
da União	20.974.368,13	16.378.736,97
de Estados e Distrito Federal	17.270.802,16	13.796.134,04
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	6.200.972,05	5.383.145,71
Total das Transferências Recebidas	*44.446.142,34*	*35.558.016,72*
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.398.300,60	1.863.743,39
Outras transferências concedidas	3.059.458,20	2.845.064,80
Total das Transferências Concedidas	*5.457.758,80*	*4.708.808,19*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.930.855,86	1.838.499,93
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	12.500.362,72	10.396.532,89
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.429.322,32	1.337.554,61
Previdência Social	2.717.719,69	2.294.741,05
Saúde	10.134.242,97	7.764.930,92
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.871.424,04	7.895.538,53
Cultura	84.802,43	146.860,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.304.497,78	2.923.880,85
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	460,00	2.650,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	385.259,90	367.627,07
Transporte	943.954,53	652.607,27
Desporto e Lazer	1.848,00	16.959,99
Encargos Especiais	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício 2020
Período: Dezembro/2020

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	*43.304.750,24*	*35.638.383,11*

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	*0,00*	*0,00*

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício 2020

Período: Dezembro/2020

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.298.446,28**	**0,00**	**33.298.446,28**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.108,59	0,00	2.256.108,59
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.554.554,87**	**0,00**	**35.554.554,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO Nº 499, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos; II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias; III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

ARTIGO 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Presidente: Alex Alves de Souza – Agente De Fiscalização Tributária;

Membros: Vanessa Ariadne Morais – Engenheira Civil e Rozana Torres Ferreira – Diretora Executiva.

ARTIGO 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

ARTIGO 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

ARTIGO 6º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município de Figueirão para fins mencionados nesta Portaria;

II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria a elaboração da Planta Genérica de Valores.

ARTIGO 7º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

ARTIGO 8º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Figueirão-(MS), 08 de abril de 2021.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/2021
PROCESSO N° 3052/2021
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa *M.C SOUZA - ME* , inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.660/0001-85.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a prestação de serviço com coleta d lixo, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares visando atender as necessidades do hospital municipal de Figueirão-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102

VALOR: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 10/06/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Magson Chaves de Souza pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 577/2020

PROCESSO N° 509/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresas **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ-MF sob n° 16.752.682/0001-29 e a Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual dos Medicamentos declarados DESERTOS E FRACASSADOS nos Pregões Presenciais n. 07 e 08/2020, para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado bem como a Rede Básica de Saúde, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 194.388,66 (cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20/07/2020 à 20/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Giovanni Bertolucci Alves pela contratante, e Jose Antônio da Silva Pereira e Bruno Freitas Moura pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020.

Relação de item da empresa:

1493 **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/199	8410	TAMARINE C/ 20CPS	80	R$ 83,784	R$ 8.378,40	COSMED
6/199	9099	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	00	R$ 0,553	R$ 33,18	SIGMA PHARMA
7/199	9101	SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO III- SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/5ML	30	R$ 17,790	R$ 889,50	BLAU FARM
17/199	9288	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.	100	R$ 0,765	R$ 76,50	GERMED
21/199	9296	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL.	200	R$ 1,908	R$ 381,60	HIPOLABOR
24/199	9303	FINASTERINA 5 MG.	400,00	R$ 0,881	R$ 352,40	MERCK
25/199	9314	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L) MERR] CAPSULA E COMPRIMIDO.	200,00	R$ 1,954	R$ 390,80	NATULAB
27/199	9322	PREDNISOMA 5 MG.	2500	R$ 0,224	R$ 560,00	GERMED
28/199	9327	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	200	R$ 8,998	R$ 1.799,60	TEUTO
33/199	9348	LAMOTRIGINA 50MG	500	R$ 1,141	R$ 570,50	UNICHEM
35/199	9354	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100 ML	200	R$ 4,114	R$ 822,80	JP
36/199	9355	SORO GLICOSADO 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100 ML	100,00	R$ 4,730	R$ 473,00	EQUIPLEX
38/199	9849	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG COMP REV CT BL AL AL X 30 C10A1 – ESTATINAS, INIBIDORES DA REDUTASE HMG-COA TARJA VERMELHA	500	R$ 1,950	R$ 975,00	EUROFARMA
40/199	9884	LOSARTANA POTÁSSICA; BESILATO DE ANLODIPINO 5,0 MG + 100,0 MG CAP GEL DURA CT STR X 30 C09D3 – ANTAGONISTAS DA ANGIOTENSINA II ASSOCIADOS A ANTAGONISTAS DO CÁLCIO TARJA VERMELHA	500	R$ 1,648	R$ 824,00	EMS
42/199	9926	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 C07A0 – BETABLOQUEADORES PUROS TARJA VERMELHA	1000	R$ 0,489	R$ 489,00	GERMED
45/199	11169	ALOGLIPTINA - 25MG	500	R$ 5,530	R$ 2.765,00	TAKEDA
49/199	11173	DICLORIDRATO DE BETAISTINA - 16 MG	500	R$ 0,484	R$ 242,00	EUROFARMA
51/199	11176	CIPROFIBRATO - 100 MG	400	R$ 0,946	R$ 378,40	NEO QUIMICA/ BRAINFAR
52/199	11178	COLECALCIFEROL - 50.000 UI	300,00	R$ 36,840	R$ 11.052,00	MANTECORP
53/199	11179	EPISOL INFANTIL FPS 70 - FPS 70	50	R$ 148,500	R$ 7.425,00	MANTERCORP
54/199	11180	FINASTERDA - 1 MG	500	R$ 0,330	R$ 165,00	TEUTO
72/199	11423	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA 50G	24,00	R$ 72,100	R$ 1.730,40	CRISTALIA
79/199	11444	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, TIRAS REAGENTES PARA MEDIDOR DE GLICOSE, TIPO DE AMOSTRA SANGUE CAPILAR, ARTERIAL E/OU VENOSO, VOLUME DE AMOSTRA 0,5 MICROLITRO, FAIXA DE RESULTADOS 20~600MG/DL (1,1~33,3MMOL/L), TEMPO DO TESTE 5 SEGUNDOS CALIBRAÇÃO EQUIVALENTE AO PLASMA HEMATÓCRITO 20~65%, CONTER NA TIRA A ENZIMA GDH-FAD, MEMÓRIA CAPACIDADE PARA 365 RESULTADOS ALTITUDE 3048 METROS ATÉ (10.000 PÉS) OU SUPERIOR COM O FORNCECIMENTO DO 30 APARELHOS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL	8500	R$ 1,500	R$ 12.750,00	G-TECH
81/199	2319	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	750	R$ 11,390	R$ 8.542,50	TEUTO
82/199	2370	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	200	R$ 0,296	R$ 59,20	TEUTO
84/199	2380	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	150	R$ 0,572	R$ 85,80	EMS
89/199	2438	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	250,00	R$ 0,507	R$ 126,75	PHARLAB
93/199	2499	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	80	R$ 7,713	R$ 617,04	PRATI
107/199	5676	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG. VASODILATADOR, DEPRESSOR DA FUNÇÃO CARDIACA E BLOQUEADOR DOS CANAIS DE CALCIO. COMP.	30,00	R$ 0,491	R$ 14,73	EMS
111/199	5683	COMPLEXO B 2ML. VITAMINA DO COMPLEXO B. AMP EV.	5800	R$ 2,558	R$ 14.836,40	HYPOFARMA
112/199	5687	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTI-REUMÁTICO. AMP IM.	400,00	R$ 1,430	R$ 572,00	TEUTO
127/199	5722	OXACILINA SÓDICA 500MG. ANTIBIÓTICO.AMP EV/IM.	250	R$ 5,852	R$ 1.463,00	AUROBINDO
129/199	5725	PROMETAZINA 50MG CX C 50 AMP. REMÉDIO ANTIEMÉTICO, ANTIVERTIGINOSO E ANTIALÉRGICO. AMP EV.	170	R$ 3,720	R$ 632,40	SANVAL

136/199	6041	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	1500	R$ 0,462	R$ 693,00	PRATI
137/199	6042	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	4000	R$ 0,251	R$ 1.004,00	NEO QUIMICA/ BRAINFAR
138/199	6043	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	7000	R$ 0,377	R$ 2.639,00	NEO QUIMICA/ BRAINFAR
140/199	6048	MEBENDAZOL 20 MG COMPRIMIDO	700	R$ 0,660	R$ 462,00	BELFAR
142/199	6055	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML.	100	R$ 3,346	R$ 334,60	NATULAB
144/199	6058	BROMOPRIDA 4MG/1ML GOTAS 20 ML.	500	R$ 4,297	R$ 2.148,50	PRATI
146/199	6064	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30GR.	300	R$ 8,734	R$ 2.620,20	PHARLAB
147/199	6065	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG/G 60GR.	400	R$ 8,140	R$ 3.256,00	CIMED
149/199	6069	DICLOFENACO POTÁSSIO 75 MG INJETÁVEL	500	R$ 1,430	R$ 715,00	TEUTO
150/199	6074	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA	30	R$ 31,680	R$ 950,40	CRISTALIA
151/199	6081	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	1000	R$ 0,398	R$ 398,00	PRATI
152/199	6083	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML.	200	R$ 9,482	R$ 1.896,40	CIMED
155/199	6157	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG.	600	R$ 0,524	R$ 314,40	PHARLAB
158/199	6185	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI.	100,00	R$ 0,418	R$ 41,80	PHARMACIENCE
160/199	6189	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 12,5 MG.	3000	R$ 0,264	R$ 792,00	EMS
161/199	6191	CEFALEXINA, COMPRIMIDO 500 MG.	500	R$ 0,903	R$ 451,50	AUROBINDO
163/199	6197	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, CÁPSULA 25 MG.	400,00	R$ 0,649	R$ 259,60	EUROFARMA
165/199	6214	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	1000	R$ 0,209	R$ 209,00	PHARLAB
171/199	6228	FENITOÍNA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MG.	4000	R$ 0,217	R$ 868,00	TEUTO
173/199	6236	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG.	5000	R$ 0,176	R$ 880,00	GEOLAB
176/199	6259	METILDOPA, COMPRIMIDO 250 MG.	6000	R$ 1,042	R$ 6.252,00	SANVAL
178/199	6267	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 20MG.	500,00	R$ 0,199	R$ 99,50	BIOLAB
179/199	6279	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20 MG.	5000	R$ 0,543	R$ 2.715,00	GERMED
180/199	6282	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), COMPRIMIDO 40 MG.	4500	R$ 0,097	R$ 436,50	SANVAL
182/199	6296	TIMOLOL, MALEATO DE 5 ML, COLÍRIO 0, 5%.	70	R$ 4,220	R$ 295,40	UNIAO QUIMICA/ GENON
184/199	6302	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML, AMPOLA 10 ML.	6000	R$ 0,621	R$ 3.726,00	FARMACE
189/199	7036	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	100	R$ 0,304	R$ 30,40	HIPOLABOR
198/199	12385	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL. COTA RESERVADA - ME/EPP	1000	R$ 16,830	R$ 16.830,00	EUROFARMA
199/199	12384	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPLA CONCORRENCIA	3000,00	R$ 16,830	R$ 50.490,00	EUROFARMA
		Quantidades de Itens Vencedores.....:	**62,00**			
		Valor Total.....:	**R$**	**182.282,10**		

2224 **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/199	7834	DOXAZOSINA 2 MG	200,00	R$ 0,150	R$ 30,00	SANDOZ
16/199	9198	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG+4MG+100MG+100MG, INJETAVEL.	50,00	R$ 4,500	R$ 225,00	ARESE
23/199	9300	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15 MG+ 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS.	5000	R$ 0,090	R$ 450,00	BIOLAB
26/199	9318	NORESTISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES.	2000,00	R$ 0,170	R$ 340,00	BIOLAB
68/199	11195	ACIDO VALPROICO CR - 500 MG	1000	R$ 0,530	R$ 530,00	BIOLAB
88/199	2437	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	500	R$ 0,035	R$ 17,50	MEDQUIMICA
91/199	2464	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	300	R$ 2,200	R$ 660,00	ROCHE
95/199	3050	FLUCONAZOL 150 MG	1000	R$ 0,410	R$ 410,00	MEDQUIMICA
125/199	5716	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML, UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ANGINA, EDEMA AGUDO DE PULMÃO E INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA, AMP EV.	100,00	R$ 2,160	R$ 216,00	BIOLAB
139/199	6044	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	8000	R$ 0,079	R$ 632,00	BELFAR
148/199	6066	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR.	400	R$ 2,290	R$ 916,00	BELFAR
154/199	6154	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 .	18000	R$ 0,049	R$ 882,00	MEDQUIMICA
162/199	6193	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG.	500	R$ 0,720	R$ 360,00	ANOVIS/NOVARTIS
170/199	6225	ESTRIOL 50 GR, 1 MG/G CREME VAGINAL.	120	R$ 20,988	R$ 2.518,56	SANVAL
175/199	6252	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 30 GR, GEL 2%.	100,00	R$ 2,810	R$ 281,00	PHARLAB
183/199	6300	VARFARINA SÓDICA, COMPRIMIDO 5MG.	250,00	R$ 0,154	R$ 38,50	FARMOQUIMICA
194/199	7809	RIVAROXABANA 20 MG	500	R$ 7,200	R$ 3.600,00	BAYER
		Quantidades de Itens Vencedores.....:	**17,00**			
		Valor Total.....:	**R$**	**12.106,56**		

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 14/2020

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

PROCESSO Nº 515 /2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI** , inscrita no CNPJ: 05.129.178/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão – MS.

VALOR TOTAL: 254.752,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 17/07/2020 à 17/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Giovanni Bertolucci Alves e Lauriston Batista de Amorim, Paulo Roberto Salomão S. A., Alessandro de Jesus, Vera Lucia de Freitas Rosa e Jânio Flávio de Assis pela contratante, e Anderson de Oliveira Miranda pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

Relação de itens das empresas:

2138 **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/146	4973	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PH MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM BOMBONAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 20 LITROS E COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E INFORMAÇÕES DO ENGARRAFADOR, COM PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	5,00	R$ 17,930	R$ 89,65	POR DO SOL
2/146	4974	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	300	R$ 4,550	R$ 1.365,00	MERILU
3/146	4975	AÇÚCAR CRISTAL, DE QUALIDADE, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO, FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	481	R$ 18,900	R$ 9.090,90	SONORA
4/146	4978	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	122	R$ 5,950	R$ 725,90	TEC NUTRI
5/146	4979	ARROZ AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	258	R$ 21,850	R$ 5.637,30	PRIMO PIATO
6/146	4980	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	32	R$ 3,900	R$ 124,80	YOKI
7/146	4981	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, PURO, DE QUALIDADE, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500ML.	40	R$ 22,750	R$ 910,00	CORDOBA
8/146	4982	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	755	R$ 4,550	R$ 3.435,25	DALLAS
9/146	4983	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	574	R$ 4,550	R$ 2.611,70	DALLAS
10/146	4984	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE ÁGUA E SAL, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	889	R$ 4,600	R$ 4.089,40	DALLAS
11/146	4985	CAFÉ, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, QUE APRESENTE PUREZA E QUALIDADE.	1980	R$ 10,850	R$ 21.483,00	BRASIL
12/146	4986	CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA SÃS, LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 50G.	45	R$ 7,900	R$ 355,50	PONZAN
13/146	4988	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	904	R$ 5,300	R$ 4.791,20	RICO
14/146	4991	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 60G.	45	R$ 11,600	R$ 522,00	DONANA
15/146	4992	COCO RALADO, ÚMIDO, ADOÇADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	100	R$ 3,450	R$ 345,00	BOM COCO
16/146	4993	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	70	R$ 3,990	R$ 279,30	PONZAN
17/146	4994	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE TETRA PACK, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 200G.	354	R$ 3,200	R$ 1.132,80	TIROL
18/146	4995	EXTRATO DE TOMATE, PURO POLPA DE TOMATE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 340G.	275	R$ 2,400	R$ 660,00	FUGINI
19/146	4996	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, TORRADA, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	40	R$ 7,350	R$ 294,00	DONANA
20/146	4998	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA.	350	R$ 4,000	R$ 1.400,00	DALLAS
21/146	4999	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ASPECTO FINO.	230	R$ 3,290	R$ 756,70	XODO MILHO
22/146	5000	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	30,00	R$ 4,500	R$ 135,00	PINDUCA
23/146	5001	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	200	R$ 10,750	R$ 2.150,00	VO CIDI
24/146	5002	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	30	R$ 8,000	R$ 240,00	FLEISCHMANN
25/146	5003	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	122	R$ 8,990	R$ 1.096,78	ROYAL

26/146	5004	GELATINA, SABORES DIVERSOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	75	R$	16,350	R$	1.226,25	QUALIMAX
27/146	5005	GRANOLA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	50	R$	8,430	R$	421,50	KODILAR
28/146	5006	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SAQUINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 850 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	R$	5,500	R$	1.650,00	CAMBY
29/146	5007	IOGURTE NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	260	R$	2,800	R$	728,00	BATAVO
30/146	5008	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO, CREME LEITOSO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 395G.	340	R$	4,730	R$	1.608,20	MARAJOARA
31/146	5009	LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	200	R$	4,590	R$	918,00	ITALAC
32/146	5010	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	R$	4,940	R$	494,00	MANA
33/146	5011	LEITE DE SOJA, SEM LACTOSE, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	30	R$	9,700	R$	291,00	ADES
34/146	5012	MACARRÃO, PARA SOPA, FORMATOS DIVERSOS, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	120	R$	3,590	R$	430,80	DALLAS
35/146	5013	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	120	R$	3,500	R$	420,00	SANTA FELICIDADE
36/146	5014	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	130	R$	3,500	R$	455,00	SANTA FELICIDADE
37/146	5015	MAIONESE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500 G.	100	R$	4,800	R$	480,00	MARIA
38/146	5016	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	299	R$	3,800	R$	1.136,20	PRIME
39/146	5017	MASSA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS.	120	R$	4,300	R$	516,00	NITA
40/146	5018	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, MISTURADA, DESPELICULADA, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS.	70	R$	3,440	R$	240,80	DONANA
41/146	5019	MILHO PARA PIPOCA, AMARELO, DE QUALIDADE, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, GRÃOS COM ASPECTO BRILHOSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50,00	R$	4,400	R$	220,00	DONANA
42/146	5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	494	R$	4,690	R$	2.316,86	CONCORDIA
43/146	5021	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 25G.	100	R$	8,540	R$	854,00	DONANA
45/146	5023	PÃO DE FORMA, FRESCO, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 1CM, COM SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 G, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	290	R$	6,750	R$	1.957,50	CHECHELS
46/146	5024	POLVILHO, DOCE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, ASPECTO LISO FINO.	304	R$	17,800	R$	5.411,20	D. JULIA
48/146	5027	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG.	115	R$	4,560	R$	524,40	PIRAMIDE
49/146	5028	SUCO, EM PÓ, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	250	R$	7,500	R$	1.875,00	QUALIMAX
50/146	5029	TORRADA INTEGRAL, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA, EMBALAGEM COM 160G.	50	R$	5,290	R$	264,50	VITARELLA
51/146	5030	VINAGRE, COMPOSTO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	100	R$	19,760	R$	1.976,00	VITALIA
53/146	5032	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	300	R$	4,680	R$	1.404,00	CEASA
54/146	5033	ABOBORA, MADURA, TIPO CABOTIÃ, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	110	R$	4,020	R$	442,20	CEASA
55/146	5035	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	100	R$	4,400	R$	440,00	CEASA
56/146	5036	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	160	R$	5,240	R$	838,40	CEASA

57/146	5038	BANANA NANICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	240	R$	7,110	R$	1.706,40	CEASA
58/146	5039	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	200	R$	6,600	R$	1.320,00	CEASA
59/146	5040	BATATA DOCE, ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	80	R$	5,000	R$	400,00	CEASA
60/146	5041	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	255	R$	5,890	R$	1.501,95	CEASA
61/146	5042	BERINJELA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	80	R$	4,680	R$	374,40	CEASA
62/146	5043	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	80	R$	5,480	R$	438,40	CEASA
63/146	5044	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	182	R$	6,150	R$	1.119,30	CEASA
64/146	5045	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	220	R$	5,100	R$	1.122,00	CEASA
65/146	5046	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA, SALSA E COENTRO COM FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MAÇO DE 250G APROXIMADAMENTE.	50	R$	4,230	R$	211,50	CEASA
66/146	5047	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	100	R$	6,850	R$	685,00	CEASA
67/146	5048	COUVE-FLOR, COM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPACTAS E FECHADAS, CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 1.200G, UNIFORME, FRESCA E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	100	R$	8,830	R$	883,00	CEASA
68/146	5049	COUVE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	100	R$	3,080	R$	308,00	CEASA
69/146	5051	LARANJA PÊRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	300	R$	4,780	R$	1.434,00	CEASA
70/146	5054	MAÇÃ, VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO.	230	R$	7,230	R$	1.662,90	CEASA
71/146	5055	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	220	R$	5,050	R$	1.111,00	CEASA
72/146	5056	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	210	R$	3,340	R$	701,40	CEASA
73/146	5057	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	150	R$	4,500	R$	675,00	CEASA
74/146	5059	MILHO VERDE, SEM PALHA, COM GRÃOS GRAÚDOS, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS, FIRMES	150	R$	8,920	R$	1.338,00	CEASA
75/146	5060	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CARTELA COM 1 DÚZIA.	530	R$	6,920	R$	3.667,60	CAMVA
76/146	5061	PEPINO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	100	R$	6,120	R$	612,00	CEASA
77/146	5062	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	50	R$	10,170	R$	508,50	CEASA
78/146	5063	PERA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS, LISOS.	100	R$	8,800	R$	880,00	CEASA
79/146	5064	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	260	R$	8,820	R$	2.293,20	CEASA
81/146	5069	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	330	R$	5,890	R$	1.943,70	CEASA
82/146	5070	UVA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÚNCULO INTACTOS E FIRMES.	286	R$	12,550	R$	3.589,30	CEASA
83/146	5073	BACON, DE QUALIDADE, PEÇA COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	30,00	R$	29,390	R$	881,70	BELLO
84/146	5074	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	980	R$	22,500	R$	22.050,00	TRADIÇÃO
85/146	5075	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	700	R$	26,000	R$	18.200,00	NATURA FRIG

86/146	5077	CARNE BOVINA, ALCATRA, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	750	R$	30,000	R$	22.500,00	NATURA FRIG
87/146	5080	FÍGADO BOVINO, DE QUALIDADE, RESFRIADO, PEÇA INTEIRA, LIMPO, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	100	R$	12,800	R$	1.280,00	NATURA FRIG
88/146	5081	FRANGO INTEIRO, DE QUALIDADE, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	460	R$	7,930	R$	3.647,80	BELLO
89/146	5083	MORTADELA, DE QUALIDADE, PEÇA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	50,00	R$	18,700	R$	935,00	BELLO
90/146	5084	PEITO DE FRANGO, DE QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	585	R$	12,250	R$	7.166,25	BELLO
91/146	5085	PRESUNTO COZIDO, DE QUALIDADE, MAGRO, FATIADO, PRENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	165	R$	21,250	R$	3.506,25	PEPERI
92/146	5086	SALSICHA CONGELADA, DE QUALIDADE, EMBUTIDA EM TRIPA ARTIFICIAL, SEM CORANTE, PESANDO 40G CADA, APROXIMADAMENTE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	300,00	R$	7,610	R$	2.283,00	BELLO
93/146	5971	ATUM ENLATADO SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APTOXIMADAMENTE DE 170G.	100	R$	11,070	R$	1.107,00	GOMES DA COSTA
94/146	5974	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	50,00	R$	12,150	R$	607,50	PONZAN
95/146	5977	REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, DE 02 LITROS, NA EMBALAGEM DE FÁBRICA.	500	R$	4,810	R$	2.405,00	FUNADA
96/146	5978	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 220G.	200	R$	4,780	R$	956,00	CLARA MILK
97/146	5989	CHARQUE PONTA DE AGULHA, PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100,00	R$	29,990	R$	2.999,00	TRADIÇÃO
98/146	6092	BOMBOM, BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G, PESO LÍQUIDO 1KG.	20	R$	50,600	R$	1.012,00	SONHO DE VALSA
99/146	6110	CHOCOLATE GRANULADO, À BASE DE AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, GLUCOSE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, PACOTE COM 150 G, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	40	R$	3,590	R$	143,60	DORI
100/146	6111	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA, PACOTE 500G, INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLICIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT.	20,00	R$	5,450	R$	109,00	PINDUCA
101/146	6113	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRESCO, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 1CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 G, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	90	R$	9,050	R$	814,50	CHECHELS
102/146	6115	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊSA SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	30,00	R$	21,450	R$	643,50	BELLO
103/146	6894	POLPA DE FRUTA - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	06	R$	21,120	R$	126,72	MULTIPOLPAS
104/146	6895	POLPA DE FRUTA - ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	06	R$	21,120	R$	126,72	MULTIPOLPAS

105/146	6896	POLPA DE FRUTA - ABACAXI E HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	06	R$	21,120	R$	126,72	MULTIPOLPAS
106/146	6898	POLPA DE FRUTA - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	06	R$	23,620	R$	141,72	MULTIPOLPAS
107/146	8059	ORÉGANO PCT 8G	12	R$	1,880	R$	22,56	DONANA
108/146	8060	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA PCT COM 200G	100	R$	4,480	R$	448,00	DONA BENTA
109/146	8092	AMENDOIM CRU, COM PELE, GRAUDO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	30	R$	15,370	R$	461,10	DONANA
110/146	8208	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 60G.	89	R$	11,270	R$	1.003,03	DONANA
111/146	8639	CARNE SUINA EM CUBOS, CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA> 2244/97)	120	R$	19,330	R$	2.319,60	TRADIÇÃO
112/146	8641	AÇAFRÃO- AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. COR: PARDO-AVERMELHADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDICANDO PRAZO DE VALIDADE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500G.	25	R$	37,720	R$	943,00	DONANA
113/146	8644	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	30	R$	10,350	R$	310,50	PAQUITO
114/146	8652	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	30	R$	3,580	R$	107,40	CEASA
115/146	8689	VINAGRE, COMPOSTO, ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	2,00	R$	2,280	R$	4,56	VITALIA
116/146	8690	MILHO VERDE EM CONSERVA: DEVE ESTAR EMBALADO EM PACOTE OU LATA COM PESO LIQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. DEVE CONTER AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	R$	4,040	R$	202,00	FUGINI
117/146	8691	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	140	R$	5,050	R$	707,00	DALLAS
118/146	8692	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR LEITE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	140	R$	5,100	R$	714,00	DALLAS
119/146	8693	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR BANANA COM CANELA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	120	R$	5,170	R$	620,40	DALLAS
120/146	8694	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 125G.	30	R$	8,970	R$	269,10	FLEISCHMANN
121/146	8695	TORRADA INTEGRAL, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA, EMBALAGEM COM APROXIMANDAMENTE 140G.	200	R$	5,480	R$	1.096,00	VITARELLA
122/146	8696	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	50	R$	16,930	R$	846,50	BUTTER TOFFE
123/146	8697	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CHOKKO TRUFA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	50	R$	14,250	R$	712,50	BUTTER TOFFE
124/146	8698	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CARAMELOS DE LEITE RECHEADO COM CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	50	R$	14,250	R$	712,50	BUTTER TOFFE
125/146	8699	BATATA FRITA, TIPO PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTAS PARA CONSUMO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G.	100	R$	11,150	R$	1.115,00	Q DELICIA
126/146	8701	GELATINA, SABORES DIVERSOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300,00	R$	16,780	R$	5.034,00	QUALIMAX
127/146	8702	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 60G.	15	R$	9,930	R$	148,95	PONZAN
128/146	8703	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	50	R$	9,730	R$	486,50	PONZAN
129/146	8704	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 20G.	50,00	R$	8,560	R$	428,00	PONZAN
130/146	8705	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	70	R$	11,990	R$	839,30	PONZAN
131/146	8707	CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA SÃS, LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 50G.	70	R$	9,980	R$	698,60	PONZAN
132/146	8708	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 200G.	20	R$	30,470	R$	609,40	KI SABOR
133/146	8711	QUEIJO, TIPO MINAS PADRÃO, PRODUZIDO Á PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, SALGADO E MATURADO, MASSA SECA, FIRME, APRESENTANDO CASCA FINA, LIGEIRAMENTE AMARELADA, A COR DA MASSA É BRANCO-CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	200,00	R$	50,480	R$	10.096,00	IPANEMA
134/146	8800	AMENDOIM , GRUPO DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIUDO, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	58	R$	15,110	R$	876,38	DONANA
135/146	8802	ÁGUA MINERAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECER ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM COPO DE 200ML LACRADO E ROTULO DO FABRICANTE, DEVENDO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIRGENTES.	600	R$	0,940	R$	564,00	POR DO SOL

136/146	10051	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500 ML, PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ESPECIFICAÇÕES COM OS INGREDIENTES COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	06	R$	19,740	R$	118,44	MULTIPOLPAS
137/146	10136	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STÉVIA E SUCRALOSE CONTÉM EDULCORANTES GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E SUCRALOSE. EMBALAGEM COM 100 ML.	30	R$	12,540	R$	376,20	ADOCIL
138/146	10165	MELÃO CURUMIS MELO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO MELÃO CAIPIRA, MADURO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO EM TOM VERDE DA CASCA.	300	R$	6,860	R$	2.058,00	CEASA
139/146	10238	COLORAL EM PÓ PACOTE DE 100 G	10,00	R$	3,930	R$	39,30	PONZAN
140/146	10463	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	180	R$	4,510	R$	811,80	DALLAS
141/146	10464	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTE DE 500G.	25	R$	5,910	R$	147,75	PINDUCA
142/146	10465	LINGUIÇA CALABRESA EM FORMA DE SALSICHA FEITO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE SUÍNA, DE 1°QUALIADE.	10	R$	21,450	R$	214,50	BELLO
143/146	10466	BACON FEITO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE SUÍNA, DE 1°QUALIADE.	10	R$	29,390	R$	293,90	BELLO
144/146	10500	BRÓCOLIS DE PRIMEIRAS QUALIDADES, NOVO, FIRME INTACTO, NÃO PODERÁ ESTA MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 850 GRAMAS CADA UNIDADE.	80	R$	6,370	R$	509,60	CEASA
145/146	11859	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML	20	R$	4,720	R$	94,40	BOM COCO
146/146	11865	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES 200 GRAMAS	20	R$	8,800	R$	176,00	FAZENDA
		Quantidades de Itens Vencedores.....:	**142,00**					
		Valor Total.....:	**R$**	**254.752,29**				

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 002/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 002/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E DANIELA CARVALHO ARAKAKI – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 4.789,51 (QUATRO mil, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 68.649,64 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.302.0010.2034-3.1.90.11.00.00-102- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – DANIELA CARVALHO ARAKAKI – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 003/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 003/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E JAÍCINE DOMINGOS DE MENEZES – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 4.789,51 (QUATRO mil, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 68.649,64 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.302.0010.2034-3.1.90.11.00.00-102- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – JAÍCINE DOMINGOS DE MENEZES – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 004/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E PALOMA GABRIELA GOMES FIALHO – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE FISIOTERAPEUTA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 4.789,51 (QUATRO mil, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS

SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 68.649,64 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.302.0010.2034-3.1.90.11.00.00-102-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – PALOMA GABRIELA GOMES FIALHO – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 005/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 005/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E FRANCIELLY LEMES DA SILVA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ODONTÓLOGO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 4.789,51 (QUATRO mil, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 68.649,64 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.301.0010.2032-3.1.90.11.00.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – FRANCIELLY LEMES DA SILVA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 006/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 006/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E PEDRO ALEXANDRE ESTAQUIO UBIALI CARVALHO – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 1.891,83 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 27.116,23 (VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.302.0010.2034-3.1.90.11.00.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – PEDRO ALEXANDRE ESTAQUIO UBIALI CARVALHO – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 007/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 007/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E ALTEVANDA ANDRADE DE AMORIM – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 1.891,83 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 27.116,23 (VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.301.0010.2032-3.1.90.11.00.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – ALTEVANDA ANDRADE DE AMORIM – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 008/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 008/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E ELISANGELA MACIEL DA ROCHA AMORIM – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. R$ 1.550,00 (MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 22.216,66 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO.: 06.002-10.302.0010.2032-3.1.90.11.00.00-102- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – ELISANGELA MACIEL DA ROCHA AMORIM – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 009/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 009/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E NEURILENE FERREIRA DOS SANTOS – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. R$ 1.550,00 (MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 22.216,66 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO.: 06.002-10.302.0010.2032-3.1.90.11.00.00-102- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – NEURILENE FERREIRA DOS SANTOS – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 010/2021 – PROCESSO Nº 4.024/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 010/2021 – PROCESSO Nº 4.024/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E VALDEREIS FREITAS DE SOUZA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ASSISTÊNTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE **3**0 (**trinta**) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL DE R$ 4.789,51 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 68.649,64 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO: 04.001-08.122.0001.2037-3.1.90.11.00.00-100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2021 A 21/03/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – VALDEREIS FREITAS DE SOUZA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 034 DE 07 DE ABRIL DE 2.021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034 DE 07 DE ABRIL DE 2.021

'DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.274 de 29 de dezembro de 2020 e do Art. 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 50.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01.08.243.7012.089-339030-Material de Consumo 500,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.04.122.8012.110-339030-Material de Consumo 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01.08.243.7012.089-339014-Diárias - Civil 500,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.04.122.8012.013-339030-Material de Consumo 50.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 07 de Abril de 2.021

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

PUBLICAÇÃO EDITAL DA APAE GUIA LOPES DA LAGUNA MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A APAE de Guia Lopes da Laguna, com sede nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiuva, nº1842, Bairro Planalto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 13:15 horas, do dia 30 de abril de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades 2020;
2. Apreciação e aprovação das contas do exercício 2020;
3. Homologação do Plano orçamentário e plano de ação 2021; Guia Lopes da Laguna, 30 de março de 2021.

Guia Lopes da Laguna, 30 de março de 2021.

Jorge Luiz Galeano

Presidente

Apae – Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 06/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa Eduardo Schoier-ME .

OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL :

3.1. O valor total do Contrato é de **R$ 63.486,73 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos),** sendo a supressão total do item 1.1 totalizando R$ 882,23 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) e a supressão parcial do item 1.24, de 02 postes totalizando R$ 3.190,60 (três mil e cento e noventa reais e sessenta centavos), correspondendo ao valor total da supressão de R$ 4.072,83 (quatro mil e

setenta e dois reais e oitenta e três centavos) sem mais nenhuma alteração, passando o valor total do contrato em R$ 59.413,90 (cinquenta e nove mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, a partir de 14/03/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : inciso II do §1º do art. 57 c/c §1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 12 de março de 2021.

ASSINAM:

Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Eduardo Schoier -Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021.

PROCESSO: N.º 14/2021.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA PRONTOMED CLINICA MÉDICA LTDA-ME .

OBJETO: P roposta mais vantajosa para a c ontratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.

VALOR GLOBAL: R$ 109.440,00 (cento e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo R$ 114,00 (cento e quatorze) por consulta valor por consultas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é até 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.10.301.601.2.129.33.90.39.00 – Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA : 25/03/2021.

ASSINAM: Marcelo Gonsalves de Almeida – Secretário Municipal de Saúde - Contratante e Bianca Fernandes Leite Aguilar – Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 28/2020

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa LOPES & LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-EPP

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - **DOS PRAZOS E VIGÊNCIA,** Contrato nº 28/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

"CLÁUSULA SÉTIMA – 7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA."

7.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 0 2 (dois) m eses, a partir desta data findando em 20/05/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo**.**

PRAZO: 02 (dois) meses.

DATA: 18 de março de 2021.

ASSINAM : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Srª. Nádia Mendonça Lopes - Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 536/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 536/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E SANTI-COMÉRCIO E
DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO Município, NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 9.280,70 (nove mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N° 07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 537/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 537/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMERCIAL K&D LTDA EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO Município, NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 5.507,06 (cinco mil, quinhentos e sete reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N° 07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 538/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 538/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO Município, NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 6.734,26 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N° 07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 539/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 539/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMERCIAL T & C LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR Município,

NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 23.125,05 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N°07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 540/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 540/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E SANTI-COMÉRCIO E DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO Município, NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N° 07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 541/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 541/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMERCIAL K&D LTDA EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO Município, NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N° 07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 542/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 542/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO Município, NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 1.782,34 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N° 07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 543/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 543/2021

PROCESSO: 6/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E SANTI-COMÉRCIO E DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA Seleção DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA Administração Pública, OBJETIVANDO O REGISTRO DE Preço DE Gêneros Alimentícios PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO Município, NO ANO LETIVO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 1.039,35 (um mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/03/2021

ATA N° 07/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

EDITAL Nº 002/2021/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR DE IDOSOS E MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Iguatemi , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso V, do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.384/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Cuidador de Idosos e Monitor Social e Desportivo para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 062/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://iguatemi.ms.gov.br/ (site da Prefeitura Municipal de Iguatemi).

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site http://iguatemi.ms.gov.br/ (site da Prefeitura Municipal de Iguatemi).

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iguatemi, **em envelope lacrado**, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social – Edital Nº 002/2021/SMAS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatemi, localizada na Rua Laudelino Peixoto, 871, Centro, **do dia 12 a 16 de abril de 2021**, das 8h00min às 12h30min, no setor de "Protocolo".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos;

c) maior pontuação por experiência comprovada;

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no endereço eletrônico http://iguatemi.ms.gov.br .

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de *"Protocolo"*.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico http://iguatemi.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social , publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico http://iguatemi.ms.gov.br .

6.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico http://iguatemi.ms.gov.br , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Iguatemi – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatemi e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de

não ser convocado.

8.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

8.3 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Iguatemi-MS, 08 de abril de 2021.

_____

Cecília Welter Ledesma

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL № 002/2021/SMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2021	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	**Mãe:**
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	

ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Especialização/ Pós- Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Mestrado	**Especificação:**
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
EM, _____/_____/2021	**ASSINATURA DO CANDIDATO**

✂ ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição №_____ **Processo Seletivo Simplificado № 002/2021/SMAS.**	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021/SMAS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Cuidador de Idosos	Ensino Médio completo e curso certificado sobre cuidador de idosos.	Zelar pelo bem-estar, alimentação, saúde e higiene pessoal do idoso, realizar acompanhamentos ao médico, dentista e fisioterapeuta.	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas ou em regime de trabalho em escalas de serviços de 12x36, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas municipais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	2	R$ 1.623,02	Lar dos Idosos São José
Visitador (Monitor Social e Desportivo)	Ensino Médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS)	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.		3	R$ 1.373,32	Programa Criança Feliz
Monitor Social e Desportivo	Ensino Fundamental completo	Atuar em grupos aplicando conhecimentos e dinâmicas participativas, dirigindo atividades educativas com grupos e organizações sociais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais e desportivos nos espaços públicos e comunitários; acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro, auxiliando quanto à ingestão de remédios; acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social; incentivar a participar de atividades desportivas e oficinas sócio- educativas grupais e individuais com a população usuária (crianças, adolescentes, adultos e famílias); assessorar o professor de Educação Física; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.		6	R$ 1.373,32	Casa Lar (Abrigo para Crianças e Adolescente)
Orientador Social (Monitor Social e Desportivo)	Ensino Médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014)	Atuar em grupos aplicando conhecimentos e dinâmicas participativas, dirigindo atividades educativas com grupos e organizações sociais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais e desportivos nos espaços públicos e comunitários; acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro, auxiliando quanto à ingestão de remédios; acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social; incentivar a participar de atividades desportivas e oficinas		3	R$ 1.373,32	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Novo Olhar/Conviver)

		sócio- educativas grupais e individuais com a população usuária (crianças, adolescentes, adultos e famílias); assessorar o professor de Educação Física; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades,			

		avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.				
Instrutor de Música/regente de fanfarra (Monitor Social e Desportivo)	Ensino Médio completo com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música e como regente de fanfarra.	Orientar atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro, metal; Conservação dos instrumentos; Fomentar a participação dos aprendizes; Organizar apresentações; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo. Atuar ética e profissionalmente; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Executar tarefas técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais na sua área de atuação profissional, dentre outras atividades correlatas; Fiscalizar o manuseio dos instrumentos utilizados para os trabalhos.		1	R$ 1.373,32	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Novo Olhar)

ANEXO III DO EDITAL № 002/2021/SMAS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	**Para os cargos de Nível Médio**					
1.1.1	Título de Mestre em área relacionada à Assistência Social.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	45	45	
1.1.2	Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social , com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
1.1.3	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da assistência social.		1	20	20	
1.2	**Para os cargos de Nível Fundamental**					
1.2.1	Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social , com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	2	20	45	
1.2.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da assistência social.		1	30	30	
1.2.3	Certificado de conclusão de graduação em nível médio.		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Assistência Social , realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Assistência Social, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Assistência Social , realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital		2	5	10	
3.	**Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						**100**

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:		
Iguatemi – MS, ... de ..... de 2021.		
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**	**Membro da Comissão**
Presidente da Comissão		

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

ANEXO IV DO EDITAL № 002/2021/SMAS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

№ da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____
_____
_____

Iguatemi – MS _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL № 002/2021/SMAS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG № _____, CPF №_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal № 13.709/2018.

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;

b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;

d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;

e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;

f) comprovante de residência;

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

m) uma foto 3 x 4.

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa de ação civil e criminal.

Iguatemi– MS _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 032/2021

Processo Administrativo Nº. 070/2021

Pregão Presencial Nº. 030/2021

Partes : MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI – ME.

Fundamento Legal : O presente termo tem fundamento legal nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto : O presente termo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo do objeto contratual, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações .

Valor do Aditivo : **R$ 1.308,00** (um mil, trezentos e oito reais) .

Valor Total Atualizado do Contrato : **R$ 22.563,00** (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais) .

Dotação Orçamentária :

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0.1.01-000

FICHA 194 .

Ratificação : Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e Data : Iguatemi/MS, 31 de março de 2021.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Carmelina Marinho Pedroso pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2019

Processo Administrativo n°. 021/2019

Pregão Presencial n°. 011/2019

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP .

Fundamento Legal : O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto : Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, alteração do quantitativa e reajuste de valores do contrato original celebrado em 28/02/2018.

Prorrogação : O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 28/03/2021.

Quantitativo : O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de *23 equipamentos* de reprografia.

Reajuste : Em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, fica concedido o reajuste de **4.52%** (quatro inteiros, cinquenta e dois centésimos por cento) com base na variação anual do IPCA.

Valor do Aditivo : O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 46.177,56** (quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) .

Dotações Orçamentárias :

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 061

R$ 12.046,32 (doze mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0400-2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 078

R$ 4.015,44 (quatro mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 145
R$ 12.046,32 (doze mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 361
R$ 2007,72 (dois mil, sete reais e setenta e dois centavos);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.304 OPERACIONALIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.14-039 / FICHA: 550
R$ 2007,72 (dois mil, sete reais e setenta e dois centavos);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.308 OPERACIONALIZAÇÃO DO INCENTIVO DO PROGRAMA DE INFORMAÇÃO DA APS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.14-039 / FICHA: 573
R$ 2007,72 (dois mil, sete reais e setenta e dois centavos);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.14-041 / FICHA: 617
R$ 4.015,44 (quatro mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos);

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 276
R$ 2007,72 (dois mil, sete reais e setenta e dois centavos);

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 318
R$ 2007,72 (dois mil, sete reais e setenta e dois centavos);

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.033 ÍNDICE DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 324
R$ 2007,72 (dois mil, sete reais e setenta e dois centavos);

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.300 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 343
R$ 2007,72 (dois mil, sete reais e setenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e Data : Iguatemi/MS, 26 de março de 2021.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Adamastor Arcanjo Junior pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para os cargos de cuidador de idoso e monitor social e desportivo, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal Nº 1.384/2007.

Iguatemi - MS, 08 de abril de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2017

Processo Administrativo n°. 195/2017

Pregão Presencial n°. 087/2017

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME .

Fundamento Legal : O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto : Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos e aplicação de reajuste ao contrato original celebrado em **28/12/2017** .

Prorrogação : O presente contrato fica prorrogado por *12 meses*, a partir do dia 28/03/2021, tendo a sua vigência final em 28/03/2022 .

Reajuste : Aplica-se o reajuste de **4.52%** incidente sobre o valor atualizado do contrato, referente ao IPCA apurado no ano de 2020 , com efeitos a partir de 28/03/2021 .

Valor do Aditivo : **R$ 38.776,32** (trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos.

Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 149.495,04 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias :

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 061
R$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 361
R$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 418
R$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.307 OPERACIONALIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.14-039 / FICHA: 569
R$ 12.925,44 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.14-041 / FICHA: 617
R$ 8.616,96 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0704-2.081 OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 659
R$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Da Ratificação : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Local e Data : Iguatemi/MS, 26 de março de 2021.
ASSINAM: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Eline Filla da Silva Galassi pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Compras e Licitações
Extrato de Autorização de Compra

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS A C Nº 033/2021
Processo nº 0070/2021
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de caixas e pacotes bombons de chocolate em comemoração à Páscoa, para atender as solicitações das Secretárias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e AMEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.307-3.3.90.32.00-0.1.14-039 - Ficha: 568

Valor: R$ 996,25 (novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 31/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e CARMELINA MARINHO PEDROSO, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
Extrato de Autorização de Compra.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS A C Nº 032/2021
Processo nº 0070/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de caixas e pacotes bombons de chocolate em comemoração à Páscoa, para atender as solicitações das Secretárias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e AMEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.32.00-0.1.01-000 - Ficha: 194

Valor: R$ 21.255,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 31/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CARMELINA MARINHO PEDROSO, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
.Extrato de Autorização de Compra.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS A C Nº 034/2021

Processo nº 0070/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de caixas e pacotes bombons de chocolate em comemoração à Páscoa, para atender as solicitações das Secretárias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e AMEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.0601-2.299-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 300

Valor: R$ 1.144,50 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 31/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e CARMELINA MARINHO PEDROSO, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

Contrato nº 076/2021

Processo nº 0056/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Papel Sulfite no formato A4, (210X297).

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0200-2.003-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 012

1 - 02.02.01-04.122.0500-2.096-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 054

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 059

1 - 04.04.01-04.123.0400-2.007-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 076

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 139

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 192

1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360

1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 416

Valor: R$ 31.906,70 (trinta e um mil e novecentos e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 25/03/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 25/03/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

Contrato nº 077/2021

Processo nº 0056/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Papel Sulfite no formato A4, (210X297).

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 508

4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.30.00-0.1.31-039 - Ficha: 544

4 - 09.09.02-10.301.0702-2.307-3.3.90.30.00-0.1.14-039 - Ficha: 567

4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-045 - Ficha: 645

4 - 09.09.02-10.305.0704-2.285-3.3.90.30.00-0.1.14-045 - Ficha: 664

Valor: R$ 12.234,90 (doze mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 25/03/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 25/03/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

Contrato nº 078/2021

Processo nº 0056/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Papel Sulfite no formato A4, (210X297).

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.0601-2.299-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 300

5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 316

5 - 06.06.03-08.244.0601-2.033-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 322

5 - 06.06.03-08.244.0601-2.300-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 341

Valor: R$ 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 25/03/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 25/03/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.131.500,00	932.357,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.268.500,00	53.635,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.003.000,00	673.194,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.650.000,00	190.266,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.210.000,00	15.262,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.130.000,00	6.943.749,07
2.1- Cota-Parte FPM	16.320.000,00	3.547.666,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.000.000,00	3.547.666,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.320.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	2.316.890,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	24.214,57
2.4- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	361.254,89
2.5- Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	693.723,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.261.500,00	7.876.106,91
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.171.000,00	1.245.162,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.405.625,00	544.380,01

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.000,00	1.516.360,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.500.000,00	1.516.360,62
6.1.1 - Principal	7.480.000,00	1.516.242,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	118,60
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	309.000,00	271.079,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	131.756,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	131.756,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.648.117,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.956.500,00	674.471,37	674.471,37	615.561,64	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.516.500,00	159.223,21	159.223,21	145.163,70	0,00
10.1.1 - Creche	566.500,00	61.321,51	61.321,51	47.262,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	950.000,00	97.901,70	97.901,70	97.901,70	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.440.000,00	515.248,16	515.248,16	470.397,94	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	523.500,00	14.580,00	14.520,00	14.520,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	16.700,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00
11.1.1 - Creche	16.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	506.800,00	7.380,00	7.320,00	7.320,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.480.000,00	689.051,37	688.991,37	630.081,64	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	674.471,37	674.471,37	615.561,64	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	689.051,37	688.991,37	630.081,64	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.061.452,43	674.471,37	674.471,37	44,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.636,06	827.369,25	827.369,25	54,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.229.289,00	256.157,95	133.280,21	122.682,78	0,00
24.1 - Creche	1.229.289,00	256.157,95	133.280,21	122.682,78	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.074.611,00	997.212,51	345.114,28	319.824,47	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.303.900,00	1.253.370,46	478.394,49	442.507,25	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.167.385,86
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	271.079,84
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	896.306,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.969.026,73	896.306,02	11,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	290.108,74	0,00	0,00	0,00	290.108,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	290.108,74	0,00	0,00	0,00	290.108,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.595.000,00	100.021,18
35.1 - Salário Educação	501.000,00	62.195,62
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	200.000,00	37.775,66
35.4 - PNATE	138.000,00	7,99
35.5 - Outras Transferências do FNDE	756.000,00	41,91
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.818.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.413.000,00	100.021,18

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	847.000,00	18.307,00	5.150,38	5.150,38	0,00
41.1 - Creche	846.000,00	18.307,00	5.150,38	5.150,38	0,00
41.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.366.000,00	72.421,26	17.513,68	17.513,68	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	85.000,00	80.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.300.000,00	170.728,26	35.164,06	35.164,06	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.103.900,00	2.113.150,09	1.202.549,92	1.107.752,95	0,00
47.1 - Despesas Correntes	14.328.400,00	2.113.150,09	1.202.549,92	1.107.752,95	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.914.500,00	1.086.185,50	1.086.185,50	991.388,53	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	398.900,00	398.366,00	72.866,00	72.866,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.015.000,00	628.598,59	43.498,42	43.498,42	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.775.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.775.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	131.756,64	48.837,96
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.516.360,62	62.195,62
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	630.081,64	22.664,06
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.018.035,62	88.369,52
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	112.923,77	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.290,64	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.123.668,75	88.369,52

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.131.500,00	5.131.500,00	932.357,84	18,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.268.500,00	1.268.500,00	53.635,37	4,23
IPTU	828.500,00	828.500,00	6.340,13	0,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	440.000,00	440.000,00	47.295,24	10,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	673.194,02	67,12
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	673.053,66	67,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	140,36	4,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	190.266,10	11,53
ISS	1.610.000,00	1.610.000,00	189.133,27	11,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	1.132,83	2,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.210.000,00	1.210.000,00	15.262,35	1,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.855.000,00	35.855.000,00	6.943.749,07	19,37
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	3.547.666,38	23,65
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	361.254,89	10,32
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	693.723,03	60,32
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	2.316.890,20	14,48
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	24.214,57	15,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.986.500,00	40.986.500,00	7.876.106,91	19,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.271.500,00	2.542.500,00	837.552,33	32,94	837.552,33	32,94	531.989,45	20,92	0,00
Despesas Correntes	2.268.500,00	2.268.500,00	594.752,33	26,22	594.752,33	26,22	531.989,45	23,45	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	274.000,00	242.800,00	88,61	242.800,00	88,61	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.886.500,00	4.886.500,00	769.251,44	15,74	484.646,89	9,92	432.848,40	8,86	0,00
Despesas Correntes	4.885.000,00	4.885.000,00	769.251,44	15,75	484.646,89	9,92	432.848,40	8,86	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	100.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	100.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	182.000,00	182.000,00	8.112,35	4,46	8.052,35	4,42	7.357,84	4,04	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	8.112,35	4,48	8.052,35	4,45	7.357,84	4,07	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	275.500,00	275.500,00	52.834,68	19,18	52.834,68	19,18	44.908,74	16,30	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00	52.834,68	19,21	52.834,68	19,21	44.908,74	16,33	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.203.000,00	2.147.810,00	1.016.464,17	47,33	283.526,15	13,20	270.137,83	12,58	0,00
Despesas Correntes	2.201.500,00	2.146.310,00	1.016.464,17	47,36	283.526,15	13,21	270.137,83	12,59	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.888.500,00	10.135.228,00	2.684.214,97	26,48	1.666.612,40	16,44	1.287.242,26	12,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.684.214,97	1.666.612,40	1.287.242,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.684.214,97	1.666.612,40	1.287.242,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.181.416,04	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.181.416,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	485.196,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.891.000,00	4.891.000,00	612.714,69	12,53
Proveniente da União	3.806.000,00	3.806.000,00	541.332,00	14,22
Proveniente dos Estados	1.085.000,00	1.085.000,00	71.382,69	6,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	950.000,00	950.000,00	620,75	0,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.841.000,00	5.841.000,00	613.335,44	10,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.136.000,00	5.136.000,00	824.518,16	16,05	169.980,60	3,31	168.022,73	3,27	0,00
Despesas Correntes	3.830.000,00	3.830.000,00	824.518,16	21,53	169.980,60	4,44	168.022,73	4,39	0,00
Despesas de Capital	1.306.000,00	1.306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.395.000,00	1.512.400,00	260.650,27	17,23	73.451,87	4,86	70.634,25	4,67	0,00
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.217.400,00	260.650,27	21,41	73.451,87	6,03	70.634,25	5,80	0,00
Despesas de Capital	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	218.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	217.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	5.324,50	24,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	5.324,50	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	225.000,00	225.000,00	40.673,06	18,08	21.482,28	9,55	21.482,28	9,55	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	224.000,00	40.673,06	18,16	21.482,28	9,59	21.482,28	9,59	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	1.312.000,00	383.664,56	29,24	266.954,56	20,35	266.954,56	20,35	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	1.157.000,00	383.664,56	33,16	266.954,56	23,07	266.954,56	23,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.930.000,00	8.425.847,00	1.514.830,55	17,98	531.869,31	6,31	527.093,82	6,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.407.500,00	7.678.500,00	1.662.070,49	21,65	1.007.532,93	13,12	700.012,18	9,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.281.500,00	6.398.900,00	1.029.901,71	16,09	558.098,76	8,72	503.482,65	7,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	319.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.000,00	204.000,00	13.436,85	6,59	8.052,35	3,95	7.357,84	3,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500.500,00	500.500,00	93.507,74	18,68	74.316,96	14,85	66.391,02	13,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.215.000,00	3.459.810,00	1.400.128,73	40,47	550.480,71	15,91	537.092,39	15,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.818.500,00	18.561.075,00	4.199.045,52	22,62	2.198.481,71	11,84	1.814.336,08	9,77	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.930.000,00	8.425.847,00	1.514.830,55	17,98	531.869,31	6,31	527.093,82	6,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.888.500,00	10.135.228,00	2.684.214,97	26,48	1.666.612,40	16,44	1.287.242,26	12,70	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitacao

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 012/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem de pacientes provenientes do município de Japorã/MS, que estejam realizando consultas ou tratamentos em Campo Grande/MS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde".

Vencedor: **J. S. NASCIMENTO EIRELI.**

Valor do fornecedor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor Global da Licitação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Japorã/MS, 08 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES - Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 012/2021 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 08 de abril de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI - Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 021/2021

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex em atendimento às Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS) ou através de solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712, no horário das 7h00min às 11h00min.

Abertura: 23/04/2021 – Horário: 8h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 08 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

resoluçao CMAS republicar por incorreção

RESOLUÇÃO CMAS Nº002/2021 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

"APROVAR PLANO DE AÇÃO FEAS/2021"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Abril de 2021, ATA 229/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação/FEAS 2021;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 07 de Abril de 2021.

Lindinalva de L ima Silva

Presidente CMAS

Tabela de partilha de Critério Anual FEAS 2021

Proteção social	Âmbito Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação de serviço	Publico	Previsão de atendimento	Vr. Anual FEAS
Proteção social básica	Municipal	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual(Cras)	Família	10	R$ 17.640,00
Proteção social básica	Municipal	CRAS 1	CRAS	Psb-a)serv. proteção/atenção integral a Fam-PAIF.	Família	15	R$ 41.160,00
Proteção social especial de media complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado da Assistência Social	CREAS	Benefício Eventuais (CREAS)	Família	10	R$ 7.560,00
Proteção social especial de média complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado da Assistência Social	CREAS	PSEMC-a)serv prot, aten especializado Fam/indiv.-PAEFI.	Família	08	R$ 10.640,00
Proteção social especial de média complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado da Assistência Social	CREAS	PSEMC-a)serv prot, aten especializado Fam/indiv.-PAEFI.	Mulheres	08	R$ 7.000,00

Matéria enviada por Madalena Cardoso

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$596.007,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **596.007,78**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0003.2003.0000 34.007,78
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO F.R.: 0 1 00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

21 04.122.0003.2003.0000 17.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO F.R.: 0 1 00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

85 18.541.0014.2014.0000 260.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO F.R.: 0 1 00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

87 18.541.0014.2014.0000 80.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO F.R.: 0 1 00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

106 15.452.0011.2015.0000 110.000,00
MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT F.R.: 0 1 00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

107 15.452.0011.2015.0000 10.000,00
MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT F.R.: 0 1 00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

110 15.452.0011.2016.0000 31.000,00
MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO F.R.: 0 1 00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

321 08.243.0016.2080.0000 1.000,00
MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A. F.R.: 0 1 00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

424 10.301.0006.2036.0000 8.000,00
GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE F.R.: 0 1 14
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

221 08.244.0004.2038.0000 30.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL F.R.: 0 1 00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

223 08.244.0004.2038.0000 5.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL F.R.: 0 1 00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

256 08.244.0004.2043.0000 10.000,00
GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - BOLSA FAMÍLIA F.R.: 0 1 29
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

11 04.122.0003.2002.0000 -34.007,78
GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

62 12.361.0022.2012.0000 -17.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO F.R. Grupo: 0 1 01

3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63 12.361.0022.2012.0000 -100.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO F.R. Grupo: 0 1 01

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

64 12.361.0022.2012.0000 -19.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO F.R. Grupo: 0 1 01

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER

79 13.812.0018.2013.0000 -80.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

90 18.606.0014.1003.0000 -70.000,00
AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

91 20.606.0014.1003.0000 -50.000,00
AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

104 15.452.0011.2015.0000 -10.000,00
MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

117 08.243.0016.2080.0000 -30.000,00
MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A. F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

119 08.243.0016.2080.0000 -1.000,00
MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A. F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

268 10.301.0006.2036.0000 -8.000,00
GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE F.R. Grupo: 0 1 14

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

197 08.482.0013.2020.0000 -4.000,00
HABITAÇÃO PARA TODOS F.R. Grupo: 0 1 00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

213 04.122.0009.2048.0000 -22.000,00
GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

218 08.244.0004.2038.0000 -1.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 0 1 00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

258 08.244.0004.2043.0000 -10.000,00
GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - BOLSA FAMÍLIA F.R. Grupo: 0 1 29

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

279 18.542.0014.2014.0000 -140.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO F.R. Grupo: 0 1 00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 1428 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

Anulação (-) **-596.007,78**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1435 , DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$384.416,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **384.416,63**

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

126 12.361.0024.2021.0000 269.091,64
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL F.R.: 0 1 18
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

131 12.361.0025.2024.0000 115.324,99
MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL F.R.: 0 1 19
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **384.416,63**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta Sessão 13-04-2021

PAUTA DE SESSÃO

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis a Pauta da **ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2021, terça-feira, às 16h00min, conterá a seguinte matéria para votação:

- **Projeto de Lei nº 150/2021**, que "Torna Obrigatório o Município a Divulgar a Relação de Medicamentos Disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências", de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – DEM. (Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Saúde e Assistência Social).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Altera Horário Sessões Ordinárias

RESOLUÇÃO nº 036/2021 de 08 DE ABRIL de 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, DO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, em caráter provisório, o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jaraguari para serem realizadas todas as terças feiras as 16h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 08 de abril de 2021.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Gabinete da Prefeita

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED N.º 002/2021

ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO PLANEJAMENTO NO "PORTAL DO PROFESSOR", NAS ESCOLAS E CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação de Jardim - MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no parecer do CNE/CEB nº. 5/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece, para o ano letivo de 2021, as regras e orientações para todos os professores da rede municipal de ensino de Jardim – MS sobre o preenchimento do planejamento no "Portal do Professor".

Art. 2º - Todos os professores da rede municipal de ensino de Jardim -MS terão que cumprir os prazos pré-estabelecidos para o preenchimento online no "Portal do Professor", a serem definidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhados para Direção de cada Unidade Escolar.

§1º - A coordenação escolar fica responsável para comunicar à SEMED sobre eventual omissão injustificada de professor que não cumprir com o prazo pré-fixado para o preenchimento online no "Portal do Professor".

§2º - O professor que não realizar o preenchimento online no "Portal do Professor" no prazo pré-fixado deverá comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, Jardim – MS, para prestar esclarecimentos sobre a ocorrência com registro em ATA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do fato pela Coordenação escolar à SEMED.

Art. 3º - Todas as postagens relacionadas à "Educação" (exemplo: fotos, vídeos de eventos escolares, reuniões escolares, informativos que abrangem a Escola ou CIEI) deverão obrigatoriamente ser postadas e compartilhadas na seguinte ordem:

I - Primeiro, na página oficial da instituição de ensino – Facebook de cada escola e CIEI;

II – Posteriormente, nas redes sociais em geral.

Art. 4º - Com o fim de evitar aglomeração e proliferação do covid19, deverá ser realizado rodízio de professores no sistema de plantão nas unidades escolares, com duração de 02h (duas horas), em observância as normativas da organização Mundial de Saúde.

Art. 5º - Os professores em plantão e em Home Office deverão atender aos estudantes via grupos de WhatsApp, telefone, ou outra mídia que dê acesso às orientações com o objetivo de sanar dúvidas, assim como encaminhar aos grupos de atendimento o link para acesso aos vídeos que acompanham as APCs (Atividades Pedagógicas Complementares).

Art. 6º - O professor deverá cumprir os atendimentos online conforme sua carga horária.

Art. 7º - No diário de bordo do professor/ e ou coordenador deverá constar todas as atividades efetivamente desempenhadas dentro do seu período de trabalho, em especial, a hora de atendimento e nome do aluno atendido.

Art. 8 ° - Todos os acessos referentes à plataforma GÊNESIS deverão ser efetivados por meio do navegador Mozilla**.**

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº. 001/2021, de 03 de março de 2021.

Juçara Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2021-DRH

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Secretaria de Finanças e Administração- Departamento de Licitação - Jardim-MS

Retificação Pregão Presencial 04/2021

Retificação do item 12.1 do edital do Pregão Presencial nº 04/2021 - Processo Administrativo n° 031/2021 e o Termo de Referência, que teve seu aviso publicado no dia 01/04/2021, no Jornal O Estado do Pantanal edição 1942, pag. 04, passando a ter a seguinte redação.

NO EDITAL ITEM 12.1 E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ :

Projeto/Atividade		Ficha (S)	Fonte (S)
2113	Fundo Especial de Petróleo – FEP	492	170074
2100	Cont. Inter. Domínio Econômico – CIDE	169	116000
2100	FUNDERSUL	187	180501
Função Programática: 10 – Aprimorar a Gestão e Oferta de Serviços de Gestão à Saúde Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica			

LEIA-SE :

Unidade Orçamentária: 901 – Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos.

Projeto/Atividade		Ficha	Fonte

2100	Cont.Interv.Dominio Econômico-CIDE	169	116000
2094	Fundo Especial de Petróleo – FEP	171	170074
2100	Manutenção, Recuperação e Melhoramento de Vias Urbanas	186	100000
2100	FUNDERSUL (LEI 3.140,art.2º.INC.I e II)	187	180501
Função Programática: 04.122.026 - Melhoria e Manut nos Setores de Const. Iluminação, Saneamento e Trab 15.451.026 - Melhoria e Manut nos Setores de Const, Ilumin, Saneam e Trab Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo			

As retificações ocorreram também no pedido de contratação/licitação, no pedido de autorização para realização do certame licitatório, no termo de referência e na minuta do edital.

As retificações feitas foram apenas ajustes e não influenciam na elaboração da proposta, ficando inalteradas as demais condições, assim como a data/horário de abertura do certame.

Jardim/MS, 07 de Abril de 2021.

Assina: Geraldo Alencar Gonçalves – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º — R$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**90.105.040,00**	**90.105.040,00**	**16.310.688,51**	**18,10**	**16.310.688,51**	**18,10**	**73.794.351,49**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**88.981.740,00**	**88.981.740,00**	**16.115.688,51**	**18,11**	**16.115.688,51**	**18,11**	**72.866.051,49**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**13.002.050,00**	**13.002.050,00**	**2.410.622,67**	**18,54**	**2.410.622,67**	**18,54**	**10.591.427,33**
4	Impostos	11.845.050,00	11.845.050,00	2.029.491,28	17,13	2.029.491,28	17,13	9.815.558,72
5	Taxas	1.157.000,00	1.157.000,00	381.131,39	32,94	381.131,39	32,94	775.868,61
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**5.535.000,00**	**5.535.000,00**	**933.587,69**	**16,87**	**933.587,69**	**16,87**	**4.601.412,31**
8	Contribuições Sociais	2.860.000,00	2.860.000,00	348.638,39	12,19	348.638,39	12,19	2.511.361,61
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.675.000,00	2.675.000,00	584.949,30	21,87	584.949,30	21,87	2.090.050,70
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**7.152.640,00**	**7.152.640,00**	**5.028,66**	**0,07**	**5.028,66**	**0,07**	**7.147.611,34**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.000,00	28.000,00	1.684,39	6,02	1.684,39	6,02	26.315,61
14	Valores Mobiliários	7.124.640,00	7.124.640,00	3.344,27	0,05	3.344,27	0,05	7.121.295,73
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**62.830.050,00**	**62.830.050,00**	**12.735.889,23**	**20,27**	**12.735.889,23**	**20,27**	**50.094.160,77**
29	Transferências da União e de suas Entidades	29.102.650,00	29.102.650,00	5.750.693,88	19,76	5.750.693,88	19,76	23.351.956,12
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.526.300,00	18.526.300,00	4.166.231,10	22,49	4.166.231,10	22,49	14.360.068,90
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	429.000,00	429.000,00	4.947,97	1,15	4.947,97	1,15	424.052,03
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.772.100,00	14.772.100,00	2.814.016,28	19,05	2.814.016,28	19,05	11.958.083,72
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**441.000,00**	**441.000,00**	**30.560,26**	**6,93**	**30.560,26**	**6,93**	**410.439,74**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	226.000,00	226.000,00	12.911,06	5,71	12.911,06	5,71	213.088,94
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	17.572,08	15,28	17.572,08	15,28	97.427,92
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	77,12	0,08	77,12	0,08	99.922,88
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.123.300,00**	**1.123.300,00**	**195.000,00**	**17,36**	**195.000,00**	**17,36**	**928.300,00**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.112.300,00**	**1.112.300,00**	**195.000,00**	**17,53**	**195.000,00**	**17,53**	**917.300,00**
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.105.400,00	1.105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.400,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.900,00	6.900,00	195.000,00	2.826,09	195.000,00	2.826,09	(188.100,00)
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.894.960,00	2.894.960,00	2.713.992,54	93,75	2.713.992,54	93,75	180.967,46
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**93.000.000,00**	**93.000.000,00**	**19.024.681,05**	**20,46**	**19.024.681,05**	**20,46**	**73.975.318,95**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)**	**93.000.000,00**	**93.000.000,00**	**19.024.681,05**	**20,46**	**19.024.681,05**	**20,46**	**73.975.318,95**
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)**	**93.000.000,00**	**93.000.000,00**	**19.024.681,05**	**20,46**	**19.024.681,05**	**20,46**	**73.975.318,95**
77	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**1.239.557,53**	**1.239.557,53**	**100,00**	**1.239.557,53**	**100,00**	**0,00**
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.239.557,53	1.239.557,53	100,00	1.239.557,53	100,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	**90.095.040,00**	**91.328.597,53**	**27.394.131,78**	**27.394.131,78**	**63.934.465,75**	**14.500.998,00**	**14.500.998,00**	**76.827.599,53**	**11.042.300,65**
81	**DESPESAS CORRENTES**	**82.416.150,00**	**82.891.498,10**	**25.223.574,25**	**25.223.574,25**	**57.667.923,85**	**13.156.506,69**	**13.156.506,69**	**69.734.991,41**	**10.022.745,86**
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.589.050,00	48.675.516,98	9.422.348,79	9.422.348,79	39.253.168,19	9.108.258,65	9.108.258,65	39.567.258,33	6.521.891,94
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.000,00	41.000,00	16.165,87	16.165,87	24.834,13	16.165,87	16.165,87	24.834,13	16.165,87
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.786.100,00	34.174.981,12	15.785.059,59	15.785.059,59	18.389.921,53	4.032.082,17	4.032.082,17	30.142.898,95	3.484.688,05
85	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.276.890,00**	**7.035.099,43**	**2.170.557,53**	**2.170.557,53**	**4.864.541,90**	**1.344.491,31**	**1.344.491,31**	**5.690.608,12**	**1.019.554,79**
86	INVESTIMENTOS	4.175.890,00	4.934.599,43	1.461.548,92	1.461.548,92	3.473.050,51	635.482,70	635.482,70	4.299.116,73	310.546,18
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100.000,00	2.100.000,00	709.008,61	709.008,61	1.390.991,39	709.008,61	709.008,61	1.390.991,39	709.008,61
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.402.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.904.960,00	2.910.960,00	922.173,27	922.173,27	1.988.786,73	922.173,27	922.173,27	1.988.786,73	659.274,81
91	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)**	**93.000.000,00**	**94.239.557,53**	**28.316.305,05**	**28.316.305,05**	**65.923.252,48**	**15.423.171,27**	**15.423.171,27**	**78.816.386,26**	**11.701.575,46**
92	**AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)**	**93.000.000,00**	**94.239.557,53**	**28.316.305,05**	**28.316.305,05**	**65.923.252,48**	**15.423.171,27**	**15.423.171,27**	**78.816.386,26**	**11.701.575,46**
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.601.509,78	0,00	7.323.105,59

101	**TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)**	**93.000.000,00**	**94.239.557,53**	**28.316.305,05**	**28.316.305,05**	**65.923.252,48**	**15.423.171,27**	**19.024.681,05**	**75.214.876,48**	**19.024.681,05**
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**2.894.960,00**	**2.894.960,00**	**2.713.992,54**	**93,75**	**2.713.992,54**	**93,75**	**180.967,46**
104	**RECEITAS CORRENTES**	**2.894.960,00**	**2.894.960,00**	**2.713.992,54**	**93,75**	**2.713.992,54**	**93,75**	**180.967,46**
105	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**1.356.996,27**	**0,00**	**1.356.996,27**	**0,00**	**(1.356.996,27)**
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	1.356.996,27	0,00	1.356.996,27	0,00	(1.356.996,27)
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**CONTRIBUIÇÕES**	**2.894.960,00**	**2.894.960,00**	**1.356.996,27**	**46,87**	**1.356.996,27**	**46,87**	**1.537.963,73**
110	Contribuições Sociais	2.894.960,00	2.894.960,00	1.356.996,27	46,87	1.356.996,27	46,87	1.537.963,73
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
145	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

153	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**2.904.960,00**	**2.910.960,00**	**922.173,27**	**922.173,27**	**1.988.786,73**	**922.173,27**	**922.173,27**	**1.988.786,73**	**659.274,81**
168	**DESPESAS CORRENTES**	**2.904.960,00**	**2.910.960,00**	**922.173,27**	**922.173,27**	**1.988.786,73**	**922.173,27**	**922.173,27**	**1.988.786,73**	**659.274,81**
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.894.960,00	2.499.960,00	520.610,78	520.610,78	1.979.349,22	520.610,78	520.610,78	1.979.349,22	257.712,32
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	411.000,00	401.562,49	401.562,49	9.437,51	401.562,49	401.562,49	9.437,51	401.562,49
172	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" R$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**90.095.040,00**	**91.328.597,53**	**27.394.131,78**	**27.394.131,78**	**96,75**	**63.934.465,75**	**14.500.998,00**	**14.500.998,00**	**94,02**	**76.827.599,53**
2	**01 - Legislativa**	**3.720.000,00**	**3.720.000,00**	**707.823,65**	**707.823,65**	**2,50**	**3.012.176,35**	**479.292,09**	**479.292,09**	**3,11**	**3.240.707,91**
3	031 - Ação Legislativa	3.720.000,00	3.720.000,00	707.823,65	707.823,65	2,50	3.012.176,35	479.292,09	479.292,09	3,11	3.240.707,91
4	**02 - Judiciária**	**1.497.330,00**	**1.495.330,00**	**24.563,81**	**24.563,81**	**0,09**	**1.470.766,19**	**14.143,67**	**14.143,67**	**0,10**	**1.481.186,33**
5	061 - Ação Judiciária	1.240.430,00	1.240.430,00	2.380,87	2.380,87	0,01	1.238.049,13	2.380,87	2.380,87	0,02	1.238.049,13
6	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	256.900,00	254.900,00	22.182,94	22.182,94	0,08	232.717,06	11.762,80	11.762,80	0,08	243.137,20
7	**04 - Administração**	**8.051.500,00**	**8.339.291,76**	**3.780.559,88**	**3.780.559,88**	**13,35**	**4.558.731,88**	**1.463.145,18**	**1.463.145,18**	**9,48**	**6.876.146,58**
8	122 - Administração Geral	7.145.100,00	7.225.244,44	2.931.852,01	2.931.852,01	10,35	4.293.392,43	1.425.469,63	1.425.469,63	9,24	5.799.774,81
9	123 - Administração Financeira	610.000,00	818.647,32	808.766,51	808.766,51	2,86	9.880,81	119,19	119,19	0,00	818.528,13
10	124 - Controle Interno	290.400,00	289.400,00	39.941,36	39.941,36	0,14	249.458,64	37.556,36	37.556,36	0,24	251.843,64
11	541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
12	**08 - Assistência Social**	**3.851.650,00**	**3.882.977,90**	**615.057,71**	**615.057,71**	**2,18**	**3.267.920,19**	**460.824,00**	**460.824,00**	**2,99**	**3.422.153,90**
13	122 - Administração Geral	1.568.000,00	1.619.327,90	420.650,16	420.650,16	1,49	1.198.677,74	346.752,67	346.752,67	2,25	1.272.575,23
14	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
15	244 - Assistência Comunitária	2.128.650,00	2.108.650,00	194.407,55	194.407,55	0,69	1.914.242,45	114.071,33	114.071,33	0,74	1.994.578,67
16	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17	**09 - Previdência Social**	**13.118.000,00**	**13.118.000,00**	**1.863.754,50**	**1.863.754,50**	**6,58**	**11.254.245,50**	**1.863.754,50**	**1.863.754,50**	**12,08**	**11.254.245,50**
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	12.646.000,00	12.646.000,00	1.863.754,50	1.863.754,50	6,58	10.782.245,50	1.863.754,50	1.863.754,50	12,08	10.782.245,50
19	997 - Reserva do RPPS	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00
20	**10 - Saúde**	**18.421.000,00**	**19.342.222,69**	**8.553.796,58**	**8.553.796,58**	**30,20**	**10.788.426,11**	**4.820.930,03**	**4.820.930,03**	**31,26**	**14.521.292,66**
21	122 - Administração Geral	3.058.100,00	2.787.385,81	831.727,98	831.727,98	2,94	1.955.657,83	602.711,32	602.711,32	3,91	2.184.674,49
22	301 - Atenção Básica	7.202.500,00	8.295.482,30	3.246.353,85	3.246.353,85	11,46	5.049.128,45	2.843.039,36	2.843.039,36	18,43	5.452.442,94
23	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.690.600,00	6.902.081,00	4.296.075,02	4.296.075,02	15,17	2.606.005,98	1.338.582,47	1.338.582,47	8,68	5.563.498,53
24	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	232.711,72	40.508,25	40.508,25	0,14	192.203,47	34.787,65	34.787,65	0,23	197.924,07
25	304 - Vigilância Sanitária	164.400,00	151.208,37	139.131,48	139.131,48	0,49	12.076,89	1.809,23	1.809,23	0,01	149.399,14
26	305 - Vigilância Epidemiológica	1.005.400,00	973.353,49	0,00	0,00	0,00	973.353,49	0,00	0,00	0,00	973.353,49
27	**11 - Trabalho**	**83.000,00**	**46.000,00**	**1.272,00**	**1.272,00**	**0,00**	**44.728,00**	**212,00**	**212,00**	**0,00**	**45.788,00**
28	333 - Empregabilidade	83.000,00	46.000,00	1.272,00	1.272,00	0,00	44.728,00	212,00	212,00	0,00	45.788,00
29	**12 - Educação**	**21.949.960,00**	**21.907.562,22**	**6.358.291,50**	**6.358.291,50**	**22,45**	**15.549.270,72**	**3.201.728,65**	**3.201.728,65**	**20,77**	**18.705.833,57**
30	122 - Administração Geral	4.390,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00
31	306 - Alimentação e Nutrição	711.000,00	711.000,00	58.485,06	58.485,06	0,21	652.514,94	19.483,07	19.483,07	0,13	691.516,93
32	361 - Ensino Fundamental	17.676.820,00	17.733.803,14	6.043.896,57	6.043.896,57	21,34	11.689.906,57	3.088.581,03	3.088.581,03	20,03	14.645.222,11
33	365 - Educação Infantil	3.557.750,00	3.458.369,08	255.909,87	255.909,87	0,90	3.202.459,21	93.664,55	93.664,55	0,61	3.364.704,53
34	**14 - Direitos da Cidadania**	**508.500,00**	**508.500,00**	**14.507,34**	**14.507,34**	**0,05**	**493.992,66**	**4.913,73**	**4.913,73**	**0,03**	**503.586,27**
35	241 - Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
36	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	274.000,00	5.330,51	5.330,51	0,02	268.669,49	270,51	270,51	0,00	273.729,49
37	244 - Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
38	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	148.500,00	148.500,00	9.176,83	9.176,83	0,03	139.323,17	4.643,22	4.643,22	0,03	143.856,78
39	**15 - Urbanismo**	**8.900.300,00**	**9.177.364,37**	**2.043.292,27**	**2.043.292,27**	**7,22**	**7.134.072,10**	**964.225,95**	**964.225,95**	**6,25**	**8.213.138,42**
40	122 - Administração Geral	5.554.300,00	5.525.581,06	1.423.902,57	1.423.902,57	5,03	4.101.678,49	586.180,47	586.180,47	3,80	4.939.400,59
41	451 - Infra-estrutura Urbana	3.346.000,00	3.651.783,31	619.389,70	619.389,70	2,19	3.032.393,61	378.045,48	378.045,48	2,45	3.273.737,83
42	**16 - Habitação**	**373.500,00**	**373.500,00**	**1.272,00**	**1.272,00**	**0,00**	**372.228,00**	**212,00**	**212,00**	**0,00**	**373.288,00**
43	482 - Habitação Urbana	373.500,00	373.500,00	1.272,00	1.272,00	0,00	372.228,00	212,00	212,00	0,00	373.288,00
44	**17 - Saneamento**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45	512 - Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**18 - Gestão Ambiental**	**2.858.100,00**	**2.797.350,00**	**739.707,47**	**739.707,47**	**2,62**	**2.057.642,53**	**165.775,58**	**165.775,58**	**1,07**	**2.631.574,42**
47	122 - Administração Geral	69.600,00	58.500,00	4.875,25	4.875,25	0,02	53.624,75	3.508,41	3.508,41	0,02	54.991,59
48	541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.788.500,00	2.738.850,00	734.832,22	734.832,22	2,60	2.004.017,78	162.267,17	162.267,17	1,05	2.576.582,83

49	**25 - Energia**	**2.680.000,00**	**2.678.000,00**	**1.163.270,00**	**1.163.270,00**	**4,11**	**1.514.730,00**	**231.849,59**	**231.849,59**	**1,50**	**2.446.150,41**
50	752 - Energia Elétrica	2.680.000,00	2.678.000,00	1.163.270,00	1.163.270,00	4,11	1.514.730,00	231.849,59	231.849,59	1,50	2.446.150,41
51	**27 - Desporto e Lazer**	**71.000,00**	**71.000,00**	**1.490,00**	**1.490,00**	**0,01**	**69.510,00**	**218,00**	**218,00**	**0,00**	**70.782,00**
52	122 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	1.490,00	1.490,00	0,01	64.510,00	218,00	218,00	0,00	65.782,00
53	812 - Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
54	**28 - Encargos Especiais**	**3.071.200,00**	**2.941.498,59**	**1.525.473,07**	**1.525.473,07**	**5,39**	**1.416.025,52**	**829.773,03**	**829.773,03**	**5,38**	**2.111.725,56**
55	843 - Serviço da Dívida Interna	2.141.000,00	2.141.000,00	725.174,48	725.174,48	2,56	1.415.825,52	725.174,48	725.174,48	4,70	1.415.825,52
56	846 - Outros Encargos Especiais	930.200,00	800.498,59	800.298,59	800.298,59	2,83	200,00	104.598,55	104.598,55	0,68	695.900,04
57	**99 - Reservas**	**930.000,00**	**930.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.000,00**
58	999 - Reserva de Contingência	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
59	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.904.960,00**	**2.910.960,00**	**922.173,27**	**922.173,27**	**3,26**	**1.988.786,73**	**922.173,27**	**922.173,27**	**5,98**	**1.988.786,73**
60	**01 - Legislativa**	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.176,42**	**1.176,42**	**0,00**	**18.823,58**	**1.176,42**	**1.176,42**	**0,01**	**18.823,58**
61	031 - Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.176,42	1.176,42	0,00	18.823,58	1.176,42	1.176,42	0,01	18.823,58
62	**02 - Judiciária**	**25.100,00**	**25.100,00**	**1.924,19**	**1.924,19**	**0,01**	**23.175,81**	**1.924,19**	**1.924,19**	**0,01**	**23.175,81**
63	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.100,00	25.100,00	1.924,19	1.924,19	0,01	23.175,81	1.924,19	1.924,19	0,01	23.175,81
64	**04 - Administração**	**437.400,00**	**648.400,00**	**471.689,26**	**471.689,26**	**1,67**	**176.710,74**	**471.689,26**	**471.689,26**	**3,06**	**176.710,74**
65	122 - Administração Geral	421.300,00	632.300,00	469.339,72	469.339,72	1,66	162.960,28	469.339,72	469.339,72	3,04	162.960,28
66	124 - Controle Interno	16.100,00	16.100,00	2.349,54	2.349,54	0,01	13.750,46	2.349,54	2.349,54	0,02	13.750,46
67	**08 - Assistência Social**	**100.000,00**	**70.000,00**	**10.651,36**	**10.651,36**	**0,04**	**59.348,64**	**10.651,36**	**10.651,36**	**0,07**	**59.348,64**
68	122 - Administração Geral	85.500,00	55.500,00	10.651,36	10.651,36	0,04	44.848,64	10.651,36	10.651,36	0,07	44.848,64
69	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
70	244 - Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
71	**09 - Previdência Social**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
72	272 - Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
73	**10 - Saúde**	**436.200,00**	**434.200,00**	**96.498,76**	**96.498,76**	**0,34**	**337.701,24**	**96.498,76**	**96.498,76**	**0,63**	**337.701,24**
74	122 - Administração Geral	196.000,00	196.000,00	96.498,76	96.498,76	0,34	99.501,24	96.498,76	96.498,76	0,63	99.501,24
75	301 - Atenção Básica	64.100,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00	62.100,00
76	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
77	304 - Vigilância Sanitária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
78	305 - Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
79	**12 - Educação**	**1.506.560,00**	**1.476.560,00**	**310.424,46**	**310.424,46**	**1,10**	**1.166.135,54**	**310.424,46**	**310.424,46**	**2,01**	**1.166.135,54**
80	361 - Ensino Fundamental	1.088.270,00	1.058.270,00	310.424,46	310.424,46	1,10	747.845,54	310.424,46	310.424,46	2,01	747.845,54
81	365 - Educação Infantil	418.290,00	418.290,00	0,00	0,00	0,00	418.290,00	0,00	0,00	0,00	418.290,00
82	**14 - Direitos da Cidadania**	**11.500,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**
83	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
84	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
85	**15 - Urbanismo**	**300.100,00**	**179.100,00**	**23.476,01**	**23.476,01**	**0,08**	**155.623,99**	**23.476,01**	**23.476,01**	**0,15**	**155.623,99**
86	122 - Administração Geral	300.100,00	179.100,00	23.476,01	23.476,01	0,08	155.623,99	23.476,01	23.476,01	0,15	155.623,99
87	**16 - Habitação**	**6.500,00**	**6.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**
88	482 - Habitação Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
89	**18 - Gestão Ambiental**	**60.600,00**	**38.600,00**	**6.332,81**	**6.332,81**	**0,02**	**32.267,19**	**6.332,81**	**6.332,81**	**0,04**	**32.267,19**
90	541 - Preservação e Conservação Ambiental	60.600,00	38.600,00	6.332,81	6.332,81	0,02	32.267,19	6.332,81	6.332,81	0,04	32.267,19
	Total	**93.000.000,00**	**94.239.557,53**	**28.316.305,05**	**28.316.305,05**	**100,01**	**65.923.252,48**	**15.423.171,27**	**15.423.171,27**	**100,00**	**78.816.386,26**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

Lei 9.394/96 Art. 72 R$ 1,00

Nº	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	**1- RECEITA DE IMPOSTOS**	**11.825.050,00**	**2.025.572,17**
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.550.720,00	583.982,23
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.450.000,00	281.031,95
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.821.120,00	575.600,36
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.003.210,00	584.957,63
6	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**42.780.000,00**	**9.452.175,32**
7	**2.1- Cota-Parte FPM**	**23.800.000,00**	**4.966.732,94**
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	4.966.732,94
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	2.351.866,22
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	24.766,52
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	234.790,55
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	1.874.019,09
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
16	**3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**54.605.050,00**	**11.477.747,49**

Nº	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.194.000,00	1.890.435,06

Nº	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.457.262,50	979.001,81

Nº	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	**6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**14.800.100,00**	**2.814.698,66**
20	**6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**	**14.800.100,00**	**2.814.698,66**
21	6.1.1- Principal	14.772.100,00	2.814.016,28
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	682,38
23	**6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF**	**0,00**	**0,00**
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	**6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT**	**0,00**	**0,00**
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.578.100,00	923.581,22

Nº	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	**8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT**	**0,00**
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

Nº	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	Valor
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.814.698,66

Nº	DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	**10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**12.314.800,00**	**2.432.940,60**	**2.432.460,71**	**1.874.347,39**	**0,00**
35	**10.1- Educação Infantil**	**3.480.600,00**	**55.909,87**	**55.909,87**	**55.909,87**	**0,00**
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	3.480.600,00	55.909,87	55.909,87	55.909,87	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	8.834.200,00	2.377.030,73	2.376.550,84	1.818.437,52	0,00
39	**11- OUTRAS DESPESAS**	**2.485.100,00**	**503.505,63**	**341.260,31**	**237.715,33**	**0,00**
40	**11.1- Educação Infantil**	**221.600,00**	**200.000,00**	**37.754,68**	**18.500,26**	**0,00**
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	221.600,00	200.000,00	37.754,68	18.500,26	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	2.263.500,00	303.505,63	303.505,63	219.215,07	0,00
44	**12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)**	**14.799.900,00**	**2.936.446,23**	**2.773.721,02**	**2.112.062,72**	**0,00**

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.432.940,60	2.432.460,71	1.874.347,39	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.936.446,23	2.773.721,02	2.112.062,72	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.970.289,06	2.432.940,60	2.432.940,60	86,44
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	281.469,87	(121.747,57)	(121.747,57)	(4,33)

Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	**23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB**	**686.373,38**	**0,00**	**24.946.175,06**	**686.373,38**	**24.946.175,06**	**0,00**
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	686.373,38	0,00	24.946.175,06	686.373,38	24.946.175,06	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	**24- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**163.159,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	163.159,08	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.292.953,14	2.975.574,76	682.755,00	458.274,45	0,00
62	**26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)**	**6.456.112,22**	**2.975.574,76**	**682.755,00**	**458.274,45**	**0,00**

Nº	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.142.849,40
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	923.581,22
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00

67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	**32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))**	**3.219.268,18**

Nº	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.869.436,87	3.219.268,18	28,05

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	**34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**5.732,24**	**29.548,98**	**70.382,74**	**0,00**	**(64.650,50)**
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.613,37	29.430,11	20.008,02	0,00	(14.394,65)
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	118,87	118,87	50.374,72	0,00	(50.255,85)
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	**35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)**	**1.502.000,00**	**174.030,42**
75	35.1- Salário-Educação	900.000,00	108.208,50
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	461.000,00	65.821,80
78	35.4 - PNATE	141.000,00	0,12
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	972.500,00	8.277,19
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	**40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)**	**2.474.500,00**	**182.307,61**

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	**41- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**11.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.401.320,00	698.209,91	36.194,02	12.098,48	0,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)**	**1.412.520,00**	**698.209,91**	**36.194,02**	**12.098,48**	**0,00**

Nº	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	**47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)**	**22.668.532,22**	**6.610.230,90**	**3.492.670,04**	**2.582.435,65**	**0,00**
94	**47.1- Despesas Correntes**	**21.603.219,39**	**5.905.534,90**	**3.288.019,84**	**2.456.721,97**	**0,00**
95	47.1.1- Pessoal Ativo	20.861.927,17	5.395.382,04	2.784.423,63	1.957.219,04	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	741.292,22	510.152,86	503.596,21	499.502,93	0,00
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**47.2- Despesas de Capital**	**1.065.312,83**	**704.696,00**	**204.650,20**	**125.713,68**	**0,00**
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.065.312,83	704.696,00	204.650,20	125.713,68	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	502.621,45	45.705,00
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.814.698,66	108.208,50
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.827.347,61	12.145,86
105	**51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**1.489.972,50**	**141.767,64**

106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	**54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)**	**1.489.972,50**	**141.767,64**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS (I)**	**11.825.050,00**	**11.825.050,00**	**2.025.572,17**	**17,13**
2	**Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**	**3.550.720,00**	**3.550.720,00**	**583.982,23**	**16,45**
3	IPTU	2.550.720,00	2.550.720,00	337.133,73	13,22
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	246.848,50	24,68
5	**Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**1.450.000,00**	**1.450.000,00**	**281.031,95**	**19,38**
6	ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	281.031,95	19,38
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**3.821.120,00**	**3.821.120,00**	**575.600,36**	**15,06**
9	ISS	3.706.870,00	3.706.870,00	548.911,07	14,81
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	114.250,00	114.250,00	26.689,29	23,36
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.003.210,00	3.003.210,00	584.957,63	19,48
12	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**	**42.780.000,00**	**42.780.000,00**	**9.452.175,32**	**22,09**
13	Cota-Parte FPM	23.800.000,00	23.800.000,00	4.966.732,94	20,87
14	Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	234.790,55	12,04
15	Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	1.874.019,09	64,62
16	Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.351.866,22	16,80
17	Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	24.766,52	20,64
18	**Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	**TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)**	**54.605.050,00**	**54.605.050,00**	**11.477.747,49**	**21,02**

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	**ATENÇÃO BÁSICA (IV)**	**3.313.500,00**	**3.479.409,02**	**1.376.376,56**	**39,56**	**1.266.265,91**	**36,39**	**774.534,41**	**22,26**
23	Despesas Correntes	3.302.300,00	3.406.681,00	1.309.848,54	38,45	1.215.937,89	35,69	724.206,39	21,26
24	Despesas de Capital	11.200,00	72.728,02	66.528,02	91,48	50.328,02	69,20	50.328,02	69,20
25	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)**	**4.137.300,00**	**4.308.152,00**	**2.576.503,55**	**59,81**	**701.729,65**	**16,29**	**641.243,67**	**14,88**
26	Despesas Correntes	4.137.300,00	4.308.152,00	2.576.503,55	59,81	701.729,65	16,29	641.243,67	14,88
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)**	**78.000,00**	**10.711,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29	Despesas Correntes	78.000,00	10.711,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)**	**141.700,00**	**150.508,37**	**139.131,48**	**92,44**	**1.809,23**	**1,20**	**154,12**	**0,10**
32	Despesas Correntes	141.700,00	150.508,37	139.131,48	92,44	1.809,23	1,20	154,12	0,10
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)**	**823.200,00**	**823.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
35	Despesas Correntes	823.100,00	823.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)**	**3.253.600,00**	**2.982.885,81**	**928.226,74**	**31,12**	**699.210,08**	**23,44**	**542.026,20**	**18,17**
41	Despesas Correntes	3.251.000,00	2.980.285,81	928.226,74	31,15	699.210,08	23,46	542.026,20	18,19
42	Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)**	**11.747.300,00**	**11.754.866,92**	**5.020.238,33**	**42,71**	**2.669.014,87**	**22,71**	**1.957.958,40**	**16,66**

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

		EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.020.238,33	2.669.014,87	1.957.958,40
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	**(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)**	**5.020.238,33**	**2.669.014,87**	**1.957.958,40**

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.721.662,12
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.298.576,21	947.352,75	236.296,28

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,74	23,25

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2017 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)**	**9.917.800,00**	**9.917.800,00**	**1.966.966,47**	**19,83**
71	Proveniente da União	5.160.000,00	5.160.000,00	1.064.862,80	20,64
72	Proveniente dos Estados	4.328.800,00	4.328.800,00	897.155,70	20,73
73	Proveniente de outros Municípios	429.000,00	429.000,00	4.947,97	1,15
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.100,00	18.100,00	597,89	3,30
76	**TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)**	**9.935.900,00**	**9.935.900,00**	**1.967.564,36**	**19,80**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	**ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)**	**3.953.100,00**	**4.878.173,28**	**1.869.977,29**	**38,33**	**1.576.773,45**	**32,32**	**1.312.360,09**	**26,90**
78	Despesas Correntes	3.936.000,00	4.861.073,28	1.869.977,29	38,47	1.576.773,45	32,44	1.312.360,09	27,00
79	Despesas de Capital	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)**	**2.689.300,00**	**2.729.929,00**	**1.719.571,47**	**62,99**	**636.852,82**	**23,33**	**623.708,93**	**22,85**
81	Despesas Correntes	2.688.800,00	2.679.924,00	1.670.066,47	62,32	636.852,82	23,76	623.708,93	23,27
82	Despesas de Capital	500,00	50.005,00	49.505,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)**	**222.000,00**	**222.000,00**	**40.508,25**	**18,25**	**34.787,65**	**15,67**	**18.152,15**	**8,18**
84	Despesas Correntes	222.000,00	222.000,00	40.508,25	18,25	34.787,65	15,67	18.152,15	8,18
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)**	**22.800,00**	**800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
87	Despesas Correntes	22.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)**	**222.200,00**	**190.153,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
90	Despesas Correntes	221.500,00	189.453,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Despesas de Capital	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)**	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	**TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**7.109.900,00**	**8.021.555,77**	**3.630.057,01**	**45,25**	**2.248.413,92**	**28,03**	**1.954.221,17**	**24,36**

Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.266.600,00	8.357.582,30	3.246.353,85	38,84	2.843.039,36	34,02	2.086.894,50	24,97
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.826.600,00	7.038.081,00	4.296.075,02	61,04	1.338.582,47	19,02	1.264.952,60	17,97
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	232.711,72	40.508,25	17,41	34.787,65	14,95	18.152,15	7,80
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.500,00	151.308,37	139.131,48	91,95	1.809,23	1,20	154,12	0,10
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.045.400,00	1.013.353,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.254.100,00	2.983.385,81	928.226,74	31,11	699.210,08	23,44	542.026,20	18,17
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.857.200,00	19.776.422,69	8.650.295,34	43,74	4.917.428,79	24,87	3.912.179,57	19,78
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	7.109.900,00	8.021.555,77	3.630.057,01	45,25	2.248.413,92	28,03	1.954.221,17	24,36
108	**TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)**	**11.747.300,00**	**11.754.866,92**	**5.020.238,33**	**42,71**	**2.669.014,87**	**22,71**	**1.957.958,40**	**16,66**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE JARDIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 181, DE 08 DE ABRIL DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS Á SERVIDORES PUBLÍCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificações de Funções aos servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue, a partir do Mês de Abril de 2.021.

30% (trinta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7	**50% (cinquenta por cento)** de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7	**60% (sessenta por cento)** de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7
• Matricula – 55474 • Matricula - 868	• Matricula – 55444 • Matricula - 58313	• Matrícula – 53930 • Matrícula – 55399 • Matricula – 4537

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 08 de Abril de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 182, DE 08 DE ABRIL DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS Á SERVIDORES PUBLÍCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificações de Funções aos servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue, a partir do Mês de Abril de 2.021.

30% (trinta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7	**50% (cinquenta por cento)** de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7	**60% (sessenta por cento)** de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7
	• Matricula – 4820	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 08 de Abril de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

Balanço Geral Individualizado(BG) - CÂMARA MUNICIPAL DE JUTÍ

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2021 10:08 - R$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
1	**Receitas Orçamentárias (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
38	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
39	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
40	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
41	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
42	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
43	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
44	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
45	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
46	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
47	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
48	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
49	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
50	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
51	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
52	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
53	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
54	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
55	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
56	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
57	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
58	**Transferências Financeiras Recebidas (II)**	**0,00**	**1.400.128,68**	**1.167.432,63**
59	**Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária**	**0,00**	**1.400.128,68**	**1.167.432,63**
60	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	1.400.128,68	1.167.432,63
61	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
62	**Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
66	**Recebimentos Extraorçamentários (III)**	**0,00**	**210.097,89**	**221.685,94**
67	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00
68	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	210.097,89	221.685,94
70	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
71	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
72	**Saldo do Exercício Anterior (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
75	**TOTAL (V) = (I+II+III+IV)**	**0,00**	**1.610.226,57**	**1.389.118,57**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
76	**Despesas Orçamentárias (VI)**	**0,00**	**1.250.375,34**	**1.156.625,95**
77	00 Recursos Ordinários	0,00	1.250.375,34	1.156.625,95
78	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
79	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00
80	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
81	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
82	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
83	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
84	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
85	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
86	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
87	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00
88	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
89	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
90	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00
91	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
92	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
93	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
94	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
95	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
96	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
97	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00
98	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
99	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
100	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
101	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
102	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
103	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
104	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
105	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
106	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
107	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
108	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
109	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
110	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
111	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
112	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
113	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
114	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
115	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
116	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
117	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
118	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
119	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
120	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
121	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
122	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
123	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
124	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
125	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
126	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
127	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
128	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
129	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
130	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
131	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
132	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
133	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**149.753,34**	**10.806,68**
134	**Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
135	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
137	**Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária**	**0,00**	**149.753,34**	**10.806,68**
138	Outras Transferências Financeiras	0,00	149.753,34	10.806,68
139	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
140	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
141	**Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)**	**0,00**	**210.097,89**	**221.685,94**
142	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
143	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
144	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	210.097,89	221.685,94
145	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
146	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
147	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
148	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
149	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
150	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**0,00**	**1.610.226,57**	**1.389.118,57**

Nº	FONTE DE RECURSOS	G3 - Fonte de Recursos	2019			2018		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
151	100000	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota Explicativa
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte, enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações. "As Receitas Orçamentárias (transferências financeiras recebidas repasse duodécimo) no valor de R$ 1.400.128,68, os recebimentos extra orçamentária no valor de R$ 210.097,89, e saldo do exercício anterior valor R$ 0,00 totalizando no exercício R$ 1.610.226,57. As despesas orçamentárias pagas no exercício totalizam R$ 1.250.375,34, e as despesas extra orçamentária no valor de R$ 210.097,89, corresponde às retenções de consignações em folha de pagamento dos servidores, tais como, empréstimos e financiamentos, plano de seguros, INSS segurados, IRRF, retenções a entidades representativas de classe, tendo um devolução de duodécimo no valor de R$ 149.753,34, totalizando o valor de R$ 1.610.226,57. Ficando com saldo em Caixa e Equivalente a caixa de R$ 0,00.

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

Balanço Geral Individualizado(BG) - CÂMARA MUNICIPAL DE JUTÍ

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2021 10:06 - R$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
1	**ATIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
3	**Créditos a Curto Prazo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
5	Clientes	0,00	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
13	Estoques	0,00	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
16	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**
17	**Ativo Realizável a Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	**Créditos a Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
20	Clientes	0,00	0,00	0,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
28	Estoques	0,00	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
30	Investimentos	0,00	0,00	0,00
31	**Imobilizado**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**
32	Bens Móveis	0,00	48.603,80	27.915,09
33	Bens Imóveis	0,00	315.704,50	294.754,50
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	25.131,51	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00
37	**Intangível**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	Softwares	0,00	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00
43	**TOTAL DO ATIVO**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
44	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45	**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00

Usuário: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT Página: 1 / 3

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
49	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
54	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
56	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
61	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
63	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**
64	**Patrimônio Social e Capital Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
65	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
66	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
68	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
70	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
71	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
72	**Resultados Acumulados**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**
73	**Superávits ou Déficits Acumulados[2]**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	16.507,20	(2.015,37)
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	322.669,59	324.684,96
76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
78	**Lucros e Prejuízos Acumulados[2]**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
84	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
85	**ATIVO (I)**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**
86	Ativo Financeiro	0,00	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0,00	339.176,79	322.669,59
88	**PASSIVO (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
89	Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00
91	**SALDO PATRIMONIAL (I-II)**	**0,00**	**339.176,79**	**322.669,59**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
92	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
97	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
99	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
100	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
101	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA²	2019	2018
102	00	00	0,00	0,00	0,00
	Total		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota Explicativa

BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Juti em 31 de
dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.
O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.
O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais da Câmara Municipal de Juti, classificados em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir:
Ativo Circulante
Este grupo apresenta os saldos em caixa e equivalente, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome da Câmara Municipal de Juti, que perfazem o montante de R$ 0,00, na conta "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo", referente se a retenções de Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários, no montante de R$ 0,00, é composto pelos créditos a receber por reembolso de salário família e licença saúde pagos aos servidores lotados na prefeitura.
Ativo Não Circulante
Neste grupo é apresentado os saldos do Ativo realizável a longo prazo, que correspondem ao valor inscrito em dívida ativa no município, deduzidos dos créditos a curto prazo, ou seja, R$ 0,00.
Podemos evidenciar também o valor do Imobilizado, referente ao valor dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Juti no valor de R$ 339.176,79.
Passivo Circulante e Não Circulante
Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pela Câmara Municipal de Juti, dentre esses podemos identificar no Circulante a inscrição de restos a pagar processados, e os saldos corresponde às retenções de consignações em folha de pagamento dos servidores, tais como, empréstimos e financiamentos, plano de seguros, INSS segurados, IRRF, retenções a entidades representativas de classe e não quitados dentro do exercício financeiro.
Patrimônio Líquido
O Balanço da Câmara Municipal de Juti, apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R$ 339.176,79, composto por R$ 322.669,59 de Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores e R$ 16.507,20 superávits ou déficits do Exercício.

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

Balanço Geral Individualizado(BG) - CÂMARA MUNICIPAL DE JUTÍ

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2021 10:05 - R$ 1,00

Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2019	2018
1	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0**	**1.400.128,68**	**1.167.432,63**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**0**	**0,00**	**0,00**
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	**Contribuições**	**0**	**0,00**	**0,00**
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	**Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**	**0**	**0,00**	**0,00**
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**	**0**	**0,00**	**0,00**
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0	0,00	0,00
22	**Transferências e Delegações Recebidas**	**0**	**1.400.128,68**	**1.167.432,63**
23	Transferências Intragovernamentais	0	1.400.128,68	1.167.432,63
24	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	**Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**	**0**	**0,00**	**0,00**
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**	**0**	**0,00**	**0,00**
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
44	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)**	**0**	**1.400.128,68**	**1.167.432,63**
45	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0**	**1.383.621,48**	**1.169.448,00**
46	**Pessoal e Encargos**	**0**	**920.370,85**	**804.323,78**
47	Remuneração a Pessoal	0	769.467,36	674.568,10
48	Encargos Patronais	0	150.903,49	129.755,68
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00

Usuário: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT Página: 1 / 3

Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2019	2018
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
51	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**0**	**0,00**	**0,00**
52	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
53	Pensões	0	0,00	0,00
54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
56	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**0**	**313.497,29**	**354.277,94**
59	Uso de Material de Consumo	0	14.896,14	23.641,56
60	Serviços	0	294.158,35	326.410,61
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	4.442,80	4.225,77
62	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0**	**0,00**	**0,00**
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0	0,00	0,00
68	**Transferências e Delegações Concedidas**	**0**	**149.753,34**	**10.806,68**
69	Transferências Intragovernamentais	0	149.753,34	10.806,68
70	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	**Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**	**0**	**0,00**	**39,60**
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	39,60
81	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
83	**Tributárias**	**0**	**0,00**	**0,00**
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	0,00	0,00
86	**Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados**	**0**	**0,00**	**0,00**
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**	**0**	**0,00**	**0,00**
91	Premiações	0	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
98	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)**	**0**	**1.383.621,48**	**1.169.448,00**
99	**RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)**	**0**	**16.507,20**	**(2.015,37)**

Nota Explicativa

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que
aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit patrimonial de R$ 16.507,20.
Pontos de Destaque:
As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "transferências e delegações recebidas" que se referem aos repasses de duodécimo recebido no valor de R$ 1.400.128,68.
As variações patrimoniais diminutivas no valor de 1.383.621,48, mais representativas, na conta "remuneração a pessoal, encargos patronais, uso de bens, serviços, depreciação, amortização de exaustão, transferências intragovernamentais", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção da Câmara Municipal de Juti.

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI.



Usuário: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT Página: 3 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

Balanço Geral Individualizado(BG) - CÂMARA MUNICIPAL DE JUTÍ

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018 08/04/2021 10:03 - R$ 1,00

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	**Ingressos**	**0**	**1.610.226,57**	**1.389.118,57**
3	Receita Tributária	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	1.610.226,57	1.389.118,57
13	**Desembolsos**	**0**	**1.589.276,57**	**1.379.868,57**
14	Pessoal e demais despesas	0	1.229.425,34	1.147.375,95
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	359.851,23	232.492,62
18	**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)**	**0**	**20.950,00**	**9.250,00**
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	**Ingressos**	**0**	**0,00**	**0,00**
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	**Desembolsos**	**0**	**20.950,00**	**9.250,00**
25	Aquisição de ativo não circulante	0	20.950,00	9.250,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)**	**0**	**(20.950,00)**	**(9.250,00)**
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	**Ingressos**	**0**	**0,00**	**0,00**
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	**Desembolsos**	**0**	**0,00**	**0,00**
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)**	**0**	**0,00**	**0,00**
38	**GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)**	**0**	**0,00**	**0,00**
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	0,00	0,00

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
42	**Intergovernamentais**	**0,00**	**0,00**
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00

Usuário: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT Página: 1 / 2

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
48	**Total das Transferências Correntes Recebidas**	**0,00**	**0,00**
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	**Intergovernamentais**	**0,00**	**0,00**
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	**Total das Transferências Concedidas**	**0,00**	**0,00**

Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	1.229.425,34	1.147.375,95
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	**Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**	**1.229.425,34**	**1.147.375,95**

Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	**Total dos Juros e Encargos da Dívida**	**0,00**	**0,00**

Nota Explicativa

DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.
A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC) foi elaborada pelo Método direto e
evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2019, em observância as normas aplicáveis.
A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes de R$ 0,00 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes, O Saldo existente em caixa em 31/12/2019 foi devolvido ao Executivo Municipal (Devolução de duodécimo).
A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JUTI.

Usuário: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.668/PML, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Ladário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, combinado com o art. 18, do Decreto nº 2.004/2012;

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Decreto nº 4.721/2019, de 31 de julho de 2019, que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), para o período de 1º de fevereiro de 2021 a 1º de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte composição:

a) Titulares

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD - Presidente

LUVANOR DA CRUZ SERRA - Membro

AMAURI RAMÃO MAIA GOMES - Membro

b) Suplente

WILLER DA COSTA SOARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 7 de abril de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/201

EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 691/2018

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Ladário e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de recursos suficientes para a contratação de 6 (seis) profissionais da educação para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela autoridade municipal competente, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Concedente: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS

Valor: De acordo com o cronograma de execução, perfaz um total de R$ 165.000,00, (cento e sessenta e cinco mil reais), que terá um repasse mensal no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até o dia 15 de cada mês.

Vigência: 11 (onze) meses

Gestor/Fiscal do termo de Fomento: Analuce Xavier de Moura Santana

Data da Assinatura: Ladário/MS, 24 de Março de 2021.

Assinam: Srº Iranil de Lima Soares - Prefeito Municipal e o Srº Manoel Ferreira dos Santos - Presidente APAE

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

PROCESSO Nº 050/2020

CONTRATADO:

- PROMICON PROJETOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública no bairro Alta Floresta II”

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 076/2020, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO Nº 050/2020 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**	**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Onde lê-se: Dotação Orçamentária	**Apostila-se: Dotação Orçamentária**
281 – 11.001 – 15.451.0801.1013 – 4.4.90.51.00.00 FR: 0170 / Construção /Reforma Portos, Praças e Pontos de ônibus	519 – 11.001 – 15.451.0801.1013 – 3.3.90.39.00.00 FR: 270 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:

"**§ 8º** *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."*

Data da assinatura: 22 de Março de 2021.

Assina: Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 026/2019

OBJETO : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 043/2019 e no edital do Pregão Presencial nº 010/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVAM: Faz-se necessário um aditivo de valor de **R$ 67.178,05 (Sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).**

Passando o valor do contrato, após o aditivo, ao importe de **R$ 628.869,44 (Seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 16 de março de 2021.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Luciano Cavalcante Jara, Elizama Medina de Ávila e PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 123/2019

OBJETO : 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 033/2019, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 123/2019 e no edital da Tomada de Preços nº 002/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

ADITIVAM: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 21 de março de 2021 até o dia 04 de maio de 2021.

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 21 de março de 2021 a 04 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO: 19 de março de 2021.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – Elizama Medina de Ávila e LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – Daniel Penha Duré

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA

ERRATA DE 1º TERMO DE ADITIVO PROCESSO Nº 241/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

Publicado no dia 08 de abril de 2021

Onde se lê: EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **018/2020.**

Leia-se: EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **019/2020**

Ladário MS, 08 de abril 2021.

Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001/2021/SMEL

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso da competência que lhe conferem o Decreto 3504/2017, de 17 de julho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI Nº012/E.M. Farol do Norte/2021, de 28 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância desse município, instituída pela Portaria Nº001/2021/SMEL.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 07 de abril de 2021.

_____

Elizama Medina de Avila

Secretária Municipal de Educação de Ladário

Portaria 689/2018

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124/PML

DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE DE DEUS GONÇALVES JUNIOR, Chefe de Gabinete, matrícula nº 12618, conforme o artigo 77 inciso I, caput. da Lei Complementar nº 49/2010. As férias referem-se ao período de 07/04/2020 a 06/04/2021, que será gozada no período de 07/04/2021 a 16/04/2021.

Art. 2º Designar o servidor DIVINO DA COSTA SOARES, Assessor Executivo II, matrícula nº 12706, para responder pelo Gabinete, pelo prazo que perdurar o gozo de Licença de férias do servidor JOSE DE DEUS GONÇALVES JUNIOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Ladário - MS, 7 de abril de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ , solicita o comparecimento no Departamento de Recursos Humano na sede da Prefeitura Municipal sito AV Erva Mate n º 650, a Servidora **MARCIA IZABEL MELLO PEREZ** , Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no cargo de Psicóloga, Matricula nº 286, no prazo de **30** (trinta dias), sob pena de caracterização do abandono de cargo conforme previsto no inciso II e o parágrafo 2 º do artigo 204, e Art. 254 ambos da Lei Complementar nº 002/1994 de 30 de junho de 1994, "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laguna Carapã – Ms".

IVANIR MUNARO DALBOSCO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS E A EMPRESA **FG COPIADORAS EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de 6.000 (seis mil) cópias mensais, alteração do modelo de copiadoras DCP-8085DN (série K1J877684) pela copiadora modelo MFC-L5902DW (série H6N273418), bem como supressão de 22,46% na parcela mensal contratada passando a valer então R$1.105,00 (mil cento e cinto reais) o valor mensal.

FUNDAMENTO : O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no art. art. 65, inciso I, a, b e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DO VALOR MENSAL - R$1.105,00 (mil cento e cinto reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

2001- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3 3.90 39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

100- RECURSOS ORDINARIOS

DATA: 19/02/2021

ASSINAM: FLÁVIO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E DANIELA DELGADO - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS E LOLLI GHETTI ADVOCACIA

OBJETO: alteração no instrumento contratual, de comum acordo, cuja redação passa a ser a seguinte:

1. Fica acrescido na qualificação da contratada, número da sua inscrição na OAB/MS, qual seja LOLLI GHETTI ADVOCACIA OAB/MS Nº 1213/2018.

2. Todos os processos e procedimentos administrativos, sobre atos e fatos da Mesa Diretora, que sejam instaurados na vigência desta contratação, serão instruídos, orientados, defendidos e acompanhados pela contratada, sem ônus adicional, até o seu encerramento, com a necessária proposição de peças defensivas e/ou recursos cabíveis, contra decisões sancionatórias, ainda que não haja prorrogação do prazo contratual.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados/MS, com renúncia expressa de qualquer outro.

DATA: 29/03/2021

ASSINAM: FLÁVIO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE e JULIANNA LOLLI GHETTI - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 823/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 042/2021

DISPENSA: Nº. 17/2021

NOTA DE EMPENHO: Nº. 823/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA:

PRISCILLA MALHAS LTDA.

CNPJ: 03.669.730/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS LAVÁVEL DE TECIDO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA OS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARPAPÃ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n°8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

331-02.006-12.361.0005.2005-3.3.90.30.00.0.101 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO : R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

DATA ASSSINATURA: 06/04/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

ORDENADOR DA DESPESA : Alessandra Beskow Conrad Pereira – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Jessica Sarat

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Vistos, etc...

Considerando tudo que consta nos presentes autos e com fundamento no r. parecer jurídico, DECIDO pela supressão de objeto e valor do Contrato Admi-nistrativo nº 009/2019 mantido com a empresa FG COPIADORAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 13.676.824/0001-28, com a diminuição da franquia mensal de cópias para 6.000 (seis mil) mensais, e a supressão de 22,46% (vinte e dois vírgu-la quarenta e seis por cento) do quantitativo do contrato, mantidas todas as de-mais condições anteriormente pactuadas.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para elaboração do Termo Aditivo, devendo ser atendidas as sugestões da Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laguna Carapã/MS, 18 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 68, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Decreto n.º 79, de 31 de agosto de 2018, que: "*Determina servidores responsáveis pela emissão de Alvará de Construção e Habite-se"* , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 79, de 31 de agosto de 2018, o qual "*Determina servidores responsáveis pela emissão de Alvará de Construção e Habite-se".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí, 08 de abril de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ASSSTENTE SOCIAL EDITAL Nº 005/2017 GEAS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela Portaria nº 512, de 12 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e na forma prevista pelo artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA,CLASSIFICADA no Processo Seletivo Simplificado 001/2017. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ANEXO I).

2. O (a) candidato (a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal (GerÊncia de Assistência Social), munidos dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, no prazo de dois dias (a contar da data da publicação) das 7 às 13 horas.

1-RG;

2-CPF;

3-Certidão de casamento ou nascimento;

4-Título de eleitor;

5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;

6- Comprovantes de residência;

7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS www.navirai.ms.gov.br .

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CANDIDATO
13	0,5	JAQUELINE GUAITÁ DOS SANTOS

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 09 de abril de 2021.

Comissão Especial de Avaliação:

ANA MARIA COELHO FONTES

DÉBORA CANZIAN VOLPINI

IRENE BIZARRO

MIRCE MARIA SANTELLI

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2021

CONTRATO: 110/2021 – **PROCESSO:** 48/2021 – **INEXIGIBILIDADE:** 4/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONFORME O TERMO DE REFERENCIA PARA VENTILADOR PULMONAR DA MARCA LEISTUNG. PEDIDO DE

SERVIÇO N° 098/2021 - ART. 25, INCISO I - LEI 8.666/93.".
P RAZO DE VIGÊNCIA : 08/04/21 a 31/12/21
VALOR TOTAL : R$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **Gerência de Saúde -** FDO MUN. SAÚDE- Dotação: 10.01.00.10.302.0504 2.035 – 3.3.90.39.05.00.00(R7804)
ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021(pela contratante) e ANDREIA APARECIDA PAZZE (pela contratada), DANILO DIAS PEREIRA E ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 226/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **HELEN DAYANE RECH KUBO .**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, período matutino . Carga Horária 16H/A + 8 Atividades Substituição a Luzia Aparecida Martins Frazão que se encontra como coordenadora . EMEF Prof. Diomedes Valentin Cerri.

Vigência : De **08 de abril de 2021** e término **31 de julho de 2021.**

Data da Assinatura : 08 de abril de 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **HELEN DAYANE RECH KUBO .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 227/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSA VICENTIN .**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. Educação Infantil Creche, período matutino . Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Substituição a Taynara Souza Martins que se encontra de Licença Maternidade . CIEI Maria José da Silva Cançado.

Vigência : De **08 de abril de 2021** e término **25 de maio de 2021.**

Data da Assinatura : 08 de abril de 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSA VICENTIN .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 031/2021.

PROCESSO N º 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N º 031/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS TIPO "MARMITEX" CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 013-016-002-002-002/2021.** Informa que a **sessão** foi considerada **DESERTA**. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira/Portaria nº 142/2021. Naviraí - MS, 08 de abril de 2021.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

PROCESSO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE Nº874834/2018/SEAD/CAIXA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 082/2021.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé - Pregoeira / Portaria nº 142/2021. Naviraí - MS, 08 de abril de 2021.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N. º 001/2020.

PROCESSO N. º 021/2020 - CREDENCIAMENTO N. º 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ NIVEL**

1 E BALÉ NIVEL 2, VIOLÃO NIVEL 1, STREET DANCE, JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, DESENHO E GRAFITE, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, CORAL, PERCUSSÃO E VIOLÃO NIVEL 2; DO PROJETO CIRANDA EN' ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Presidente/ Portaria nº. 144/2021. Naviraí - MS, 19 de março de 2021.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A LEI N.º 2.323, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 2.243 de 17 de dezembro de 2019, que *"Autoriza a doação de área de terras, medindo* **4.000,38m²***, localizada no Distrito Industrial, denominada* **Lote 03** *da* **Quadra T,** *para a empresa* **M.C. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME***"*, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Lei n.º 2.243 de 17 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **M.C. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME,** *com sede à Rua Mato Grosso, 1125, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 12.837.281/0002-00, uma área de terras totalizando* **4.000,00m² (quatro mil metros quadrados)***, denominada* **Lote 02,** *encravado na* **Quadra T,** *localizada no Distrito Industrial Jardim Paraiso DIJP, matrícula n.º 43.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:* **Frente** *para a Rua Valter Donatti, medindo 60,42 metros;* **Fundos** *para a Rua Emanoel Peres Marques, com 68,46 metros;* **Lado Direito** *confronta com o Lote 03, medindo 62,65 metros e* **Lado Esquerdo** *confronta com o Lote 01, com 62,07 metros".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 07 de abril de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 04/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO A LEI N.º 2.324, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 2.242 de 17 de dezembro de 2019, que "Autoriza a doação de área de terras, medindo **1.589,77m²**, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 05** da **Quadra W**, para a empresa **LINDOGERIO J DA SILVA-ME**,*"* e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Lei n.º 2.242 de 17 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **LINDOGERIO J DA SILVA-ME,** *com sede à Rua Camilo Pereira Diniz, 31, Vila Alta, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 26.497.778/0001-41, uma área de terras totalizando* **1.689,56m² (mil seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros)***, denominada* **Lote 05,** *encravado na* **Quadra W***, localizada no Distrito Industrial Jardim Paraíso DJIP, matrícula n.º 43.809 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:* **Frente** *para a Rua Antônio Martins do Nascimento, medindo 50,82 metros;* **Fundos** *para o Lote 01, com 46,33 metros;* **Lado Direito** *com o Lote 04, medindo 34,78 metros e* **Lado Esquerdo** *confronta com o Lote 06, com 35,06 metros."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 07 de abril de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 05/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 205, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal,

relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí-MS, 08 de abril de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 205/2021

Nº	Nome	Cargo	P.Aquis	P.de Férias	Dias
1	Adenice de Fátima dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	19/04 a 03/05/2021	15
2	Alan Ferreira Jardim	Técnico em Radiologia	2020/2021	29/03 a 04/04/2021	07
3	Almir Paulino Alves	Op. de Serviços Públicos	2020/2021	11/03 a 09/04/2021	30
4	Angélica Amancio do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	08/03 a 22/03/2021	15
5	Angelita Gomes R. de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	18/03 a 01/04/2021	15
6	Antonio Carlos da Silva	Operador de Moto-Serra	2020/2021	01/04 a 10/04/2021	10
7	Aparecida Ivanete F. Ribeiro	Gerente E. A. Administrativo	2020/2021	11/03 a 30/03/2021	20
8	Auriana Golveia da S. Del Grande	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	12/04 a 21/04/2021	10
9	Benedito Alexandre Filho	Aux Insp Sanit Ind Prod O Na	2020/2021	01/04 a 30/04/2021	30
10	Bruna Cardozo	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
11	Carlos Henrique Yassuda	Assistente Social	2020/2021	01/04 a 30/04/2021	30
12	Cássia Regina Calciolari Tonelli	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	01/04 a 20/04/2021	20
13	Cintia Miti Wassano Cardoso	Médico Pediatra	2018/2019	15/03 a 24/03/2021	10
14	Claudia Regina da Costa Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	25/03 a 31/03/2021	07
15	Claudio Torres de Oliveira	Mecânico	2020/2021	15/04 a 24/04/2021	10
16	Cosme Chagas Junior	Motorista	2020/2021	05/04 a 04/05/2021	30
17	Débora Pini Caramit	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	15/03 a 03/04/2021	20
18	Dircelene Riquelme Machado	Auxiliar Administrativo	2020/2021	21/04 a 30/04/2021	10
19	Doraci Moreno G. de Souza	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	10/03 a 24/03/2021	15
20	Douglas Antunes de Andrade	Vigia	2020/2021	01/03 a 30/03/2021	30
21	Edivaldo de Macedo de Moura	Operador de Moto-Serra	2019/2020	22/03 a 05/04/2021	15
22	Elaine Correa Farias	Conselheiro Tutelar	2020/2021	01/04 a 30/04/2021	30
23	Eleandro aparecido Guerra	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	02/03 a 31/03/2021	30
24	Eliet Ca de Quadros Maia	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
25	Elisangela Alexandre de Paula	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
26	Elizamarte Oliveira F. Caldeira	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	21/01 a 04/02/2021	15
27	Espedita Francisca I. J. Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
28	Evely Solaine Vidal Canuto	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
29	Évila Cristina da Silva Pessoa	Auxiliar de Serviços Diversos	2020/2021	05/04 a 14/04/2021	10
30	Ezequiel Souza Gonçalves	Técnico Manut. Par. Jardins	2020/2021	22/03 a 20/04/2021	30
31	Fátima Almeida da Silva	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
32	Franccinny Ortiz da Silva	Odontólogo II	2019/2020	05/04 a 19/04/2021	15
33	Gilberto Paulo Silva	Eletricista	2020/2021	18/03 a 27/03/2021	10
34	Giovani de Carvalho Baez	Operador de Moto Niveladora	2020/2021	26/04 a 05/05/2021	10
35	Giseli Bonjiovani dos Santos	Psicólogo	2018/2019	22/04 a 09/05/2021	18
36	Glazielle Jardi Bezerra	Contador	2019/2020	22/04 a 01/05/2021	10
37	Janaina Padilha Ramos Oliveira	Diretor Executivo do Procon	2020/2021	05/04 a 14/04/2021	10
38	Janaine Inácia Frangiotti	Odontólogo II	2020/2021	29/03 a 07/04/2021	10
39	Janice de Fátima G. C. de Souza	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
40	Jhenifer dos Santos Silva	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2021	30
41	João Batista Ximenes	Técnico Manut. Par. Jardins	2020/2021	05/04 a 04/05/2021	30
42	João Belo dos Santos	Motorista	2019/2020	01/03 a 30/03/2021	30
43	José Adriano Tenorio	Op. de Serviços Públicos	2017/2018	12/03 a 10/04/2021	30
44	José Lourenço da Silva Neto	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	12/04 a 22/04/2021	11
45	Junior Carlos Avanci da Silva	Oficial de Solda	2020/2021	05/04 a 14/04/2021	10
46	Ladisladas Avalo de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
47	Lais Motta Fiorentino Ganzarolli	Arquiteto	2018/2019	05/04 a 18/04/2021	18
48	Laudineia de Souza Silva	Cozinheiro Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
49	Leandro Mews	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	01/03 a 30/03/2021	30
50	Lindomar Dias da Silva	Vigia	2017/2018	24/03 a 02/04/2021	10
51	Luciana Cunha Velasques	Psicólogo	2018/2019	05/04 a 24/04/2021	20
52	Luciana Duarte	Cozinheiro Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
53	Luciana Jose dos Santos da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	22/03 a 10/04/2021	20
54	Luciana Martins dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	15/04 a 14/05/2021	30
55	Luiz Claudecir Alves	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	01/03 a 30/03/2021	30
56	Luzia Gomes da Silva Pessoa	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	05/04 a 12/04/2021	08
57	Maithe Sobrinho Candido Silva	Auxiliar Administrativo	2019/2020	08/03 a 27/03/2021	20
58	Marcia Andrade Camargo	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
59	Márcia Regina Giordani	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	01/04 a 30/04/2021	30
60	Marco Antonio Landeira	Assistente Adm. Escolar	2018/2019	01/03 a 30/03/2021	30
61	Maria Cleonir S. de Assunção	Auxiliar de Serviços Diversos	2018/2019	01/04 a 30/04/2021	30
62	Maria Gabriel dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2018/2019	05/04 a 04/05/2021	30
63	Maria Izabel Sespede Flores	Auxiliar Administrativo	2019/2020	05/04 a 19/04/2021	15
64	Melissa Beraldi Mestriner	Odontólogo II	2019/2020	05/04 a 19/04/2021	15
65	Milena de Freitas G. da Silva	Ger. E. S.C.F.V. Criançg/Adol	2020/2021	12/04 a 26/04/2021	15
66	Miriam Barbosa Amadeu	Recepcionista	2019/2020	05/04 a 19/04/2021	15
67	Nasia Patricia Avanci Silva	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	16/04 a 30/04/2021	15
68	Nelzeli Albertina dos Santos	Cozinheiro Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
69	Neusa Aparecida G. de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	2020/2021	01/04 a 30/04/2021	30
70	Olivia Madalena P. de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2018/2019	05/04 a 19/04/2021	15
71	Priscilla Lorenzini F. Oliveira	Psicólogo	2019/2020	05/04 a 24/04/2021	20
72	Regina Ferreira Moco	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	05/04 a 04/05/2021	30
73	Renata de Souza Garcia	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	01/04 a 30/04/2021	30
74	Renildo Vicente do Nascimento	Op. de Equipamentos Autom I	2019/2020	05/04 a 04/05/2021	30
75	Roberto José da Silva	Op. de Equipamentos Autom I	2020/2021	16/03 a 14/04/2021	30
76	Rodrigo Ávalo de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
77	Rosangela Baptista dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
78	Rosangela Costodio	Auxiliar de Serviços Diversos	2020/2021	05/04 a 04/05/2021	30
79	Rute Bispo da Silva Clemente	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
80	Sidney Barboza da Silva	Op. de Serviços Públicos	2020/2021	05/04 a 14/04/2021	10

81	Suely Gonçalves dos S. Rodrigues	Cozinheiro Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
82	Suely Souza Rocha	Gerente Equipe C.R.A.S I	2020/2021	01/04 a 15/04/2021	15
83	Tainara Flores de Medeiros	Auxiliar em Saúde Bucal	2019/2020	15/03 a 29/03/2021	15
84	Tathiana Christaldo Pereira	Cozinheiro Escolar	2020/2021	19/03 a 17/04/2021	30
85	Tiago da Silva	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	18/02 a 19/03/2021	30
86	Uonair Lopes dos Reis	Op. de Serviços Públicos	2020/2021	19/04 a 28/04/2021	10
87	Valeria Cristina de Paula E G. Fogo	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	05/04 a 19/04/2021	15
88	Vanderlei Barbosa	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
89	Vera Lucia da Silva	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	05/04 a 14/04/2021	10
90	Vera Lucia Salvino dos S. Perroni	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
91	Vicente Pereira da Silva	Pedreiro	2020/2021	01/04 a 30/04/2021	30
92	Willian Silva dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 20/01/2021	15
93	Willian Silva dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	17/03 a 31/03/2021	15
94	Zenaide Maria Filtrin de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	15/03 a 29/03/2021	15

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 207, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor responsável pela emissão de Alvará de Construção e Habite-se, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **Luís César de Oliveira**, matrícula n.º 6090-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Obras, para ficar responsável pela emissão de Alvará de Construção e Habite-se.

Parágrafo único. Na ausência do servidor designado, o gerente da pasta ficará responsável pela emissão do Alvará de Construção e Habite-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 08 de abril de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 206, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia **Cleber Rogério Barbosa de Oliveira**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cleber Rogério Barbosa de Oliveira** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, lotando-o na Gerência Municipal de Meio Ambiente, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11.01.2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de abril de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 814, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Paranaíba/MS, estabelecendo regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º As parcerias de que trata este Decreto serão formalizadas mediante as seguintes modalidades:

I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Paranaíba/MS, com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Paranaíba/MS, com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Paranaíba/MS, com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

III - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

IV - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

V - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VI - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

VIII - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

IX - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

X - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XI - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública do Município de Paranaíba/MS, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 5º Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:

I - as transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando-se os termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII - às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos;

IX- aos repasses de recursos financeiros a clubes e associações sem fins lucrativos, a título de contribuição financeira sem a contraprestação de serviços, autorizadas por lei municipal, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas.

Seção II

Da Capacitação

Art. 6º Os programas de capacitação, de que trata o art. 7º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido art. 7º.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que mantiverem relações de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas também relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Seção III

Das Competências

Art. 7º Compete aos ordenadores de despesa do Município de Paranaíba:

I - autorizar e instaurar chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento, e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento, e aos acordos

cooperação;

IV - denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e aos termos de colaboração e de fomento e aos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX - decidir sobre a prestação de contas final;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XI - decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;

XII - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II, do art. 68 deste Decreto;

XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de um órgão da Administração Pública, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser realizada pelo prefeito municipal.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º O acordo de cooperação, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 1º O acordo de cooperação será celebrado sem chamamento público, exceto quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e o respectivo capítulo deste Decreto.

§ 2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 9º São aplicáveis aos acordos de cooperação as regras e os procedimentos dispostos na Lei n° 13.019/2014, e neste Decreto referentes ao Chamamento e a celebração de termos de colaboração ou de fomento, no que for cabível.

§ 1º As regras e os procedimentos aplicáveis ao acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2º O órgão municipal para a celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 8º, art. 23 e art. 26 a art. 29, todos da Lei 13019/2014; e

II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Paranaíba por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º Os chamamentos públicos para celebração de parcerias serão executados conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto, sendo que, o chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como será inexigível se houver autorização legislativa que reconheça a inexigibilidade de organizações, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 11. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão da Administração Pública Municipal;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no §5º do art. 27 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 12. O chamamento público deverá ser amplamente divulgado na página do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela parceria.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do edital.

Art. 13. É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 14. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão do Município responsável pela parceria, em ato específico, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º A Comissão de Seleção de que trata o caput deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os arts. 30 e 31 deste Decreto.

§ 4º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

a) participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

b) prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

c) recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

d) doação para organização da sociedade civil participante.

II - sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse seguindo os ditames da Lei 12.813/2013.

§ 6º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 8º Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§ 9º As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III

Do Processo de Seleção

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas; e

II - divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I

Da Avaliação das Propostas

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Subseção II

Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 17. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, facultada a publicação no órgão oficial de imprensa.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, deste Decreto.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do Instrumento da Parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos para Termos de colaboração e fomento, e 10 anos para Acordos de cooperação.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social, previamente autorizada por lei municipal.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal nos termos do inciso I do caput deste artigo; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para a organização da sociedade civil nos termos do inciso II do caput deste artigo.

Seção II

Da Celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades

ou os projetos e as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III -a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - a definição dos parâmetros (indicadores, documentos e dos outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 deste Decreto.

§ 1º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes da proposta e do edital.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 3º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§ 4º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidões Negativas de Competência Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VII

do caput deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25 deste Decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 26 e 27, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do caput do art. 26 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar a Prefeitura Municipal para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas, que constem na Administração Municipal e informação sobre ocorrência impeditiva à celebração que constem no Cadastros públicos.

Art. 30. O parecer técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c", do inciso V, do caput do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 11 deste Decreto.

Art. 31. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

Parágrafo Único. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública indicada pelo órgão da Administração Pública do Município de Paranaíba.

§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita entre as instituições financeiras oficiais.

§ 3º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º Os recursos oriundos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e dentro das normas instituídas por este Decreto, no prazo de até trinta dias.

Art. 33. As liberações de parcelas relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias, após apuradas e constatadas as irregularidades;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 62 deste Decreto;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 62 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Gerente do Município de Paranaíba.

Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I - cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;

II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Paranaíba ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da parceria, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado e solicitar a aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 36. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

§ 1º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 59 deste Decreto.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

Art. 37. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no caput, e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do caput deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada autorização específica do ordenador.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do §1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, além de pequenos reparos.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa após a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 78 deste Decreto.

Seção III

Das Alterações na Parceria

Art. 42. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;

b) prorrogação da vigência, observados os limites deste Decreto; ou

c) nos casos de prorrogação de parcerias com objeto de serviços considerados contínuos poderá ser renovado no valor original do termo de colaboração ou fomento, permitida a ampliação de que trata a alínea "a" deste inciso

II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou

d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de

apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a decisão do pedido.

§ 4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela Organização da Sociedade Civil devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

§ 5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

Art. 43. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput e os incisos I e II do § 1º do art. 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública do Município de Paranaíba, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 26 deste Decreto; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui, junto à Prefeitura Municipal, impedimento de firmar termo de fomento ou de colaboração.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput deste artigo no momento da celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública Municipal, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de Paranaíba responsável pela política pública.

§ 2º A Administração regulamentará, por ato do Chefe do Poder Executivo, o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS).

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 49. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública Municipal designarão, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo autorizada a recondução dos seus membros apenas uma vez, por igual período.

Art. 50. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria;

III – esteja em situação de conflito de interesse.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas no site do município.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 61 deste Decreto.

Art. 52. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no site eletrônico da prefeitura e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, o órgão ou a entidade pública do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

II- prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos, para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando for conveniente para a Administração Pública, caso em que as parcelas remanescentes ficaram vinculados ao seu cumprimento.

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 55. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 56. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e

receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto,

Parágrafo único. A Administração Pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública Municipal, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 58. A análise do relatório de execução financeira contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 deste Decreto; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II

Da Prestação de Contas Anual

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º Para fins do disposto caput deste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o previsto no art. 66 da Lei 13019/2014..

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, e/ou tomada de conta especial.

Art. 61. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 51 deste Decreto; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, persistindo irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III

Da Prestação de Contas Final

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos na Lei 13.019/2014 , o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 deste Decreto.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo,que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a 1 (um) ano;

III - o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o art. 64 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

Art. 66. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 64 deste Decreto.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II - apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único. Admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site da prefeitura as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na Prefeitura Municipal e no site eletrônico, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, sendo aplicado como índice o IPCA.

Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública do Município de Paranaíba poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2(dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2(dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 72 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal prevista no § 6º do art. 72 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita como inadimplente na Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 75. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 76. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 77. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 78. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 63 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 79. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município de Paranaíba para os serviços de publicidade governamental.

§ 1º Os meios de comunicação públicos de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Paranaíba aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 81. A Administração Pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 82. O Município de Paranaíba, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.

Art. 83. Fica autorizado aos ordenadores do município a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 84. Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas atuar como instância consultiva, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas abrangidas pela Lei n° 13.019/2014, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Políticas Públicas compete:

I - monitorar e avaliar a implementação da Lei nº 13.019/2014, e propor diretrizes e ações para sua efetivação;

II - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas de fomento, de colaboração e de cooperação entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil;

III - propor, opinar e manter diálogo com organizações da sociedade civil sobre atos normativos;

IV - propor e apoiar a realização de processos formativos para qualificar as relações de parceria;

V - estimular a participação social nas políticas de fomento, de colaboração e de cooperação; e

VI - aprovar seu regimento interno e eventuais alterações.

Art. 85. O Conselho Municipal de Políticas Públicas terá a seguinte composição:

I – quatro representantes titulares e um representante suplente da Administração Pública Municipal;

II - quatro representantes titulares e quatro representantes suplentes das organizações da sociedade civil.

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I do caput serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil indicarão os membros de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Os membros do Conselho de Políticas Públicas serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 4º A participação no Conselho de Políticas Públicas é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º A designação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas terá validade de 24(vinte e quatro) meses, sendo autorizada a recondução dos seus membros apenas uma vez, por igual período.

Art. 86. O Município de Paranaíba criará, por ato do Poder Executivo, Cadastro Geral das organizações da sociedade civil locais.

Art. 87. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194, de 28 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês abril de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 810, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso Das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por meio de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas organizações da sociedade civil participes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar;

IV - propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I - Renata de Souza Silva, Presidente;

II - Douglas Gonçalves da Silva;

III - César Alves da Silva

Suplentes:

I - Lucas Ferreira Cavalcante;

II - Jefferson Douglas Pascoaloto;

III - Wanderson Correa da Silveira

Art. 4º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que manteve relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos últimos cinco anos.

§ 1º São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 2º Configurado o impedimento deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 195, de 28 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 811, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem função de Gestores de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso Das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os gestores de parcerias a serem firmadas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para os exercícios de 2021 e 2021, com poderes de controle e fiscalização, os seguintes servidores:

I – JANETH ALVES MUNHOZ, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, portadora do CPF nº 404.215.971-00, para exercer a função de Gestora das Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – GABRIEL CARVALHO DIOGO, servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF n° 020.783.231-52, para exercer a função de Gestor das Parcerias da Secretaria Municipal de Educação;

III - DIEGO MEDEIROS MARTINS, servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº 973.116.341-72, para exercer a função de Gestor das Parcerias da Secretara Municipal de Saúde.

Art. 2º Aos Gestores de parceria compete:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação em via pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua J, localizada no Bairro Jardim América III, passa a denominar-se **Rua Núria Fagundes de Souza**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 30 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.313, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dá denominação em Via Pública nesta cidade.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Dr. Edson Pinheiro**, a atual Rua Projetada A, localizada no Bairro Cohab Santa Rita de Cássia, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 30 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.311, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição e realizar repasse à entidade discriminada abaixo, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Paranaíba, para repasse de contribuições com despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 2º A entidade desenvolve atividades de interesse da população local e de desenvolvimento social e econômico da população atendida.

Parágrafo único. O repasse financeiro será concedido diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ano de 2021.

Art. 4º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba - MS, crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

I - Dotação Orçamentária:

10.122.0034.2106 – Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência Covid - 19

3.3.50.41 - Contribuições

Fonte 2.14.340 – Recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 4º decorrem de superávit financeiro, na forma do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 7º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

§ 3º Os recursos destinados nesta Lei devem ser utilizados para o desenvolvimento de ações afetas à segurança pública no tocante ao enfrentamento da covid-19, em caráter emergencial.

§ 4º Os recursos serão utilizados para ampliar a fiscalização das medidas mitigadoras do contágio do coronavírus e aquisição de dois bafômetros.

Art. 8º As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também o contido na Lei Municipal 2.282, de 21 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 30 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 163/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 12-2021

Revoga Resolução nº 02 de 04 de Janeiro de 2021.

AMAURI ALVES MARIANO, Secretário Municipal de Saúde de Paranaíba , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (artigos 103 e 109 da LOM);

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revoga a Resolução nº 02 de 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de Março de 2021.

Paranaíba/MS, 0 8 de abril de 2021 .

AMAURI ALVES MARIANO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 01-2021 CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAÍBA – CMSPBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 08 DE MAIO DE 1991, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** o Plano de Trabalho do corrente ano, para repasse de verbas para as Entidades relacionadas:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Associação Anti Alcoólica de Paranaíba	15.409.386/0001-67	24.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.409.527/0001-41	36.000,00
Associação de Voluntários de Combate ao Câncer	09.526.263/0001-03	28.395,38
Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo B. de Menezes	03.163.912/0001-72	132.444,47
Obra Social Nossa Senhora Santana	15.409.154/0001-09	178.452,07

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba – MS 27 de Janeiro 2021.

Izaias Martins Severino

Presidente CMS

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL _ CMAS _

RESOLUÇÃO 171/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Ação 2021 e Aprovação dos Relatórios das Atividades 2020 dos seguintes órgãos públicos: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Aristides Ferreira Araújo, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Maria Felix da Silva, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Wanderlan Alves Freitas Filho", Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Centro de Atendimento à Mulher (CAM) e Casa de Acolhimento Institucional "Pamela Silva".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova os Planos de Ação 2021 e Aprova os Relatórios das Atividades 2019 dos seguintes órgãos públicos: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Aristides Ferreira Araújo, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Maria Felix da Silva, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Wanderlan Alves Freitas Filho", Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Centro de Atendimento à Mulher (CAM) e Casa de Acolhimento Institucional "Pamela Silva".

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

RESOLUÇÃO 164/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao

mês de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de março de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS _
RESOLUÇÃO 170/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao repasse do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2021: Associação Joanna de Angelis, Obras Sociais Jesus Consolador, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Obra Social Sant´ana e Instituto Irmã Emiliana .

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova os Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao repasse do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2021, conforme anexo único: Associação Joanna de Angelis, Obras Sociais Jesus Consolador, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Obra Social Sant´ana e Instituto Irmã Emiliana.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Anexo Único:

Entidades:	Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor anual:
Associação Joanna de Angelis	R$9.000,00
Obras Sociais Jesus Consolador	R$9.000,00
Instituto Irmã Emiliana	R$4.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$6.300,00
Obra Social Sant´ana	R$4.500,00

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL _ CMAS
RESOLUÇÃO 169/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao repasse dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2021, conforme anexo único: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Obra Social Sant´ana .

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova os Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2021: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Obra Social Sant´ana.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Anexo Único:

Entidades:	Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Valor anual:
Obra Social Sant´ana	R$46.538,76
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$54.938,76

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS _
RESOLUÇÃO 168/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), exercício de 2021: Associação Joanna de Angelis , Obras Sociais Jesus Consolador , Instituto Irmã Emiliana e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova os Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), exercício de 2021: Associação Joanna de Angelis , Obras Sociais Jesus Consolador , Instituto Irmã Emiliana e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Anexo Único:

Entidades:	Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) Valor anual:
Associação Joanna de Angelis	R$107.152,92
Obras Sociais Jesus Consolador	R$153.236,70
Instituto Irmã Emiliana	R$50.672,25
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.	R$153.014,52

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = CMAS -
RESOLUÇÃO 167/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao ano 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao ano 2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = CMAS

RESOLUÇÃO 166/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos do COVID-19, exercício de 2020 para o exercício de 2021, conforme anexo único.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Reprogramação dos Saldos dos Recursos do COVID-19, exercício de 2020 para o exercício de 2021, conforme tabela abaixo.

Recurso Federal	**Saldo:**
Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369	R$ 1.941,60
Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369	R$ 3.019,86
Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria 369	R$ 189.785,05
Recurso Estadual	**Saldo:**
Ações do COVID no SUAS – Lei Complementar n. º173.	R$ 121.123,00

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO 165/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 08 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 13-2021

Designa servidores para atuar nas ações de combate ao coronavírus.

AMAURI ALVES MARIANO, Secretário Municipal de Saúde de Paranaíba , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (artigos 103 e 109 da LOM);

CONSIDERANDO o Decreto n. 609/2020 que trata das providências administrativas e sanitárias aplicáveis no território municipal para evitar a difusão do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações no âmbito municipal e autorização regulamentar de convocação de pessoal, equipamentos e prédios públicos nas ações de combate a doença;

CONSIDERANDO que os atos demandam ação articuladas de diferentes profissionais e setores da administração;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os Agentes Comunitários de Saúde do município para exercerem a função de fiscal de vigilância epidemiológica, durante as ações do combate ao COVID 19, cabendo-lhes exercer atos de fiscalização, isolamento, monitoramento e autuação, no regular exercício do poder de polícia administrativa, sob coordenação e supervisão da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Após autuação, notificação ou ação de polícia os atos praticados por tais agentes devem ser formalizados por escrito e encaminhados para a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica que promoverá a remessa

para providências:

a. Ao setor de tributação caso a ação implique na aplicação de multa ou em medidas de interdição que possa implicar na cassação de alvará ou equivalente;

b. Ao Ministério Público caso sinalizado o cometimento de crime ou inobservância do isolamento sanitário determinado;

c. Ao Gabinete do Prefeito caso se verifique falta funcional de agente público.

d. A Procuradoria-Geral do Município, por meio de consulta, caso haja dúvidas do órgão ou ente competente para atuar ou da providência adequada;

Artigo 2º. Os fiscais de vigilância epidemiológica, bem como os fiscais sanitários deverão pautar sua atuação nos termos do Decreto n. 609/2020 e suas alterações, bem como do Código de Posturas do Município.

Artigo 3º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Março de 2021 vigorando até que outra não a revogue ou que se suspenda a emergência de saúde pública.

Paranaíba/MS, 08 de Abril 2021.

AMAURI ALVES MARIANO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	164.950.633,05	164.950.633,05	31.601.149,07	19,16	31.601.149,07	19,16	133.349.483,98
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	23.825.233,05	23.825.233,05	3.733.939,66	15,67	3.733.939,66	15,67	20.091.293,39
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	22.150.233,05	22.150.233,05	3.555.030,13	16,05	3.555.030,13	16,05	18.595.202,92
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.050.000,00	4.050.000,00	255.446,64	6,31	255.446,64	6,31	3.794.553,36
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.050.000,00	4.050.000,00	255.446,64	6,31	255.446,64	6,31	3.794.553,36
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.500.000,00	3.500.000,00	23.231,15	0,66	23.231,15	0,66	3.476.768,85
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.500.000,00	3.500.000,00	23.231,15	0,66	23.231,15	0,66	3.476.768,85
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	550.000,00	550.000,00	232.215,49	42,22	232.215,49	42,22	317.784,51
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	550.000,00	550.000,00	232.215,49	42,22	232.215,49	42,22	317.784,51
1118.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIOS	18.100.233,05	18.100.233,05	3.299.583,49	18,23	3.299.583,49	18,23	14.800.649,56
1118.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	11.200.233,05	11.200.233,05	1.869.423,88	16,69	1.869.423,88	16,69	9.330.809,17
1118.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.200.233,05	8.200.233,05	474.056,40	5,78	474.056,40	5,78	7.726.176,65
1118.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	4.870.233,05	4.870.233,05	21.681,60	0,45	21.681,60	0,45	4.848.551,45
1118.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	30.000,00	30.000,00	3.860,24	12,87	3.860,24	12,87	26.139,76
1118.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	2.800.000,00	2.800.000,00	311.472,74	11,12	311.472,74	11,12	2.488.527,26
1118.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	500.000,00	500.000,00	137.041,82	27,41	137.041,82	27,41	362.958,18
1118.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	3.000.000,00	3.000.000,00	1.395.367,48	46,51	1.395.367,48	46,51	1.604.632,52
1118.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	3.000.000,00	3.000.000,00	1.395.367,48	46,51	1.395.367,48	46,51	1.604.632,52
1118.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	6.900.000,00	6.900.000,00	1.430.159,61	20,73	1.430.159,61	20,73	5.469.840,39
1118.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	6.900.000,00	6.900.000,00	1.430.159,61	20,73	1.430.159,61	20,73	5.469.840,39
1118.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	6.600.000,00	6.600.000,00	1.405.626,12	21,30	1.405.626,12	21,30	5.194.373,88
1118.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	50.000,00	50.000,00	7.749,43	15,50	7.749,43	15,50	42.250,57
1118.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	8.663,72	8,66	8.663,72	8,66	91.336,28
1118.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA -	150.000,00	150.000,00	8.120,34	5,41	8.120,34	5,41	141.879,66
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.665.000,00	1.665.000,00	178.909,53	10,75	178.909,53	10,75	1.486.090,47
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	390.000,00	390.000,00	40.978,35	10,51	40.978,35	10,51	349.021,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	290.000,00	290.000,00	35.616,99	12,28	35.616,99	12,28	254.383,01
1121.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	290.000,00	290.000,00	35.616,99	12,28	35.616,99	12,28	254.383,01
1121.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	290.000,00	290.000,00	34.964,02	12,06	34.964,02	12,06	255.035,98
1121.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS			243,03		243,03		-243,03
1121.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA			409,94		409,94		-409,94
1121.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA -							
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	5.361,36	5,36	5.361,36	5,36	94.638,64
1121.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	5.361,36	5,36	5.361,36	5,36	94.638,64
1121.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	5.361,36	5,36	5.361,36	5,36	94.638,64
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	1.275.000,00	1.275.000,00	137.931,18	10,82	137.931,18	10,82	1.137.068,82
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	1.275.000,00	1.275.000,00	137.931,18	10,82	137.931,18	10,82	1.137.068,82
1122.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	1.275.000,00	1.275.000,00	137.931,18	10,82	137.931,18	10,82	1.137.068,82
1122.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	1.110.000,00	1.110.000,00	112.061,59	10,10	112.061,59	10,10	997.938,41
1122.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	15.000,00	273,18	1,82	273,18	1,82	14.726,82
1122.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA	120.000,00	120.000,00	17.069,17	14,22	17.069,17	14,22	102.930,83
1122.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E J	30.000,00	30.000,00	8.527,24	28,42	8.527,24	28,42	21.472,76
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1138.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA - ESPECíFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1138.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES	9.177.400,00	9.177.400,00	1.257.394,77	13,70	1.257.394,77	13,70	7.920.005,23
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	5.577.400,00	5.577.400,00	604.170,96	10,83	604.170,96	10,83	4.973.229,04
1218.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	5.357.400,00	5.357.400,00	432.091,45	8,07	432.091,45	8,07	4.925.308,55
1218.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	5.357.400,00	5.357.400,00	432.091,45	8,07	432.091,45	8,07	4.925.308,55
1218.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.220.400,00	5.220.400,00	411.923,83	7,89	411.923,83	7,89	4.808.476,17
1218.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.220.400,00	5.220.400,00	411.923,83	7,89	411.923,83	7,89	4.808.476,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1218.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	135.000,00	135.000,00	20.167,62	14,94	20.167,62	14,94	114.832,38
1218.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	135.000,00	135.000,00	20.167,62	14,94	20.167,62	14,94	114.832,38
1218.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1218.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1219.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS	220.000,00	220.000,00	172.079,51	78,22	172.079,51	78,22	47.920,49
1219.99.0.0.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS	220.000,00	220.000,00	172.079,51	78,22	172.079,51	78,22	47.920,49
1219.99.1.0.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS	220.000,00	220.000,00	172.079,51	78,22	172.079,51	78,22	47.920,49
1219.99.1.1.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	172.079,51	86,04	172.079,51	86,04	27.920,49
1219.99.1.2.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	3.600.000,00	3.600.000,00	653.223,81	18,15	653.223,81	18,15	2.946.776,19
1240.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	3.600.000,00	3.600.000,00	653.223,81	18,15	653.223,81	18,15	2.946.776,19
1240.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	3.600.000,00	3.600.000,00	653.223,81	18,15	653.223,81	18,15	2.946.776,19
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.649.000,00	2.649.000,00	25.973,93	0,98	25.973,93	0,98	2.623.026,07
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	61.000,00	61.000,00	9.294,24	15,24	9.294,24	15,24	51.705,76
1310.01.0.0.00.00.00	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.02.0.0.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	58.000,00	58.000,00	9.294,24	16,02	9.294,24	16,02	48.705,76
1310.02.1.0.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	58.000,00	58.000,00	9.294,24	16,02	9.294,24	16,02	48.705,76
1310.02.1.1.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	55.000,00	55.000,00	9.294,24	16,90	9.294,24	16,90	45.705,76
1310.02.1.2.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.02.1.3.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.02.1.4.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1310.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1310.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIáRIOS	2.588.000,00	2.588.000,00	16.679,69	0,64	16.679,69	0,64	2.571.320,31
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	2.588.000,00	2.588.000,00	16.679,69	0,64	16.679,69	0,64	2.571.320,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1321.00.1.0.00.00.00		283.000,00	283.000,00	8.663,29	3,06	8.663,29	3,06	274.336,71
1321.00.1.1.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	283.000,00	283.000,00	8.663,29	3,06	8.663,29	3,06	274.336,71
1321.00.4.0.00.00.00	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	2.300.000,00	2.300.000,00	8.016,40	0,35	8.016,40	0,35	2.291.983,60
1321.00.4.1.00.00.00	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	2.300.000,00	2.300.000,00	8.016,40	0,35	8.016,40	0,35	2.291.983,60
1321.00.5.0.00.00.00	JUROS DE TíTULOS DE RENDA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1321.00.5.1.00.00.00	JUROS DE TíTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.01.0.0.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.01.1.0.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.01.1.1.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	128.688.000,00	128.688.000,00	26.364.374,83	20,49	26.364.374,83	20,49	102.323.625,17
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	57.074.500,00	57.074.500,00	10.030.971,96	17,58	10.030.971,96	17,58	47.043.528,04
1718.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	57.074.500,00	57.074.500,00	10.030.971,96	17,58	10.030.971,96	17,58	47.043.528,04
1718.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	34.060.000,00	34.060.000,00	6.702.813,63	19,68	6.702.813,63	19,68	27.357.186,37
1718.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	28.000.000,00	28.000.000,00	6.385.799,49	22,81	6.385.799,49	22,81	21.614.200,51
1718.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	28.000.000,00	28.000.000,00	6.385.799,49	22,81	6.385.799,49	22,81	21.614.200,51
1718.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	1.170.000,00	1.170.000,00					1.170.000,00
1718.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	1.170.000,00	1.170.000,00					1.170.000,00
1718.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	1.140.000,00	1.140.000,00					1.140.000,00
1718.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	1.140.000,00	1.140.000,00					1.140.000,00
1718.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.750.000,00	3.750.000,00	317.014,14	8,45	317.014,14	8,45	3.432.985,86
1718.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.750.000,00	3.750.000,00	317.014,14	8,45	317.014,14	8,45	3.432.985,86
1718.02.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	3.565.000,00	3.565.000,00	309.196,77	8,67	309.196,77	8,67	3.255.803,23
1718.02.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS	3.150.000,00	3.150.000,00	274.521,66	8,71	274.521,66	8,71	2.875.478,34
1718.02.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS -	3.150.000,00	3.150.000,00	274.521,66	8,71	274.521,66	8,71	2.875.478,34
1718.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE	5.000,00	5.000,00	722,29	14,45	722,29	14,45	4.277,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1718.02.2.1.00.00.00	RECURSOS MINERAIS - COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	5.000,00	5.000,00	722,29	14,45	722,29	14,45	4.277,71
1718.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	410.000,00	410.000,00	33.952,82	8,28	33.952,82	8,28	376.047,18
1718.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	410.000,00	410.000,00	33.952,82	8,28	33.952,82	8,28	376.047,18
1718.03.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	16.699.500,00	16.699.500,00	2.654.623,50	15,90	2.654.623,50	15,90	14.044.876,50
1718.03.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO PRIMáRIA	5.651.500,00	5.651.500,00	945.470,61	16,73	945.470,61	16,73	4.706.029,39
1718.03.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO PRIMáRIA - PRINCI	5.651.500,00	5.651.500,00	945.470,61	16,73	945.470,61	16,73	4.706.029,39
1718.03.2.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO ESPECIALIZADA	10.125.000,00	10.125.000,00	1.536.250,67	15,17	1.536.250,67	15,17	8.588.749,33
1718.03.2.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO ESPECIALIZADA - P	10.125.000,00	10.125.000,00	1.536.250,67	15,17	1.536.250,67	15,17	8.588.749,33
1718.03.3.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	663.000,00	663.000,00	131.456,68	19,83	131.456,68	19,83	531.543,32
1718.03.3.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRI	663.000,00	663.000,00	131.456,68	19,83	131.456,68	19,83	531.543,32
1718.03.4.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	249.000,00	249.000,00	41.445,54	16,64	41.445,54	16,64	207.554,46
1718.03.4.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	249.000,00	249.000,00	41.445,54	16,64	41.445,54	16,64	207.554,46
1718.03.5.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1718.03.5.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1718.05.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.813.000,00	1.813.000,00	278.016,23	15,33	278.016,23	15,33	1.534.983,77
1718.05.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	1.160.000,00	1.160.000,00	159.930,23	13,79	159.930,23	13,79	1.000.069,77
1718.05.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	1.160.000,00	1.160.000,00	159.930,23	13,79	159.930,23	13,79	1.000.069,77
1718.05.3.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	535.000,00	535.000,00	118.086,00	22,07	118.086,00	22,07	416.914,00
1718.05.3.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	535.000,00	535.000,00	118.086,00	22,07	118.086,00	22,07	416.914,00
1718.05.4.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	114.000,00	114.000,00					114.000,00
1718.05.4.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	114.000,00	114.000,00					114.000,00
1718.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1718.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1718.06.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS –	50.000,00	50.000,00					50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1718.06.1.0.00.00.00	DESONERAçãO – L.C. Nº 87/ TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1718.06.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1718.12.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	787.000,00	787.000,00	86.321,83	10,97	86.321,83	10,97	700.678,17
1718.12.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	787.000,00	787.000,00	86.321,83	10,97	86.321,83	10,97	700.678,17
1718.12.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	787.000,00	787.000,00	86.321,83	10,97	86.321,83	10,97	700.678,17
1718.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1718.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1718.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1718.99.1.1.06.00.00	TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS DA UNIãO RELATIVAS à LC N 176/20							
1718.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	50.094.500,00	50.094.500,00	11.868.814,65	23,69	11.868.814,65	23,69	38.225.685,35
1728.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MU	50.094.500,00	50.094.500,00	11.868.814,65	23,69	11.868.814,65	23,69	38.225.685,35
1728.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	33.390.000,00	33.390.000,00	9.310.960,10	27,89	9.310.960,10	27,89	24.079.039,90
1728.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	5.503.432,01	20,38	5.503.432,01	20,38	21.496.567,99
1728.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.000.000,00	27.000.000,00	5.503.432,01	20,38	5.503.432,01	20,38	21.496.567,99
1728.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	3.724.884,46	62,08	3.724.884,46	62,08	2.275.115,54
1728.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	3.724.884,46	62,08	3.724.884,46	62,08	2.275.115,54
1728.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	300.000,00	300.000,00	72.910,77	24,30	72.910,77	24,30	227.089,23
1728.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	72.910,77	24,30	72.910,77	24,30	227.089,23
1728.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	90.000,00	90.000,00	9.732,86	10,81	9.732,86	10,81	80.267,14
1728.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	90.000,00	90.000,00	9.732,86	10,81	9.732,86	10,81	80.267,14
1728.03.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	12.879.500,00	12.879.500,00	2.006.044,80	15,58	2.006.044,80	15,58	10.873.455,20
1728.03.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	12.879.500,00	12.879.500,00	2.006.044,80	15,58	2.006.044,80	15,58	10.873.455,20
1728.03.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	12.879.500,00	12.879.500,00	2.006.044,80	15,58	2.006.044,80	15,58	10.873.455,20
1728.07.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL	260.000,00	260.000,00	21.629,00	8,32	21.629,00	8,32	238.371,00
1728.07.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL	260.000,00	260.000,00	21.629,00	8,32	21.629,00	8,32	238.371,00
1728.07.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL -	260.000,00	260.000,00	21.629,00	8,32	21.629,00	8,32	238.371,00
1728.10.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E	205.000,00	205.000,00					205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	DO DISTRITO FEDERAL							
1728.10.2.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1728.10.2.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1728.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1728.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1728.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	3.360.000,00	3.360.000,00	530.180,75	15,78	530.180,75	15,78	2.829.819,25
1728.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	3.360.000,00	3.360.000,00	530.180,75	15,78	530.180,75	15,78	2.829.819,25
1728.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.360.000,00	3.360.000,00	530.180,75	15,78	530.180,75	15,78	2.829.819,25
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	21.470.000,00	21.470.000,00	4.464.588,22	20,79	4.464.588,22	20,79	17.005.411,78
1758.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECíFICAS	21.470.000,00	21.470.000,00	4.464.588,22	20,79	4.464.588,22	20,79	17.005.411,78
1758.01.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	21.470.000,00	21.470.000,00	4.464.588,22	20,79	4.464.588,22	20,79	17.005.411,78
1758.01.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	21.470.000,00	21.470.000,00	4.464.588,22	20,79	4.464.588,22	20,79	17.005.411,78
1758.01.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	21.470.000,00	21.470.000,00	4.464.588,22	20,79	4.464.588,22	20,79	17.005.411,78
1780.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DE DEPóSITOS NãO IDENTIFICADOS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1780.00.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DE DEPóSITOS NãO IDENTIFICADOS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1780.00.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DE DEPóSITOS NãO IDENTIFICADOS -	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.000,00	561.000,00	219.465,88	39,12	219.465,88	39,12	341.534,12
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	310.000,00	310.000,00	9.420,09	3,04	9.420,09	3,04	300.579,91
1910.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	300.000,00	300.000,00	9.420,09	3,14	9.420,09	3,14	290.579,91
1910.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	300.000,00	300.000,00	9.420,09	3,14	9.420,09	3,14	290.579,91
1910.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	9.420,09	3,14	9.420,09	3,14	290.579,91
1910.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1910.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1910.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1910.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1910.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS RESTITUIçõES	10.000,00	10.000,00	172.032,69	1.720,33	172.032,69	1.720,33	-162.032,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1922.00.0.0.00.00.00		10.000,00	10.000,00	172.032,69	1.720,33	172.032,69	1.720,33	-162.032,69
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS			54,99		54,99		-54,99
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - PRIMáRIAS			54,99		54,99		-54,99
1922.01.1.1.00.00.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL			54,99		54,99		-54,99
1922.06.0.0.00.00.00	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			23,59		23,59		-23,59
1922.06.1.0.00.00.00	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			23,59		23,59		-23,59
1922.06.1.1.00.00.00	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			23,59		23,59		-23,59
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	10.000,00	10.000,00	171.954,11	1.719,54	171.954,11	1.719,54	-161.954,11
1922.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	10.000,00	10.000,00	171.954,11	1.719,54	171.954,11	1.719,54	-161.954,11
1922.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	171.954,11	1.719,54	171.954,11	1.719,54	-161.954,11
1922.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA							
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	241.000,00	241.000,00	38.013,10	15,77	38.013,10	15,77	202.986,90
1990.03.0.0.00.00.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	160.000,00	160.000,00	26.690,56	16,68	26.690,56	16,68	133.309,44
1990.03.1.0.00.00.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	160.000,00	160.000,00	26.690,56	16,68	26.690,56	16,68	133.309,44
1990.03.1.1.00.00.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	160.000,00	160.000,00	26.690,56	16,68	26.690,56	16,68	133.309,44
1990.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçãO EM DíVIDA ATIVA E RECEITAS DE	60.000,00	60.000,00	9.902,24	16,50	9.902,24	16,50	50.097,76
1990.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	60.000,00	60.000,00	9.902,24	16,50	9.902,24	16,50	50.097,76
1990.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	9.902,24	16,50	9.902,24	16,50	50.097,76
1990.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	21.000,00	21.000,00	1.420,30	6,76	1.420,30	6,76	19.579,70
1990.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	21.000,00	21.000,00	1.420,30	6,76	1.420,30	6,76	19.579,70
1990.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	21.000,00	21.000,00	1.420,30	6,76	1.420,30	6,76	19.579,70
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.113.500,00	20.113.500,00	1.471.477,92	7,32	1.471.477,92	7,32	18.642.022,08
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO	14.999.000,00	14.999.000,00	67.765,32	0,45	67.765,32	0,45	14.931.234,68
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	14.999.000,00	14.999.000,00	67.765,32	0,45	67.765,32	0,45	14.931.234,68
2119.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	14.999.000,00	14.999.000,00	67.765,32	0,45	67.765,32	0,45	14.931.234,68
2119.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	14.999.000,00	14.999.000,00	67.765,32	0,45	67.765,32	0,45	14.931.234,68
2119.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	14.999.000,00	14.999.000,00	67.765,32	0,45	67.765,32	0,45	14.931.234,68
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	5.114.500,00	5.114.500,00	1.403.712,60	27,45	1.403.712,60	27,45	3.710.787,40
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	4.567.500,00	4.567.500,00	1.403.712,60	30,73	1.403.712,60	30,73	3.163.787,40
2418.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	4.567.500,00	4.567.500,00	1.403.712,60	30,73	1.403.712,60	30,73	3.163.787,40
2418.03.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA			12.908,00		12.908,00		-12.908,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2418.03.2.0.00.00.00	ÚNICO DE SAúDE – SUS – TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO ESPECIALIZADA			12.908,00		12.908,00		-12.908,00
2418.03.2.1.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO ESPECIALIZADA			12.908,00		12.908,00		-12.908,00
2418.04.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.04.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.04.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.05.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAçã	1.964.000,00	1.964.000,00					1.964.000,00
2418.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAçãO	1.964.000,00	1.964.000,00					1.964.000,00
2418.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAçãO - P	1.964.000,00	1.964.000,00					1.964.000,00
2418.10.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	2.258.500,00	2.258.500,00	1.390.804,60	61,58	1.390.804,60	61,58	867.695,40
2418.10.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	315.000,00	315.000,00					315.000,00
2418.10.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	315.000,00	315.000,00					315.000,00
2418.10.2.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	243.000,00	243.000,00					243.000,00
2418.10.2.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	243.000,00	243.000,00					243.000,00
2418.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	1.700.500,00	1.700.500,00	1.390.804,60	81,79	1.390.804,60	81,79	309.695,40
2418.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	1.700.500,00	1.700.500,00	1.390.804,60	81,79	1.390.804,60	81,79	309.695,40
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	547.000,00	547.000,00					547.000,00
2428.00.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	547.000,00	547.000,00					547.000,00
2428.03.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2428.03.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2428.03.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2428.10.0.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	537.000,00	537.000,00					537.000,00
2428.10.1.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	340.000,00	340.000,00					340.000,00
2428.10.1.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	340.000,00	340.000,00					340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2428.10.2.0.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.000,00	73.000,00					73.000,00
2428.10.2.1.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.000,00	73.000,00					73.000,00
2428.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	124.000,00	124.000,00					124.000,00
2428.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	124.000,00	124.000,00					124.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.126.100,00	12.126.100,00	1.525.332,89	12,58	1.525.332,89	12,58	10.600.767,11
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES	12.126.100,00	12.126.100,00	1.525.332,89	12,58	1.525.332,89	12,58	10.600.767,11
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	12.126.100,00	12.126.100,00	1.525.332,89	12,58	1.525.332,89	12,58	10.600.767,11
7218.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	12.126.100,00	12.126.100,00	1.525.332,89	12,58	1.525.332,89	12,58	10.600.767,11
7218.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	12.126.100,00	12.126.100,00	1.525.332,89	12,58	1.525.332,89	12,58	10.600.767,11
7218.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	12.126.100,00	12.126.100,00	1.525.332,89	12,58	1.525.332,89	12,58	10.600.767,11
7218.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.316.100,00	9.316.100,00	735.099,20	7,89	735.099,20	7,89	8.581.000,80
7218.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	30.000,00	30.000,00					30.000,00
7218.03.1.3.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DíVIDA ATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	782.440,95	28,45	782.440,95	28,45	1.967.559,05
7218.03.1.4.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DíVIDA ATIVA - MULTA	30.000,00	30.000,00	7.792,74	25,98	7.792,74	25,98	22.207,26
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-14.190.233,05	-14.190.233,05	-3.200.808,06	22,56	-3.200.808,06	22,56	-10.989.424,99
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-14.190.233,05	-14.190.233,05	-3.200.808,06	22,56	-3.200.808,06	22,56	-10.989.424,99
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91118.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICí	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91118.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91118.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91118.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	-13.020.000,00	-13.020.000,00	-3.200.808,06	24,58	-3.200.808,06	24,58	-9.819.191,94
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	-6.360.000,00	-6.360.000,00	-1.340.562,66	21,08	-1.340.562,66	21,08	-5.019.437,34
91718.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE EST	-6.360.000,00	-6.360.000,00	-1.340.562,66	21,08	-1.340.562,66	21,08	-5.019.437,34
91718.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	-6.350.000,00	-6.350.000,00	-1.340.562,66	21,11	-1.340.562,66	21,11	-5.009.437,34
91718.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-1.277.159,85	22,81	-1.277.159,85	22,81	-4.322.840,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
91718.01.2.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-1.277.159,85	22,81	-1.277.159,85	22,81	-4.322.840,15
91718.01.5.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-750.000,00	-750.000,00	-63.402,81	8,45	-63.402,81	8,45	-686.597,19
91718.01.5.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-750.000,00	-750.000,00	-63.402,81	8,45	-63.402,81	8,45	-686.597,19
91718.06.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	-10.000,00	-10.000,00					-10.000,00
91718.06.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	-10.000,00	-10.000,00					-10.000,00
91718.06.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	-10.000,00	-10.000,00					-10.000,00
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-6.660.000,00	-6.660.000,00	-1.860.245,40	27,93	-1.860.245,40	27,93	-4.799.754,60
91728.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS DE	-6.660.000,00	-6.660.000,00	-1.860.245,40	27,93	-1.860.245,40	27,93	-4.799.754,60
91728.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	-6.660.000,00	-6.660.000,00	-1.860.245,40	27,93	-1.860.245,40	27,93	-4.799.754,60
91728.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-1.100.686,36	20,38	-1.100.686,36	20,38	-4.299.313,64
91728.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-1.100.686,36	20,38	-1.100.686,36	20,38	-4.299.313,64
91728.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-744.976,89	62,08	-744.976,89	62,08	-455.023,11
91728.01.2.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-744.976,89	62,08	-744.976,89	62,08	-455.023,11
91728.01.3.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	-60.000,00	-60.000,00	-14.582,15	24,30	-14.582,15	24,30	-45.417,85
91728.01.3.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	-60.000,00	-60.000,00	-14.582,15	24,30	-14.582,15	24,30	-45.417,85
		183.000.000,00	183.000.000,00	31.397.151,82	17,16	31.397.151,82	17,16	151.602.848,18

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
951.098.111-72

CRISTIANE S. DE MELLO SOUZA DOS SANTOS
TESOUREIRA
701.358.781-87

FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES
SECRETÁRIA M DE FINANÇAS E PLANEJAME
981.112.211-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0152/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0152/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 05/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" global, nos termos da lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS QUE POSSIBILITA REALIZAR AUDITORIAS NAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, JUNTAMENTE COM A INTEGRAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações . Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos http://www.paranhos.ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 08 de abril de 2021.

JONATHAN TAVARES VIEIRA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 05/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" global, nos termos da lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de pneus automotivos novos de primeira linha, lisos e borrachudos , conforme descrito no termo de referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações . Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 19 de Abril de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos http://www.paranhos.ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 05 de abril de 2021.

JONATHAN TAVARES VIEIRA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EDITAL Nº 004/001/2021/SMS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 002/2021, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo simplificado Edital Nº 002/2021/ SMS, visando a contratação temporária de técnico de enfermagem, conforme tabela abaixo:

CARGO:				
ORDEM	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	06/2021	MARCIA DE FATIMA CAMARGO RODRIGUES	010.638.701-43	55
2º	08/2021	MARILZA CAETANO DE OLIVEIRA	023.968.951-84	55
3º	01/2021	ANDREIA ELIAS GUEDES	002.787.661-00	55
4º	02/2021	ISTELLI DA SILVA CAETANO	051.126.901-35	55
5º	04/2021	DANIELI GARCIA PEREIRA BARBOSA	026.672.391-80	55

Pedro Gomes – MS, 08 de Abril de 2021 .

Luiza Ferreira de Camargo
Presidente da Comissão

Laender Soares Pontes
Membro da Comissão

Jucely Joaquim da Silva
Membro da Comissão

Cleonir Duarte Pereira
Membro da Comissão

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EDITAL Nº 004/001/2021/SEOBRAS EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRATICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 002/2021 **TORNA PÚBLICO,** a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Prática, para o processo seletivo simplificado Nº 001/2021/SEOBRAS, visando a contratação temporária de Agente de Serviços Especializados I – Operador de Máquinas e Equipamentos e Agente de Serviços Especializados II – Motorista de Veículos Pesado, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
Marcos Alves dos Santos	5/2021	721.323.701-25	71
Rodrigo Atanasio da Silva	14/2021	031.292.651-04	61

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I – OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
Mauricio Gonçalves dias	10/2021	069.153.601.58	94
Rodrigo Atanasio da Silva	15/2021	031.292.651-04	0

Pedro Gomes – MS, 08 de abril de 2021.

Luiza Ferreira de Camargo
Presidente

Juceli Joaquim da Silva
Membro

Laender Soares Pontes
Membro

Cleonir Duarte Pereira
Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

EXTRATO DE DISPENSA 009 e 010/2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2021

RATIFICAÇÃO

Favorecido: Nelson Argentino

Valor: R$23.350,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº14.065/2020, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº09/2021, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para composição de cestas básicas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social agravados em razão da pandemia. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 08 de abril de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2021

RATIFICAÇÃO

Favorecido: Julio Cézar de Paula - ME

Valor: R$4.500,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº14.065/2020, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº10/2021, tendo como objeto a aquisição de frascos spray para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, agravados pela pandemia, objetivando o uso de álcool na higienização, segurança e proteção do contágio do coronavírus. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.
Pedro Gomes-MS, 08 de abril de 2021.
William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

RESOLUÇÃO 02-2021 - CMS
E-mail: cmsaudepg@hotmail.com
Fone: (67) 3230-2525

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 **PEDRO GOMES DE 26 de MARÇO DE 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (214ª) ducentésima décima quarta reunião ORDINÁRIA realizada no dia 26 de Março de dois mil e vinte um (2.021), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando , o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012.

Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12).

Considerando, a Resolução da reunião ordinária dia 26 de Março de 2.021

RESOLVE: Aprovada pelos conselheiros presentes Movimentação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde de referente ao período de **TERCEIRO QUADRIMESTRE 2.020** com base relatórios da Comissão provisória de Orçamento é finanças

Art.1º . Foi aprovada em reunião plenária ordinária que se encaminhe uma RESOLUÇÃO a secretaria de saúde

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Marcos Ferreira Freitas

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução N° 07/2018 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2° do Art. 1° da Lei Federal n° 8142/90, do Art. 9° pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

SUS – *SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE*

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

TERMO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/ 2021

EDITAL Nº 002/ 2021

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública Segundo Termo de Comparecimento para entrega de documento para o cargo de professor do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária de 2021, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. O candidato que não comparecer no Local, Dia e Horário terá sua inscrição cancelada. Horário oficial (Brasília). Local: SEMEEL

R: Irineu Fernandes Rodrigues, 650.

SEGUE LISTA DE DOCUMENTOS EM ANEXO:

Selvíria – MS, 08 de Abril de 2021.

ARTE - ZONA URBANA

CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
Marcos Fernandes Benites	12/04/2021	8h30min
Daniela da Silva Leite	12/04/2021	8h35min

ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA

CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
Elisângela Nancy de Souza Santos	12/04/2021	8h40min

EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
Denise Cavalcanti Balieiro	12/04/2021	8h45min

Lucivânia Chaves Nascimento

Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Port. 048/2021

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

- Foto 3x4 recente
- Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho
- RG
- CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

Todas as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, ou acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Juraci Barcelos de Mello

Secretaria Municipal de Administração

Despacho 01 - Edital 003/2021

Despacho 01 - Edital 003/2021

ANALISE DE RECURSOS:

A Comissão Organizadora do Processo Simplificado para cadastro de Reserva, em reunião na data de 07 de Abril de 2021, analisou todos os recursos apresentados e procede o seguinte despacho:

Foram apresentados recursos pelos candidatos, porém alguns deles, deixaram de ser analisados, por versarem exclusivamente sob a revisão de pontuação, sem que houvesse sido ainda publicado as notas do referido Processo Seletivo, sendo assim, tais recursos são inoportunos e não cabíveis nesse momento, onde tão somente se pode analisar as questões referentes a indeferimentos, duplicidade de inscrição, erro de grafia e/ou função.

Sendo assim, deixam de ser analisados os recursos dos seguintes candidatos:

Solange de Oliveira Pereira;

Aparecida Pereira de Souza;

Pedro Henrique da Silva Costa;

Aline da Conceição Palmeira;

Célia Terezinha da Silva Oliveira;

Bruna Carolina Aparecida Gonçalves;

Adriana santos de Oliveira;

Maria Gabriela Gonzaga Ramos;

Rosimeire da Costa Silva;

Caroline da Costa Jardim;

Bianca Roqui Bento;

Doralice Gonzaga;

Andreza de Oliveira Cezar;

Barbara Maria Bernardes;

Jessica Guerra da Cunha;

Patrícia Maria de Almeida;

Kauane leticia Martins Leite;

Paloma Aparecida Menezes;

Gisleide Torres Andrade Belline;

Flavia Muriel dos Santos Oliveira;

Clarice dos Santos Batista;

Kamila Figueiredo de Oliveira.

PAÇO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS

JOSÉ BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA

Matéria enviada por José Brito da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Despacho 02 - Edital 003/2021

Despacho 02 - Edital 003/2021

ANALISE DE RECURSOS:

A Comissão Organizadora do Processo Simplificado para cadastro de Reserva, em reunião na data de 07 de Abril de 2021, analisou todos os recursos apresentados e procede o seguinte despacho:

Foram apresentados recursos por alguns candidatos, e por versarem sobre erros de grafia, duplicidade de inscrição e/ou função e indeferimento, foram considerados oportunos e passiveis de analise.

Sendo assim, foram analisados os recursos dos seguintes candidatos:

Jaqueline dos Santos - recurso deferido;

Gisele Leão Teixeira – recurso deferido;

Leticia Cristina Ferreira – recurso deferido em parte;

Rosana Claudia Magri da Cruz – recurso deferido;

PAÇO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS

JOSÉ BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA

Matéria enviada por José Brito da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Resultado Final do Edital 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO

Resultado Final do Edital 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município de Selvíria e Lei Municipal nº1158 de 22 de fevereiro de 2021, visando a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **RESULTADO FINAL** por ordem de classificação, já levando-se em conta os critérios de desempates estabelecidos, ficando ainda desde a publicação, aberto o prazo constante de 01 (um) dia útil, conforme Edital 003/21 para interposição de recursos.

AGENTE DE VETORES

NOME DO CANDIDATO		TOTAL
GENESSY GONZAGA DA SILVA	DEFERIDO	5,5
HECTOR HERNANDEZ H.	DEFERIDO	2,0
FABIO PINHANELI	DEFERIDO	2,0
MAYARA BARBOSA SANTIAGO	DEFERIDO	2,0
FABIO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	1,5
NILSON ROBERTO DA SILVA	DEFERIDO	1,5
PAULO BARCELOS ANDRADE FILHO	DEFERIDO	1,5
CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO	1,5
LUCIANO JOSÉ RAIMUNDO	DEFERIDO	1,0
KATTY CAROLINE DOS SANTOS	DEFERIDO	1,0
ANDRIELLY FERREIRA MORAES	DEFERIDO	1,0
DORALICE GONZAGA	DEFERIDO	0,5
DENIZE TEREZINHA MARTINS PONCE	DEFERIDO	0,5
MARCOS VINICIOS ALMEIDA ANDRADE	DEFERIDO	0,5
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO	0,5
APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,5
LUCILENE PEREIRA	DEFERIDO	0,5
TAIS DE ALMEIDA	DEFERIDO	0,5
DEBORA DA SILVA SANTANA	DEFERIDO	0,5
MUNIQUE DE SOUZA CASTILHO	DEFERIDO	0,5
SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO	0,5
LEANDRO SALES DE SOUZA	DEFERIDO	0,5
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	DEFERIDO	0,5
RAYANE DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO	0,5
ALESSANDRO MAGNO TAVARES FILHO	DEFERIDO	0,5
MARIA HELOISA PINHEIRO	DEFERIDO	0,5
GUSTAVO MENEZES TEIXEIRA CARNEIRO	DEFERIDO	0,5
HENRIQUE LOPES DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDO	0,0
IVANÉIA VIEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	
FRANK WILLIANS DE SOUZA C. DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	
KAUANA ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO	
ALAN ANTÔNIO MONTEIRO	INDEFERIDO	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO		TOTAL
LILIAN MORAES UGA VOUGADO	DEFERIDO	8,5
CLAUDIONOR DA SILVA	DEFERIDO	3,5
ANDRÉIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	3,5
SOLANGE DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO	3,5
SUELY APARECIDA DOS REIS FRANCO	DEFERIDO	1,5
ANA PAULA SANTOS	DEFERIDO	1,5
IMMA GOULART ARAUJO	DEFERIDO	1,5
LAURO APÁRECIDO DE RAMOS DA CRUZ	DEFERIDO	1,5
ANA PAULA EICHELT TAVARES	DEFERIDO	1,5
MARIANA DA SILVA LEITE	DEFERIDO	1,0
DURVAL LOURENÇO DA SILVA	INDEFERIDO	
MARCIA ELIANE DA SILVA	INDEFERIDO	
DANIELE CRISTINA SANTOS DE ASSIS	INDEFERIDO	
CONCEIÇÃO SOUZA SANTANA	INDEFERIDO	
GLEICIELE ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	
MARIANA PAULA DIMÉDIO	INDEFERIDO	
VIVIA PERCILIANO DA SILVA	INDEFERIDO	
ZULEIDE DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO	
JOANA MONTEIRO	INDEFERIDO	

COVEIRO

WALTER PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	7,0
IVAN DE SOUZA CAMPINAS	DEFERIDO	0,0

TRATORISTA ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TITULOS	TOTAL
FERNANDO JOSÉ DA S. TEODORO	13	4	17
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	13	3	16
PEDRO AGENOR PAIXÃO	13	1	14
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	14	0	14
SIDNEY FERREIRA DA SILVA	13	0	13
DORIVAL MANO	12	0	12
NELSON ADRIANO BARBOSA	12	0	12
ODAIR MARQUES NOGUEIRA	12	0	12
LUIZ ANTÔNIO BARRETO	NÃO COMPARECEU	3	3,0
REINALDO REIS DE FREITAS	NÃO COMPARECEU	2	2,0
RODOLFO CARLOS DINIZ	NÃO COMPARECEU	0	0,0
LÁZARO MEDINA	NÃO COMPARECEU	0	0,0
REGINALDO FRANCISCO	NÃO COMPARECEU	0	0,0
DANILO DOS SANTOS CARMO	NÃO COMPARECEU	0	0,0
SIDNEY PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	0	0,0
LUANA ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	0	0,0

TRATORISTA ZONA RURAL

NOME DO CANDIDATO		PROVA PRÁTICA	PROVA DE TITULOS	TOTAL
ODIVAL JOSÉ DE SOUZA	DEFERIDO	14	5	19
FERNANDO HENRIQUE BARBOSA	DEFERIDO	14	2	16
DONIZETE FELIX	DEFERIDO	0	13	13
LUIS VIANA	DEFERIDO	0	12	12
TAINAN LOPES DOS SANTOS		NÃO COMPARECEU		
SEBASTIÃO BRAZ DA CRUZ		NÃO COMPARECEU		
AMAURY CAETANO NEVES DA SILVA		NÃO COMPARECEU		
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO			
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	INDEFERIDO			
VANDERLEI A. DOS SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO			
VANDERLEI A. DOS SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO			
JONAS GARCIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO			

OPERADOR DE MAQUINAS

NOME DO CANDIDATO		PROVA PRÁTICA	PROVA DE TITULOS	TOTAL
ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	14	5	19
PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA	DEFERIDO	14	5	19
ALEIR TEODORO DE JESUS	DEFERIDO	14	0	13
PAULO MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO	13	0	13
JOSÉ AUGUSTO ORTEGA BISPO	INDEFERIDO			

SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO		TOTAL
MARIA GLÓRIA GOMES DA CRUS	DEFERIDO	10
MARILUCIA RAMOS DE LIMA CESAR	DEFERIDO	5,0
SANDRA APARECIDA BASTOS CAVALCANTE	DEFERIDO	3,0
AILTON VARGAS RODRIGUES	DEFERIDO	3,0
NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA	DEFERIDO	2,0
CARLA AP. DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	2,0
GUILHERME FREDERICO DA C. MENTZINGEN	DEFERIDO	2,0
PAULA CARLA VIEIRA MERLO	DEFERIDO	2,0
CINTIA FATIMA SERAFIN	DEFERIDO	2,0
LUAN FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	DEFERIDO	2,0
BIANCA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	2,0
JUCELY CHAVES FEITAS QUEIROZ	DEFERIDO	1,0
ANA PAULA MENEGASSI	DEFERIDO	1,0
DAYSIELLE ALVES SOUZA DE PAULA	DEFERIDO	1,0
ALESSANDRA FIGUEIREDO SILVA	DEFERIDO	1,0
LILIAN APARECIDA CORONEL VILALBA	DEFERIDO	1,0
ANA CAROLINA G. SILVA FELICIO	DEFERIDO	1,0
VIVIANE AP. DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	1,0
NATALIA ALVES CARRASCO PEREIRA	DEFERIDO	1,0
LAILA FERNANDES QUEIROZ	DEFERIDO	1,0
KALITA RADASSI DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDO	1,0
THAMIRES BIANCA AP. OL. DOS SANTOS	DEFERIDO	1,0
GISLEIDE TORRES ANDRADE BELINI	DEFERIDO	0,0
SALETE APARECIDA T. FLORES SANCHES	DEFERIDO	0,0
EDNA CORREIA DA SILVA ALVES	DEFERIDO	0,0
MARCIA DOS SANTOS SILVA BARBOZA	DEFERIDO	0,0
MARINES VOLGADO DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
MARIA CRISTINA DE SENNA	DEFERIDO	0,0
ANDERSON DA CRUZ RODRIGUES	DEFERIDO	0,0
MARIA ROSA POCAIA DA CRUZ	DEFERIDO	0,0
JUCIMA MARTINS LOPES	DEFERIDO	0,0
FABIANA DE OLIVEIRA FALCAI	DEFERIDO	0,0
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MICHELLE KRISTINE REGIS	DEFERIDO	0,0

CASSIA DE FREITAS MOTA	DEFERIDO	0,0
CARLA QUADROS SOUZA LIMA	DEFERIDO	0,0
MARIA IZABEL DE SOUZA MEDINA	DEFERIDO	0,0
ADRIA CAROLINE LIMA SILVA	DEFERIDO	0,0
BEATRIZ T. DA SILVA	DEFERIDO	0,0
ALINE RODOVALHO DE ANDRADE CARDOSO	DEFERIDO	0,0
KARINA BARBOSA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO	0,0
YERAMIM MARQUES DE CARVALHO	DEFERIDO	0,0
RAYNARA DE LIMA VALEJO	DEFERIDO	0,0
LETICIA CRISTINA FERREIRA	DEFERIDO	0,0
JOANA ANTONIA DA ROCHA	DEFERIDO	0,0
MAYKON BATISTA SUTRA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
YGOR WILLIAN SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
KATIA POLIANA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
VINICIUS SILVA BARRETI	DEFERIDO	0,0
VANESSA COUTINHO BEZERRA	DEFERIDO	0,0
DYENIFER DE SOUZA CANDIDO	DEFERIDO	0,0
LETICIA KENIDY DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	0,0
RAFAELA YASMIM DURÃES MEIRA	DEFERIDO	0,0
SARA BRENDA SOARES PAIVA	INDEFERIDO	
FRANCIELE MARCILIO	INDEFERIDO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

NOME DO CANDIDATO		**TOTAL**
CICERA DA SILVA MEDEIROS FERREIRA	DEFERIDO	3,5
IRENE BAROS BARBOSA	DEFERIDO	3,5
CELEIDE GO**M**ES DA SILVA	DEFERIDO	3,5
MONAY LUANE NIEDO	DEFERIDO	3,0
TAINARA MACHADO DIAS CAETANO	DEFERIDO	3,0
GISELE GOMES DE SOUZA	DEFERIDO	2,5
HAZIEL VIEIRA NOGUEIRA	DEFERIDO	2,5
ANDREZA DE OLIVEIRA CEZAR	DEFERIDO	2.5
JESSICA GUERRA DA CUNHA	DEFERIDO	2,5
SARA DOS SANTOS SARAN	DEFERIDO	2,5
GABRIELLY VITÓRIA UGA DE LIRA	DEFERIDO	2,5
JESSICA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO	2,5
TAMIRES VALDAMERI DA SILVA	DEFERIDO	2,0
TEREZINHA CÉLIA GOULART	DEFERIDO	2,0
JEOVANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	2,0
RAFAELA BUENO DA SILVA	DEFERIDO	2,0
ANDRÉIA DA SILVA LEANDRO	DEFERIDO	2,0
ANA CAROLINA SALLES DE ALMEIDA	DEFERIDO	2,0
SUZILENE VILMA MACHADO MOTTA	DEFERIDO	2,0
FLAVIA MURIEL S OLIVEIRA	DEFERIDO	2.0
YARA SANDRELLI FERNADES IRALA	DEFERIDO	2,0
JENNIFER FRANCIELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	2,0
JESSICA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	2,0
TABATA THAIS NUNES S SOUZA	DEFERIDO	2.0
ANDRÉIA DA SILVA LEANDRO	DEFERIDO	2,0
SARA CAROLINE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	2,0
MARIA EDUARDA DIAS GOMES	DEFERIDO	2,0
LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ	DEFERIDO	2.0
BIANCA NUNES DOS SANTOS VICENTE	DEFERIDO	2,0
LETICIA GONÇALVES ALVES MARINHO	DEFERIDO	2,0
BIANCA ROQUI BENTO	DEFERIDO	2.0
GABRIELA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	2,0
KAUANE LETICIA MARTINS LEITE	DEFERIDO	2.0
NOEMI DA SILVA PADILHA	DEFERIDO	1.5
JUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	1.5
GRAZIELLE MARQUES BONFIM	DEFERIDO	1.5
JAQUELINE ARAUJO	DEFERIDO	1.5
JULIANA MATEUS DE MELO	DEFERIDO	1.5
TAISA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO	1.5
BRUNA STEPHANI FERNANDES IRALA	DEFERIDO	1.5
INGRID ANANDA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	1.5
CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	1.5
CAROLINE CUSTÓDIO L.	DEFERIDO	1.5
LETICIA LOHAINE ESTEVAM ATELLI	DEFERIDO	1.5
JENIFER CAMILA DOS SANTOS	DEFERIDO	1.5
MARIA JOSÉ MATIAS DE C. OLIVEIRA	DEFERIDO	1.0
RAVENNA C MORAIS DE MELO	DEFERIDO	1.0
ADRIELI CRISTINA MARTINS BASTOS	DEFERIDO	1.0
ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0.5
CLAUDINEIA DUTRA LIMA	DEFERIDO	0.5
CARLA CARMEM DE SOUZA	DEFERIDO	0.5
ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	0.5
SILVANA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	0.5
SUELY GOMES DA PAZ	DEFERIDO	0.5
FABIANA ALEXANDRE DE MORAES	DEFERIDO	0.5
JOSELIA DE SOUZA SENA	DEFERIDO	0.5
LEIDIANE DA SILVA	DEFERIDO	0.5
ROSANA F. VICTOR DA SILVA MARTINS	DEFERIDO	0.5
CHIRLIANE DA SILVA	DEFERIDO	0.5
NAJLA SULIEN LIMA ABEL G	DEFERIDO	0.5
MICHELE CRISTINA FERREIRA	DEFERIDO	0.5
JULIANA ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0.5
JULIANA DA SILVA SANTOS V	DEFERIDO	0.5
TAMIREZ GOMES DA SILVA	DEFERIDO	0.5
AMANDA CARLA DE SOUZA	DEFERIDO	0.5
PALOMA APARECIDA MENEZES	DEFERIDO	0.5
MAYARA D FERREIRA	DEFERIDO	0.5
GIOVANA LEDES DE SOUZA	DEFERIDO	0.5
KELLI MAIARA MOTTA	DEFERIDO	0.5
SOLAM SILVA ROCHA	DEFERIDO	0.5
THIALA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	0.5

TAYNARA MIRANDA LIMA	DEFERIDO	0.5
SUZI DE MOURA FREITAS	DEFERIDO	0,5
ROSANA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	0.5
PRISCILA LORENA DOS SANTOS	DEFERIDO	0.5
TAISLAINE S PAIXÃO	DEFERIDO	0.5
MARÍLIA MENDONÇA RODRIGUES	DEFERIDO	0.5
SAMARA FERNANDEZ DE FARIA	DEFERIDO	0.5
ROSIMEIRE DA COSTA SILVA	DEFERIDO	0.5
JANAINA DA SILVA GALIZA	DEFERIDO	0.5
MAYARA NATANI DE BRITO	DEFERIDO	0.5
BEATRIZ IARA R. ALEXANDRE	DEFERIDO	0.5
ADRIELLY JALINE DOS SANTOS	DEFERIDO	0.5
MAISA MARA DA SILVA	DEFERIDO	0.5
MARIA ALICE ARAUJO	DEFERIDO	0.5
IZABELY CRISTINY SOUZA	DEFERIDO	0.5
QUESIA NICOLAU JULIA	DEFERIDO	0.5
RENATA DE OLIVEIRA C	DEFERIDO	0.5
FLAVIA ANASTÁCIA DE O	DEFERIDO	0.5
ANA CARLA DOS SANTOS	DEFERIDO	0.5
LIDIANY ALESSANDRA M	DEFERIDO	0.5
TAMIRES NEVES CEZAR	DEFERIDO	0.5
MIRIAM SAMPAIO A.	DEFERIDO	0.5
KAROLAINY DOS SANTOS F.	DEFERIDO	0.5
MARIA EDUARDA S LOMBO	DEFERIDO	0.5
SABRINA LOPES MENDES	DEFERIDO	0.5
ANNA JULIA GONZAGA DA SILVA	DEFERIDO	0,5
TACIELE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	0,0
ANA VITORIA R MENEZES	DEFERIDO	0,0
MACIÉLIA NOGUEIRA PORTO	DEFERIDO	0,0
JÉSSICA GRACIELLE TEIXEIRA S	DEFERIDO	0,0
LUANA KESLEY DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO	0,0
ANA LUIZA PEREIRA CORBUCCI	DEFERIDO	0,0
TAYNARA G.R MENEZES	DEFERIDO	0,0
MARLI ROSA M DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
FRANCISCA EDUARDA N ARAUJO	DEFERIDO	0,0
JIANE FIALHO LANGUE	DEFERIDO	0,0
SILVIA VALERIA BARBOSA	DEFERIDO	0,0
MARIA ALICE ARAUJO S	DEFERIDO	0,0
BIANCA APARECIDA FERRAZ	DEFERIDO	0,0
RONILDA RODRIGUES S MIRANDA	DEFERIDO	0,0
TAMIRES BARBOSA ALVES	DEFERIDO	0,0
CINTIA APARECIDA DOS REIS	DEFERIDO	0,0
LEONARDO PEREZ MEDEIROS	DEFERIDO	0,0
JENIFFER CAMILA BARBOSA R	DEFERIDO	0,0
HELEN CRISTINA DA S	DEFERIDO	0,0
ANA CAROLINA FREITAS S	DEFERIDO	0,0
LEILIANE GUERRA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
CAROLINA DA COSTA JARDIM	DEFERIDO	0,0
CLAUDIA DE MOURA FERREIRA	DEFERIDO	0,0
LUANA CARLA BASSO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
VANESSA CAETANO DA SILVA	INDEFERIDO	
LUCIANA VIEIRA COBULHÃO	INDEFERIDO	
JULIANA A. RABELO CARDOSO SILVA	INDEFERIDO	
DIANA VIRGILIANA PINHEIRO	INDEFERIDO	
THAINARA LAMEIRA DIAS	INDEFERIDO	
TEREZA CAETANO DE SOUZA	INDEFERIDO	
MEIRE ELOISA DE SOUZA LOPES	INDEFERIDO	
VALÉRIA DE ARAUJO EUFRAZINO	INDEFERIDO	DUAS INSCRIÇÕES

MONITOR

NOME DO CANDIDATO		**TOTAL**
VALDELICE DOS SANTOS	DEFERIDO	3.0
LILIANE FLEURY DE ALMEIDA	DEFERIDO	3.0
GISLAINE PEDRO DA SILVA	DEFERIDO	3.0
CLARICE DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDO	3.0
DAIANE SILVA REIS DE MELO	DEFERIDO	3,0
CAROLINE HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO	3,0
GESLAINE SALES NUNES	DEFERIDO	3.0
JUCILAINE MOREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	3.0
CAROLINE M. DA CHAGAS V.	DEFERIDO	3,0
DAIANE MIRELE PAIZANI	DEFERIDO	3,0
RANA H. DA SILVA HENRIQUE	DEFERIDO	3.0
BRUNA CAROLINA APARECIDA G.O	DEFERIDO	3,0
ELIDA APARECIDA ORLANDI	DEFERIDO	2.0
MARLI BERTOLINO B MARQUES	DEFERIDO	2.0
ADRIANA MOREIRA DO PRADO C	DEFERIDO	2.0
MARIA EMILIA DIOGO DA SILVA	DEFERIDO	2.0
ALESSANDRA V. DE MORAES SILVA	DEFERIDO	2.0
ADRIANA MARTINS G.	DEFERIDO	2.0
VIVIANE DE MORAES PAIXÃO	DEFERIDO	2.0
SANDRA FERNANDES RIBEIRO ALVES	DEFERIDO	2,0
ATAILSOM ANDRÉ BRITES	DEFERIDO	2.0
LUCIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	2,0
EDIVANIA ANGELO DA SILVA	DEFERIDO	2,0
MARIA ELANIA VIEIRA C	DEFERIDO	2.0
DANIELA DA SILVA L	DEFERIDO	2.0
RENATO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	2.0
REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	2.0
RAFAEL CARLOS FURTADO	DEFERIDO	2.0
ANGELICA MONICA LOPES S	DEFERIDO	2.0
DANIEL HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO	2.0
VERONICA FELICIANA LEMES	DEFERIDO	2.0
GRACIELY THAIS LOPES DA SILVA	DEFERIDO	2.0
LUCIMAR LIMA DE SOUZA	DEFERIDO	2.0
BEATRIZ DOS SANTOS V. BUTTARELLO	DEFERIDO	2.0

RENAN DANTAS DOMINGOS	DEFERIDO	2.0
LAIANE DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	2.0
ADRIELLY QUEIROZ MORAES	DEFERIDO	2.0
JANDIRA CÉLIA PEREIRA	DEFERIDO	1.0
DIVA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	1.0
JUNIOR MARTINS G.	DEFERIDO	1.0
ANA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO	0.
BÁRBARA MARIA B.Q. ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	1.0
FRANCIELLY CUSTÓDIO NEVES	DEFERIDO	1.0
ELIANE MACIEL SOARES	DEFERIDO	1.0
KAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	1.0
CÉLIA REGINA DA SILVA	DEFERIDO	1.0
ULISSES SOUZA QUESADA	DEFERIDO	1.0
SONIA GONZAGA DA SILVA	DEFERIDO	1.0
DAIANE OLIVEIRA S SOUZA	DEFERIDO	1,0
ROSA MARIA PRISCILA BASTOS	DEFERIDO	1.0
TALITA BARBOSA DE AMORIM	DEFERIDO	1,0
SABRINA LUCIA DANTAS VIEIRA	DEFERIDO	1.0
ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO	DEFERIDO	1.0
LAYS CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	1.0
ANA FLAVIA BENTO FERMINO	DEFERIDO	1.0
DANILO PEREIRA DOS REIS	DEFERIDO	1,0
HELLEM APARECIDA S DE SOUZA	DEFERIDO	1,0
GABRIEL LOFEGO MENDONÇA	DEFERIDO	1.0
DAIANE DE SOUZA PINTO	DEFERIDO	1.0
LUCIVANIA DIOGO S TORRES	DEFERIDO	1.0
BIANCA ESTEVÃO CRIADO	DEFERIDO	1.0
TAYANA APARECIDA B. VICENTE	DEFERIDO	1.0
BEATRIZ CHISTIANE A SERRA	DEFERIDO	0,0
FABRICIA DOS SANTOS UCHOA	DEFERIDO	0,0
MURILO DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO	0,0
PAULO HENRIQUE SACRAMENTO S	DEFERIDO	0,0
NATHAN MEIRA DE QUEIROZ	DEFERIDO	0,0
ROSA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	0,0
DAIANE APARECIDA NASCIMENTO	DEFERIDO	0,0
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA	DEFERIDO	0,0
CARLOS GABRIEL C FERMINO	DEFERIDO	0,0
GENILSOM FERNANDES FELIPE	DEFERIDO	0,0
ROSENILDA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
CARLOS VINICIUS SOUZA V	DEFERIDO	0,0
ILMA LOPES DA SILVA	DEFERIDO	0,0
ANA ANGELICA A DE ALMEIDA	DEFERIDO	0,0
ANDERSOM FARIAS MUNIZ	DEFERIDO	0,0
LUCIANA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
GABRIELA RULLE F	DEFERIDO	0,0
GABRIELA MEDINA VIANA	DEFERIDO	0,0
JOÃO VITOR F FELIPE	DEFERIDO	0,0
LARISSA CAVALCANTE P	DEFERIDO	0,0
ANA CAROLINA COSTA SANTOS	DEFERIDO	0,0
ANDRÉIA SOUZA DE JESUS	DEFERIDO	0,0
RAFAEL DA SILVA FIGUEIREDO	DEFERIDO	0,0
PAULA LUANA MARQUES S	DEFERIDO	0,0
ANDREZA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
IVAN FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO	0,0
ROSIMEIRE FIGUEIREDO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
HELOISA MAIARA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MATHEUS DA SILVA PRADO	DEFERIDO	0,0
KAROLINE BARBOS LOPES	DEFERIDO	0,0
ANA LAURA ALVES C	DEFERIDO	0,0
MARIA GABRIELA RAMOS	DEFERIDO	0,0
MARGARIDA SILMA PORFIRIO TORRES	DEFERIDO	0,0
PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO	0,0
VERONICA P DA CRUZ	DEFERIDO	0,0
ALLANA CARLA C CAMILO	DEFERIDO	0,0
CARLOS ALBERTO GOMES K	DEFERIDO	0,0
ANGÉLICA DA COSTA LIMA	DEFERIDO	0,0
JOSÉ EDUARDO SILVA GARCIA	DEFERIDO	0,0
WINICIUS LEITE S SILVA	DEFERIDO	0,0
CÉLIA TEREZINHA S OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
ANA CAROLINA M DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
MONICA MARTINHO S	DEFERIDO	0,0
PALOMA RAIANE SILVA M	DEFERIDO	0,0
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
EUNICE ELIAS DE MARCOS	DEFERIDO	0,0
BRUNO DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO	0,0
JONATHAN FELIX DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
PEDRO HENRIQUE M MELQUIADES	DEFERIDO	0,0
SILVIA DA SILVA C	DEFERIDO	0,0
LETICIA SILVA SOUZA	DEFERIDO	0,0
NUBIA FRANCIELI TEODORO P RAMOS	DEFERIDO	0,0
LETICIA DA CRUZ C DA SILVA	DEFERIDO	0,0
OTAVIO S BASTOS	INDEFERIDO	
GUSTAVO FELIPE D MEIRA	INDEFERIDO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

NOME DO CANDIDATO		**TOTAL**
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	10
MARIA VILMA DE ALMEIDA	DEFERIDO	10
MISLAINE ELIAS DA PAZ	DEFERIDO	9,0
GERSON JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA	DEFERIDO	8,0
ROSELI DA SILVA BARBOZA	DEFERIDO	7,0
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	7,0
JOSÉ MENEZES	DEFERIDO	6,0
RANIELE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	6,0
PEDRO HENRIQUE B QUEIROZ	DEFERIDO	6.0

KAINAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	6,0
OTONIEL RIBEIRO DE MATOS	DEFERIDO	5,0
NAZARÉ RODRIGES DE SOUZA	DEFERIDO	5,0
JOSE PEDRO DA SILVA	DEFERIDO	5,0
SUELI DE FATIMA SANTOS	DEFERIDO	5,0
JOSE IZAURO DA SILVA	DEFERIDO	5,0
ROSELY APARECIDA HENRIQUE	DEFERIDO	5,0
NIVALDO NOBERTO DA SILVA	DEFERIDO	5,0
MARIA APARECIDA MUNIS	DEFRIDO	5,0
SILVIO LUIZ DE SOUZA	DEFERIDO	5,0
DILVANIA BRAZILIANA	DEFERIDO	5,0
SANDRA FERREIRA DE MOURA	DEFERIDO	5,0
WILLIAN MAGALHÃES	DEFERIDO	5,0
RODRIGO DE SOUZA DA CRUZ	DEFERIDO	5,0
WILLIAN LUCAS S. DE OLIVEIRA	DEFERIDO	5,0
ANTONIEL DE SOUZA	DEFERIDO	4,0
ANTONIO PORFIRIO TORRES	DEFERIDO	4,0
LUZINEIA MOREIRA PINTO	DEFERIDO	4,0
ELIANE GONÇALVES DA CUNHA	DEFERIDO	4,0
CAMILLA REZENDE RIBEIRO	DEFERIDO	4,0
SIRLEI BASILIO BERNARDES	DEFERIDO	4,0
FERNANDES W. SILVA MARTINS	DEFERIDO	4,0
YOLANDA ANDRADE FERNANDES	DEFERIDO	4,0
MARCELA M. DA SILVA	DEFERIDO	4,0
ELIANAY KELITA R COELHO MARINHO	DEFERIDO	4,0
EDSON PEREIRA DE JESUS	DEFERIDO	3,0
JOVAIR DE JESUS PRADO	DEFERIDO	3,0
FABIO JUNIOR SEVERINO DA SILVA	DEFERIDO	3,0
VERALDO SALLES	DEFERIDO	3,0
ROSELI DE SOUZA	DEFERIDO	3,0
MARCIA PATRICIA ROCHA BORGES	DEFERIDO	3,0
ROSANA CLAUDIA MAGRI DA CRUZ	DEFERIDO	3,0
LUANA DOS SANTOS MORAES	DEFERIDO	3,0
ROSALINA DIOGO FARIA	DEFERIDO	3,0
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	3,0
VALDELICI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	3,0
SIDNÉIA LUIZ DE SOUZA	DEFERIDO	3,0
MARLENE VIEIRA DOS S. BARBOZA	DEFERIDO	3,0
JANETE FELES VALOIS	DEFERIDO	3,0
GLAUCILENE DE ALMEIDA GASPARETO	DEFERIDO	3,0
REGINA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO	3,0
ANA PAULA PINHEIRO	DEFERIDO	3,0
ALEFH BASTOS CAMARA	DEFERIDO	3,0
CAMILA FLAVIA BARBOSA	DEFERIDO	3,0
ELTON MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	3,0
SARA VALÉRIA BRAGA	DEFERIDO	3,0
DRIELI CRISLAINE SOARES	DEFERIDO	3,0
CARLA CRISTINA GOMES ARAUJO	DEFERIDO	3,0
LAURA CRIADO	DEFERIDO	3,0
JOSE APARECIDO ALVES	DEFERIDO	2,0
JAQUELINE DE SOUZA MORAES	DEFERIDO	2,0
REGIANE DE SOUZA FIGUEIREDO	DEFERIDO	2,0
VALDENILDA PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO	2,0
CLAUDIA DOS SANTOS	DEFERIDO	2,0
MARLY PERCILIANO DA SILVA	DEFERIDO	2,0
APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	2,0
ERIKA FERMINO DA SILVA	DEFERIDO	2,0
ANTONIA L. CHAVES DE CARVALHO	DEFERIDO	2,0
BIANCA BEATRIZ DE LIMA	DEFERIDO	2,0
EDISON PEREIRA DE JESUS	DEFERIDO	1.0
JANE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	1,0
MARIA LUCIA CLAUDIA S. ROCHA	DEFERIDO	1,0
DORCETI ANDRELINA DOS SANTOS	DEFERIDO	1,0
ROSALINA DIOGO FARIA	DEFERIDO	1,0
JOSE CARLOS BARBOZA DE SOUZA	DEFERIDO	1,0
APARECIDA ROSA FERREIRA	DEFERIDO	1,0
ESTER DE OLIVEIRA SILVA VILAR	DEFERIDO	1,0
TEREZINHA PEREIRA DA CUNHA	DEFERIDO	1,0
MATHEUS JOB QUEIROZ RIBEIRO	DEFERIDO	1,0
VALDIR PEREIRA	DEFERIDO	1,0
SOLANGE DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	1,0
JESSICA ANDREIA DOS SANTOS	DEFERIDO	1,0
ADIMILSON SOUZA GONÇALVES	DEFERIDO	1,0
AGNES RAYANE FUKAO	DEFERIDO	1,0
KENEDHIA KAROLINE FERRAZ	DEFERIDO	1,0
CAROLINA MANTOVANI ARRAIS BACURAU	DEFERIDO	0,0
SEBASTIÃO ROBERTO ASSIS	DEFERIDO	0,0
GILMAR PAULO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MARGARETH MAGALHÃES MONTEIRO	DEFERIDO	0,0
WALTER LOVERDI	DEFERIDO	0,0
PAULO DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
EDNA CLEMENTE LOPES SANTOS	DEFERIDO	0,0
EDSON SEVERINO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
ABINER GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
JOSE CARLOS F.	DEFERIDO	0,0
MARIA SOCORRO S. PEREIRA	DEFERIDO	0,0
IRENE A. DE CASTRO	DEFERIDO	0,0
ZEZITO RODRIGUES SERAFIN	DEFERIDO	0,0
SILÇO PAULO DE CARVALHO	DEFERIDO	0,0
AGUINALDO CESAR AMARAL	DEFERIDO	0,0
GILBERTO ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
CONCEIÇÃO ANTONIA PEDROSO	DEFERIDO	0,0
MIGUEL BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
GISELE SILVA DE PAULA	DEFERIDO	0,0
ROSLAINE RIBEIRO	DEFERIDO	0,0
LEONTINA B. DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
SUELI PAES DA SILVA	DEFERIDO	0,0
ZILDA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
JANIDETE DA SILVA CRUZ	DEFERIDO	0,0

LILIA DE FATIMA DA SILVA R.	DEFERIDO	0,0
ROSELI GOMES C.	DEFERIDO	0,0
VALTER GAMIRO	DEFERIDO	0,0
SERGIO PAULO FAUSTINO	DEFERIDO	0,0
SONIA MARIA S. FERNANDES	DEFERIDO	0,0
MARCELO DIAS DE QUEIROZ	DEFERIDO	0,0
FABIANE CRISTINA MENDES PRADO	DEFERIDO	0,0
PAULO SÉRGIO MACIEL	DEFERIDO	0,0
FRANCISCA VANUSIA S. GONÇALVES	DEFERIDO	0,0
GENESIA ANTHUNES DA SILVA	DEFERIDO	0,0
VERA LUCIA FERREIRA A.	DEFERIDO	0,0
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
ELENILSON ALVES DO AMOR DIVINO	DEFERIDO	0,0
AUXILIADORA MARTINS BADARÓ	DEFERIDO	0,0
APARECIDA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	0,0
LUZIA AP. DA CRUZ	DEFERIDO	0,0
ROSANA PEREIRA ANTUNES S.	DEFERIDO	0,0
MARILENE DE MAIA	DEFERIDO	0,0
SANDRA BARBOZA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
ALTER OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	0,0
LUCIMARA VICENTE DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MARCIA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	0,0
SAVIONE CANDIDO DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
SILVANIA DE FATIMA DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
JAQUELINE DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
SILVIA ALESSANDRA MOTTA	DEFERIDO	0,0
JAQUELINA DE SOUZA CAMARGO	DEFERIDO	0,0
ROSILDA ALVES CRUZ	DEFERIDO	0,0
CLEONICE FERNANDES SANTANA	DEFERIDO	0,0
LEANDRA NASCIMENTO R.	DEFERIDO	0,0
ROSIMAR PAULA CRAUS	DEFERIDO	0,0
LEANDRO AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MARIA REINE GONÇALVES P. OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
LEIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
JANE CRISTINA PEREIRA SILVA	DEFERIDO	0,0
ROSANGELA CALIXTO BRITO	DEFERIDO	0,0
CLEIDILAY BARROS DE JESUS	DEFERIDO	0,0
EDNALDO DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO	0,0
ELIZABETI MARIA DE ARAUJO	DEFERIDO	0,0
ADRIELI EMILIA LOPES	DEFERIDO	0,0
BRUNO RODRIGO NOGUEIRA S.	DEFERIDO	0,0
MARISTELA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
ELISANGELA FRANCISCO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
JOSICLEIA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	0,0
MARIA APARECIDA M. CASTRO	DEFERIDO	0,0
PAULO RICARDO CRUZ SENNA	DEFERIDO	0,0
TATIANE GOMES MARQUES V.	DEFERIDO	0,0
JAQUELINE DA SILVA P.	DEFERIDO	0,0
IGOR FELIX P. DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO	0,0
SIMONE ARAUJO	DEFERIDO	0,0
BRUNO HENRIQUE M.	DEFERIDO	0,0
JAQUELINE DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
BIBIANA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MAYARA PEREIRA DA SILVA B.	DEFERIDO	0,0
DANIELA MACEDO DA CRUZ	DEFERIDO	0,0
ANDRE LUIZ P. DA SILVA	DEFERIDO	0,0
SIMONE RAMOS	DEFERIDO	0,0
TAMIRES CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	0,0
FRANCISCA DAIANA PEREIRA	DEFERIDO	0,0
TATIELE DE PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
FERNANDA NERI DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
SIMONE GOMES PINTO	DEFERIDO	0,0
VERONICA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
JESSICA THAIS DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	0,0
GISELE LEÃO TEIXEIRA	DEFERIDO	0,0
ADRIANA APARECIDA DA COSTA S.	DEFERIDO	0,0
ELISIO VIEIRA CAVALCANTE	DEFERIDO	0,0
MAYARA ALMEIDA BERNARDES	DEFERIDO	0,0
FABIANA DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
TAINAN CAROLINA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	0,0
NATALIA CANDOR DA SILVA	DEFERIDO	0,0
KELLY BOEIRO DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MARINES SILVA PEREIRA	DEFERIDO	0,0
EDUARDO CARVALHO LEME S.	DEFERIDO	0,0
ODAIR RANGEL DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	0,0
ERIKA SOUZA GOMES FELIX	DEFERIDO	0,0
JULIANA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	0,0
EDUARDO HENRIQUE SANTOS C.	DEFERIDO	0,0
ELTON JONES DE SOUZA MARINHO	DEFERIDO	0,0
LIDIANE COSTA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	0,0
THAIS DE LIMA FERNANDES	DEFERIDO	0,0
DANIELLY CRISTINE DOURADO.	DEFERIDO	0,0
IAGOR FELIX PINHA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
ALINE DA CONCEIÇÃO PALMEIRA	DEFERIDO	0,0
LUANE CAROLINE ALVES RAIMUNDO	DEFERIDO	0,0
NILTOM RANGEL DA SILVA	DEFERIDO	0,0
MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO	0,0
SARA CAROLINE MARTINS	DEFERIDO	0,0
ZILDA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	0,0
IASMIM A. DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
MATHEUS DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	0,0
BRUNA DA SILVA SANTANA	DEFERIDO	0,0
ADRIELE ALVES DE FREITAS	DEFERIDO	0,0
MILENA CAROLINE P. DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
YURE SOUZA SANTANA	DEFERIDO	0,0
CHIRLEY DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	0,0
SAMMER PASSOS DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0

KEILA DA SILVA S.	DEFERIDO	0,0
JOÃO VITOR P. DA SILVA	DEFERIDO	0,0
LIDIANE STEFANI MARTINS R.	DEFERIDO	0,0
FRANCISCO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	0,0
KETHIELEH MARIANE DE CASTRO LIMA	DEFERIDO	0,0
FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA	DEFERIDO	0,0
JULIANA ESTEFANY CESAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO	0,0
PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA	DEFERIDO	0,0
CAMILA M. BERNARDES	DEFERIDO	0,0
BRENDA LORRANY DOS SANTOS	DEFERIDO	0,0
BRYCIA GABRIELLI DO NASCIMENTO	DEFERIDO	0,0
MARCOS HENRIQUE R. MARTINS	DEFERIDO	0,0
WENDER RENE DA SILVA FARIA	DEFERIDO	0,0
CARLOS VINICIUS SOUZA VASCONCELOS	DEFERIDO	0,0
TAMIRES MARIA DE ARAUJO	DEFERIDO	0,0
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS B.	DEFERIDO	0,0
EDUARDO SILVA BRAGA	DEFERIDO	0,0
GABRIELA BADARÓ RODRIGUES	DEFERIDO	0,0
SAYURE DOS SANTOS SACRAMENTO	DEFERIDO	0,0
TAYELE FERNANDA MELO DA SILVA M.	DEFERIDO	0,0
GIL EMANUEL UMBELINO	DEFERIDO	0,0
LORENA NAIANY OLIVEIRA M	DEFERIDO	0,0
ABNER FELIPE DE QUEIROZ RONDÃO S.	INDEFERIDO	
VICENTE ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO	
WELLINGTON CEZAR AP. AMARAL	INDEFERIDO	
LUCIMEIRE FILHA SACRAMENTO	INDEFERIDO	
SOLANGE APARECIDA SACRAMENTO	INDEFERIDO	
VALDECIR BARBOZA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	
MARIA TEODOZIO FERREIRA	INDEFERIDO	
CILENE DA SILVA ROSA	INDEFERIDO	
ALEXANDRE MARTINS FAUSTINO	INDEFERIDO	
JOSÉ NILDO DANTAS DA SILVA	INDEFERIDO	
GUILERME ROBSON DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	

PAÇO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS

JOSÉ BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA

Matéria enviada por José Brito da Silva

AVISO LICITAÇÃO PROC 42-21 PP 07-21 - divisórias

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

Objeto: R efere-se, a O objeto da presente Licitação refere-se à contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias de gesso, para várias salas em local determinado, de acordo com projeto básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria – MS devido ao fracasso do Convite nº. 004/2021. Data da realização do Pregão: dia 22/04/2021, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 08 de abril de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação PROC 17-21, PP 003-2021 - MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Proc Adm N° 017-21 - Pregão Presencial 003-2021

Data Abertura: 06/04/2021. Ás 08h00m(MS).

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para população do município de Selvíria - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ
LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Epp	16.752.682/0001-29
VENANCIO & SAMARA LTDA	Me	03.480.787/0001-24
GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD HOSP	Me	32.181.809/0001-53

VENCEDORES

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$124.134,00
VENANCIO & SAMARA LTDA	R$2.226.101,14
GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD HOSP	R$109.988,00

Valor total deste Registro de Preços é de R$ 2.460.223,14 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos)

Selvíria - MS, 08 de Abril de 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 233/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear a Srª SOLANGE DE OLIVEIRA CASTRO DOURADO , portadora da cédula de identidade RG nº 29.429.824-8 SSP/SP e do CPF nº 267.916.588-86, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – PEDAGOGO - LOTAÇÃO URBANA, C.H. 20 HORAS , tendo em vista sua aprovação no concurso público nº 001/2018, homologado pelo decreto de nº 150/2018 de 16 de Março 2018 e convocado pelo decreto Nº 484 de 29 Março de 2021.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Abril de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 232/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei,

ONDE SE LÊ:

Art.1º NOMEAR o Srº WELLINGTON ROGERIO FERREIRA , portadora do CPF nº 700.650.011-76 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

LEIA-SE:

Art.1º NOMEAR o Srº WELLINGTON ROGERIO FERREIRA , portadora do CPF nº 700.650.011-76 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Em, 08 de Abril 2021

Paço Municipal de Selvíria-MS

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO A lei 1160 de 11 de março de 2021, passara a ter a seguinte numeração: LEI Nº 1165 de 08 de Abril de 2021.

RETIFICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO

A lei 1160 de 11 de março de 2021, passara a ter a seguinte numeração:

LEI Nº 1165 de 08 de Abril de 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade e adquirir vacinas para combate á pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde"

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos temos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate á pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas á aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimentos do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em, 08 de Abril de 2021.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Brito da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 034

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2021

Processo nº 0023/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020

1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0073

1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133

1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0145

1 - 02.02.09-15.451.006-1.005-3.3.90.30.00-170074 - Ficha: 0161

2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-131039 - Ficha: 0029

2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0074

Valor: R$ 20.496,30 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Vigência: 15/03/2021 à 15/09/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 035

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2021

Processo nº 0023/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020

1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0073

1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133

1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0145

1 - 02.02.09-15.451.006-1.005-3.3.90.30.00-170074 - Ficha: 0161

2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-131039 - Ficha: 0029

2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0074

Valor: R$ 15.398,70 (quinze mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Vigência: 15/03/2021 à 15/09/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODNEI COSTA SOBRINHO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 036

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021

Processo nº 0023/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020

1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0073

1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133

1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0145

1 - 02.02.09-15.451.006-1.005-3.3.90.30.00-170074 - Ficha: 0161

2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-131039 - Ficha: 0029

2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0074

Valor: R$ 9.744,00 (nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: 15/03/2021 à 15/09/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado ela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima quinquagésima segunda reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2021, às 8h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 19º da Lei Nº1. 726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a nova composição de membros da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme representação abaixo:

I Presidente: Glaúcia Guardiano Machado, representante do Instituto APASCENTAR.

II Vice-Presidente: Ana Clea Hotenci Pereira Vieira de Arruda, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: A presente mesa terá a vigência de trinta e um do mês de março de 2021 a trinta de março de 2022.

Art.3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2021.

Glaúcia Guardiano Machado

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 SIDROLÂNDIA-MS.

VANDA CRISTINA CAMILO , Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe especifico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente

seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);

2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);

2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;

2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);

2.5- TIPAGEM SANGUINEA;

2.6- URANÁLISE;

2.7- GLICEMIA;

2.8- UREIA;

2.9- CREATININA;

2.10-VDRL;

2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 04 de maio de 2021.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Médico Clínico Geral

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
MARIA CECÍLIA REMELLI PESSA	374963	19º
TALITA FRANCO PASQUANTONIO	358343	20º
AMANDA DE ARAÚJO FONTES	383259	21º
CARLOS EGYDIO FERRI DO CARMO	362297	22º
JOSÉ VALÉRIO LIBRELOTTO STEFANELLO II	391475	23º

CARGO: Agente de Vigilância Epidemiológica

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
ROSANGELA FARIA DOS SANTOS	388702	101º(COTA)
DANIELA CENTURIAO	379150	10º
MIGUEL MENDES FIGUEREDO	359274	11º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 05 de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

EDITAL 019/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, nos dias 09/04/2021 e 12/04/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária,

com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. O professor convocado que não estiver presente na sala especificada (observar a identificação nas portas das salas), ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

4. Ao professor convocado que não comparecer até o dia 12/04/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, será considerado DESISTENTE.

5. Fica dispensada a publicação citada no ítem 4, deste edital, se o candidato/professor apresentar declaração de desistência do contrato temporário.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita; 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado; 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 09/04/2021 ou 12/04/2021.

8.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 09/04/2021 ou 12/04/2021.

11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

CARGO:4004 - PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510926	MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA	12
CARGO:4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA– ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
511048	MURILO STANLEY CAVALCANTI FERRAZ	11
CARGO:4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508570	JULIANA PAGLIOSA DE BRITO	21

Matéria enviada por Vanessa Christ

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº254/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº255/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EMORI AMARO TOME

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EMORI AMARO TOME .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº403/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALINE FERREIRA DE PAULA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALINE FERREIRA DE PAULA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº498/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº504/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1822/2021

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, que tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de carro para o Programa Disque Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses " agendado para dia 07 de abril de 2021, **está suspenso devido a problemas técnico no sistema licitações - e**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93. Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 2 do edital.

Sidrolândia, 08 de Abril de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 438/2021

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, que tem por objeto a "Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Especialidades Médicas , pelo período de 12 (doze) meses " agendado para dia 07 de abril de 2021, **está suspenso devido a problemas técnico no sistema licitações - e**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.

Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 2 do edital.

Sidrolândia, 08 de Abril de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção PORTARIA Nº 885/2021 de 06 de abril de 2021

PROCURADORIA GERAL

Republica-se por Incorreção

PORTARIA Nº 885/2021 de 06 de abril de 2021.

Constituição da Comissão Municipal de Retorno ás Aulas Presenciais para atuação conforme Decreto Municipal nº 119/2021, de 06 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia- MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e considerando o Decreto nº 119/2021, de 06/04/2021, que institui a Comissão Municipal de Retorno às Aulas Presenciais.

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal Provisória de Retorno às Aulas Presencias os seguintes membros:

I

Presidente da Comissão Municipal: Rodrigo Jhony Cabral - SEME;

Relatora – **Vanessa Christ** - SEME;

A - Marluce de Oliveira Cavalcante - Tecnologia - Supervisão/SEME

B - Cristina Brizola Chagas – Coordenadora/ SEME;

C - Roberta Amaro da Silva - Departamento Cozinha Piloto -SEME;

D - Marcia Paulino de Souza - Departamento Transporte Escolar**-**SEME;

II - Lucas de Arruda Medina - Conselho Municipal de Educação- CME,

III - Viviane Cristina Famea Mitani - Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;

IV - Ketma Lorena da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V - Marcia Soraya Paz da Silveira - Sindicato dos Profissionais da Rede de Ensino Municipal de Educação Básica de Sidrolândia (SIPREMS);

VI - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Comarca de Sidrolândia- Promotoria Pública;

VII - Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Defensoria Pública de Sidrolândia;

VIII - Cezar Leon Carlo Ottaviano - Câmara Municipal de Sidrolândia;

IX - Gestores da Rede Municipal de Ensino:

A - Márcio Rodrigues de Brites;

B - Francisco Angelo Pigosso – Área Urbana;

C - Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales ;

D - Leonardo Araújo Felix- Área Rural;

E - Jabez Gabriel;

F - Lourenço Rodrigues Mamedes - Área Indígena;

G - Jocilene Galdino de Sousa – Centro Municipal de Educação Infantil

X - Gestores da Rede Privada de Ensino:

A - Ângela Isabel de Souza Denari – Instituto Educacional Arancuã;

B - Pâmela de Souza Camargo – Escola Nossa Senhora da Abadia;

XI - Gestores de Instituição Filatrópica:

Neusa Aparecida Vial Schleicher – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae ;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 869/2020 de 16 de setembro de 2020 e todas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 889/2021

SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

"Dispõe sobre a nomeação de profissional responsável Técnica pela Unidade de Pronto Atendimento -UPA da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

O Secretário Municipal de Saúde Newton Renato Ouriques Couto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009 /2021 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Wanessa Irene Adoryan, cargo enfermeira, como Responsável Técnica pela Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 05 de abril de 2021.

NEWTON RENATO OURIQUES COSUTO
Secretário Municipal de Saúde Pública
Decreto de Nomeação nº 009/2021.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 883/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Permutar, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, o servidor público municipal, **BRUNO PAEL DOS SANTOS**, matrícula nº 11488-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 30h, lotado junto a SEAS, com a servidora **MILLENA LIMA DONATTO**, matrícula nº 114772733-1, Psicóloga 30h, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Dourados –MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de abril de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 888/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **SILENE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 3104-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME, sendo que o período de licença será de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril

de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de abril de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 886/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Exonera do cargo de Médico(a) Veterinário(a)40h.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1 ° - Exonerar a pedido **MADELLINE CHRISTIE RODRIGUES NUNES DA SILVA,** matrícula nº 15364-1, concursada no cargo de Médico(a) Veterinário(a) 40h, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 884/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **LENIR FLORES DA CONCEIÇÃO,** do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de março de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos seis dias do mês de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 887/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar por Falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar por falecimento **ODILIA CRUZ DE SOUZA**, matrícula nº 1425-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 853/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Secretário(a) Escolar/ CPCSE - 501.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **FERNANDA CAROLINA GONÇALVES DE ARAUJO AMBRÓSIO,** para ocupar o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quinze dias do mês de março de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3009/2021

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo** , brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia/MS, Resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 011/2021 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, que objetiva Aquisição de medicamentos emergenciais para UCI (Unidade de Cuidados Intensivos – UPA) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ATROPINA 0,25 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL	1.000	R$ 0,97036	970,362
5	FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 10ML	FRASCO	6.300	R$ 18,522	R$ 116.688,60
8	NALOXONA 0.4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL	70	R$ 9,43	660,10
9	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	AMPOL	30.000	R$ 12,005	360.150,00
10	PROPOFOL10 MG/ML, EMULSÃO INKETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AMPOL	3000	R$ 91,00	273.000,00
17	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	80.000	R$ 0,32652	26.121,60
VALOR TOTAL					R$ 777.590,66

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	MIDAZOLAM MALEATO DE 1 MG ML	AMPOL	6.300	43,00	270.900,00
VALOR TOTAL					R$ 270.900,00

CIRURGICA MS LTDA ME					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	ETIMIDATO 2M/ML AMPOLA DE 10 ML	AMPOL	300	19,00	5.700,00
11	SUXAMETONIO FRASCO AMPOLA 100 MG	AMPOL	1.000	23,50	23.500,00
12	VITAMINA C100/ML INETAVEL 5 ML AMPOLA	AMPOL	4.000	1,00	4.000,00
14	DEXMEDETOMIDINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO- AMPOLA DE 2 ML	FRA-A	300	63,00	18.900,00
VALOR TOTAL					R$ 52.100,00

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA, AMPOLA DE 0,25 ML	AMPOL	6.300	R$ 57,15	R$ 360.045,00
VALOR TOTAL					R$ 360.045,00

Sidrolândia, 07 de Abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002847/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2021

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, n° 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 16 de março de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 08 de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 876/2020, 910/21, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2021

Data de Abertura: 22 de Abril de 2021 – **Horas:** 08h00min.

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 01 veículo utilitário zero KM, 07 lugares, 1.8, flex, 4 portas, tipo Mini Van, na cor Branca ou Prata, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde (para transportar pacientes em tratamento de Hemodiálise), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 08 de Abril de 2021.

_____

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 876/2020, 910/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2021

Data de Abertura: 22 de Abril de 2021 – Horas: 11:00

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais em ônibus de linha e taxa de embarque rodoviário, para benefícios eventuais de pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência .

Sonora – MS, 08 de Abril de 2021.

_____

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm.Planej. e Finanças.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 936 **DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

" Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Sonora, das restrições para acesso ao balneário municipal e retorno às aulas presenciais na rede pública municipal. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando a atual situação do município frente as diversas cepas da doença;

Considerando que as recomendações do programa PROSSEGUIR adotado em todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o município de Sonora – MS ainda segue classificado como zona vermelha de contágio;

Considerando o quadro de colapso no sistema de saúde do País, bem como a dificuldade em aquisição de materiais de EPIs, Oxigênio e medicação para o tratamento da doença;

Considerando o enorme risco de contágio determinado por pessoas assintomáticas;

Considerando a necessidade de estabelecer métodos que possibilite o desenvolvimento da economia, porém sem prejuízo às atenções de isolamento social, recomendado para o momento;

Considerando que atividades coletivas de lazer só contribuem para o aumento dos riscos de contágio;

Considerando a enorme dificuldade em fazer com que as pessoas se comportem adequadamente a fim de manter o isolamento e distanciamento em ambientes com menor vigilância;

Considerando que a situação do contágio no Estado de Mato Grosso do Sul não autoriza um retorno seguro das crianças aos ambientes escolares, mesmo com as minimizações de riscos com as medidas e protocolos sanitários que serão adotados;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam ratificados todas as medidas determinadas no Decreto 15.644. editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de 31 de março de 2021;

Art. 2º – Fica limitado o acesso ao balneário municipal apenas a 50% da capacidade do restaurante lá instalado, devendo ser mantido o controle de distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os frequentadores e adoção das demais medidas sanitárias aplicáveis;

Parágrafo Único – Só fica permitido o acesso de frequentadores para utilizar o restaurante ou embarque e desembarque, desde que sem aglomerações, ficando ainda suspensos o uso e circulação de pessoas nas áreas do balneário para banho, Camping ou uso de quiosques ;

Art. 3º – Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais até 30 de abril de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor desde hoje, 06 de abril de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

COVID-19 SAUDE

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2021 NE 1304, emitida em 25/03/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** Contratada: **FOLHA DE PAGAMENTO.** Objeto VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESA COM FOLHA PARA PANDEMIA DO COVID 19. Modalidade de Licitação: Dispensa Licitação Programa de Trabalho: **- 10.301.1008-2.029 – CORD. MANUT. ATIVIDADE DE SAUDE COVID19** Elemento de despesa 319011. Valor total do empenho: R$ 268.000,00(Duzentos e sessenta e oito mil reais)

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2021 NE 0001305, emitida em 25/03/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPALDE SAUDE** Contratada: SALARIO FAMILIA Objeto VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESA COM FOLHA, PARA PANDEMIA DO COVID 19. Modalidade de Licitação: dispensa de Licitação Programa de Trabalho: **- 10.301.1008-2.029 - CORD. MANUT. ATIVIDADE DE 650**,00(Seiscentos cinquenta reais).

Matéria enviada por NEIVA MARIA ZANATTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Decreto "P" nº 205/2021

Decreto "P" Nº 205/2021 PMSGO-GAB 08 de Abril de 2021.

Revogar Decreto "P" .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" Nº 069/2021 – PMSGO-GAB, de 01 de fevereiro de 2021, o qual concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor *RAFAEL CLEONOIR SORGATTO FAE*, matrícula 3784, em cumprimento da liminar proferida nos Autos do Processo nº 0801873-62.2020.8.12.0043.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

Decreto n° 2.402/2021 PMSGO/GAB 06 de abril de 2021

Dispõe sobre a transformação de categoria das contas de água de repartições e próprios municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica transformada em residencial, a categoria das contas de água das seguintes Repartições e Próprios Municipais:

Paço Municipal

Hospital Municipal

Laboratório Municipal

Estádio Municipal e Parque Aquático

Réplica do Poço Jorrante – Rotatória confluências da Av. Getúlio Vargas e Mato Grosso do Sul.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.326/2017..

São Gabriel do Oeste/MS, em 06 de abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Decreto "P" nº 203/2021

Decreto "P" Nº 203/2021 PMSGO-GAB 05 de Abril de 2021.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORREA*, no cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

Decreto "P" nº 202/2021

Decreto "P" Nº 202/2021 PMSGO-GAB 05 de Abril de 2021.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar *JULIANA DA ROCHA PEREIRA MENEZES*, matrícula 6894, do cargo em comissão de Supervisor Médico – 40 horas, Símbolo SMS – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

Decreto n° 2.403/2021 PMSGO/GAB 07 de abril de 2021.

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Poliana de Oliveira Gomes** para atuar como Fiscal de Contrato, originado a partir do **Pregão Presencial 024/2021.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n**°** 1. 638/2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Decreto "P" nº 201/2021

Decreto "P" Nº 201/2021 PMSGO-GAB 05 de Abril de 2021.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar *ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORREA*, matrícula 4921, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CODESG Nº 022/2021

São Gabriel do Oeste, 06 de abril de 2.021

Concede benefício à empresa M. A. COMÉRCIO REFORMA DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA LTDA, nos termos da Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.135/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa M. A. COMÉRCIO REFORMA DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA LTDA, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG , em reunião realizada no dia 25 de junho de 2020 APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no § 2º do artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1.125/2018 de 07 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

III - conceder isenção de taxas municipais e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do início das atividades da empresa, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Presidente do CODESG

VALÉRIA ALVES PEREIRA

Secretária Executiva - CODESG

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 42/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 09/04/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		**CLASSIFICAÇÃO**
17	PRISCILA CARNEIRO DA SILVA CECATO	21
407	PRISCILA APARECIDA MARCONDES DE SOUZA	22
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
502	CLAIR ZANETI ZANANDREA	21

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021 - CT 006/2021 - SMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001/2021

Contrato nº. 006/2021

Processo Administrativo nº. 295/2021

Processo Licitatório nº. 011/2021

Dispensa Licitatória nº. 004/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Janio Ribeiro da Silva ME.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo encontra fundamento legal no art. 54, caput da lei federal 8.666/93 e arts. 1.150 e 1.151 do Código Civil.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da razão social da Contratada,** a qual passa a denominar-se, a partir desta data **"Vida – Clínica de Reabilitação Ltda.",** nos termos do contrato social anexo, parte integrante deste instrumento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Janio Ribeiro da Silva

Data da assinatura: 26 de março de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N. 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e Empresa Pilar & Pilar Ltda- ME (PILAR & SILVA LTDA – ME)

Objeto : Repactuação do valor mensal do Contrato n. 05/2018 de prestação de serviços de conservação e limpeza, jardinagem, manutenção hidráulica e elétrica, dedetização e reparos em geral, incluindo mão-de-obra, insumos, equipamentos e materiais de primeira linha necessários para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 - Processo n. 10170.100234/2021-91, com fulcro no Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65 §8° da Lei 8.666/1993.

Valor : O valor mensal do serviço passa de **R$ 11.554,78** (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito) para **R$ 12.093,23** (doze mil e noventa e três reais e vinte e três centavos), com efeito financeiro aplicável a partir de **23/03/2021.**

Dotação : 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra.

São Gabriel do Oeste, 01 de abril de 2021.

Fernando Napp Rocha

Presidente

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

PREFEITURA

Decreto n° 2.404/2021 PMSGO/GAB 07 de abril de 2021.

Designa Servidora para Atuar como Gestora dos Instrumentos de Parceria referentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Alice de Souza Lima,** para atuar como Gestora nos instrumentos de parceria regidos pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, celebrados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Compete ao Gestor das Parcerias as atribuições previstas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Art. 4º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato do Contrato nº 031/2021

Contrato nº. 031/2021

Processo Administrativo nº: 832/2021

Processo Licitatório nº 035/2021

Dispensa Licitatória nº 015/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio de proficiência, visando avaliar a qualidade tecnica do Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 832/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITEM	MATERIAL (Controle Externo)	QUANTIDADE MENSAL
001	Bioquímica Básica	01 frasco/mês
002	Hematologia Básica	01 frasco/mês
003	Parasitologia Básica	01 frasco/mês
004	Urinálise Básica	01 frasco/mês
005	Educação Continuada	01 questionário/mês
006	Gasometria	01 frasco/trimestral
007	Fatores de coagulação (TAP E TTPA)	01 frasco/trimestral

008	Imuno-hematologia	01 frasco/trimestral
009	LCR (liquido cefalorraquidiano)	01 frasco/trimestral

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelos serviços prestados e mencionados na **Cláusula Primeira**, a **Contratante** pagará a **Contratada** à importância total de R$ 11.003,76 (onze mil e três reais e setenta e seis centavos) referente ao objeto do contrato.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente **Contrato** será contado a partir da data de sua assinatura para vigorar por 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Assina ntes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso/ Francisco Edison Pacifici Guimarães

Data da assinatura : 12 de março de 2021 .

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

Diretor geral de compras

Adjudicação PP 041.2021

ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **Núcleo de Analises Clinicas São Francisco Ltda ME** com valor total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 041.2021

Modalidade Pregão Presencial nº 041/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII** sagrou-se vencedor a a empresa: **Núcleo de Analises Clinicas São Francisco Ltda ME**, com valor total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública PP 026.2021

Modalidade Pregão Presencial nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de São Gabriel do Oeste – MS para atender os Convênios com as Universidades para estágios curriculares aos acadêmicos e servidores da saúde que prestam serviços eventuais a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 23 de ABRIL de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Aquisição de peças e serviços para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, para o período do exercício financeiro de ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes no, Termo de Referência , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da empresa: **Kersting & Cestari Ltda EPP** para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de R$ 369.800,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais leves e pesados, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, no ano de 2021 ,** ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **CONCEITOS – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME** para os itens 4 e 7 com valor total de R$ 21.982,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais) e **ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA EPP** para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 com valor total de R$ 23.216,00 (Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais leves e pesados, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, no ano de 2021 ,** sagrou-se **vencedor as** as Empresas: **CONCEITOS – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME** para os itens 4 e 7 com valor total de R$ 21.982,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais) e **ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA EPP** para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 com valor total de R$ 23.216,00 (Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 004.2021

Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos Especializado em Auditoria para Auditar e revisar os procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL

ortaria nº. 008/2021/RH São Gabriel do Oeste - MS, 08 de abril de 2021.

A *Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a pedido **VANESSA INACIO RODRIGUES**, matricula 1145, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CCIH, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nomeia servidor para atuar como fiscal de contratos de materiais de expediente

Resolução SEMAS n° 015/2021

08 de abril de 2021

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidora **Luciane de Souza Gonçalves** para atuar como **Fiscal de Contratos originado do Processo Licitatório N° 019/2021, Pregão Presencial n° 010/2021 e contratos nº 050/2021, nº 054/2021, nº 058/2021, nº 062/2021, nº 066/2021 e nº 070/2021, referente à aquisição de materiais de expediente.**

Art. 2º . Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de abril de 2021.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nomeia servidor para atuar como fiscal do contrato nº 101/2021

Resolução SEMAS n° 016/2021

08 de abril de 2021

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor **Fabio Faria Miranda** para atuar como **Fiscal de Contrato originado do Pregão Presencial n° 013/2021 e contrato nº 101/2021, referente à aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais.**

Art. 2º . Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de abril de 2021.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

PREFEITURA

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação 034/2021

Dispensa nº 034/2021

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto** : Aquisição de dois computadores I3-H310CM 4GB SSD120GB, dois monitores de vídeo de 21,5" G-210, dois mouses USB e dois teclados USB para atender duas novas estações de trabalho na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE São Gabriel do Oeste-MS.
3. **Valor total:** R$ 7.061,00 (sete mil e sessenta e um reais).
4. **Contratado** : Eletromoveis São Gabriel Ltda, inscrito no CNPJ nº 06.020.603/0004-84.
5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de abril de 2021.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

SAAE

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Dispensa nº 033/2021

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto** : Aquisição de reagentes, materiais e equipamentos para análises e controle de qualidade da água do abastecimento público distribuída pelo SAAE - São Gabriel do Oeste-MS, no exercício de 2021.
3. **Valor total:** R$ 9.843,20 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
4. **Contratado** : Hexis Científica Ltda, inscrito no CNPJ nº 53.276.010/0001-10.
5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de abril de 2021.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO GABRIEL DO OESTE - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 08 de Abril de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS FLAVIO DE MORAES FILHO E OUTROS	542.462.291-72	9809/00006/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 00004592
Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012	Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2021

Data de desafixação: 23/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021 TAQUARUSSU – MS, 31 DE MARÇO DE 2021

Ato de Nomeação

"Dispõe sobre Nomeação O Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquarussu e dá outras providências. "

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS, e de acordo com a Lei Municipal nº 537/2021 de 30 de março de 2021, Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Desporto e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** nos termos da Lei Municipal nº 537/2021 de 30 de março de 2021, composto pelos membros abaixo descritos.

I – Área Governamental:

Titular: Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Suplente: Luciana de Lima Alves

II – Área Legislativa:

Titular: Maria Benedita Pereira da Silva Martins

Suplente: Rogério Francisco dos Santos

III – Sociedade Civil Organizada:

Representantes da Educação Básica

Titular: Elisangela Rocha Silva

Suplente: Ailton Gordiano

Titular: Daniel Berto

Suplente: Jorge Silva Aguilar

Representante da Cultura:

Titular: Eberson Teixeira Rosa

Suplente: Adenilza José de Oliveira Santana

Representante do Desporto:

Titular: Marcos Cezar Andrade

Suplente: Alan Nunes

Art. 2º - O Conselho constante do Art. 1º terá sua vigência pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data, de acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 537/2021 de 30 de maio de 2021, sem quaisquer ônus para o erário municipal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

(Republicado por incorreção)

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento da Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família no Município de Taquarussu - MS no ano de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Pregão Presencial nº 020/2021 – VALOR: R$ 75.526,64 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047- Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.045 Saúde Bucal. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Angelo Roberto Villavicencio Lemos

Taquarussu – MS 08 de abril de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 279/2021.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Abertura de Processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para a Formalização do "Termo de Colaboração com a APAE/FNAS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu - MS".

Dotação Orçamentária 2.060- Apoio as Entidades Filantrópicas. Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Favorecido: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS.

Valor: O valor total do repasse será de R$ 1.459,44 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), esse valor será dividido em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 291,92 (duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) e as demais no valor de R$ 145,94 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), entre os meses de abril a dezembro do presente ano, refere-se ao repasse que o município faz a instituição oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Fundamento Legal: a fundamentação legal está descrita no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 13.019 de 2014, inciso VI do artigo 30 e no art. 31 alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 111/2017 de 10 de novembro de 2017.

Taquarussu/MS, 07 de Abril de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2021

" Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso XIX, Art. 18 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear CAMILA DA SILVA CARVALHO SANTOS, portadora do CPF nº 072.444.551-00 e do RG nº 2294284/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE ISSQN, Símbolo DAÍ 3**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quinta-feira, 08 de abril de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 05 de Abril de 2021, procedeu a Chamada Publica 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Desta forma RATIFICO a aquisição direta por dispensa de licitação nos termos da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

O Valor final das aquisições e vencedoras são:

NOME DO PRODUTOR	PROPOSTO	VENCIDO
LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO	19.465,60	19.465,60
SIMONE FERREIRA XAVIER	6.080,26	6.080,26
ALDENISA DE FREITAS	19.836,40	19.836,40
DENIVALDO PEDRO DA SILVA	19.896,90	19.896,90
VANILCE APARECIDA DOS SANTOS	19.992,00	19.992,00
EDUARDO CABRAL NETO	19.089,00	19.089,00
ROSEMEIRE FERREIRA CORRÊA	850,00	850,00
CARLOS EDUARDO BARNEZE	1.377,00	1.377,00
COOPERATIVA M. AGR. COOPVERDE	62.492,00	62492,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA	19.807,80	19.807,80
	TOTAL GERAL	188.886,96

Terenos-MS, 07 de Abril de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDK
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA** pela **1ª PRIMEIRA VEZ**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia **29/10/2020.**

NOTA: Informa-se ainda que, a continuidade do certame se dará pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente (Diário Oficial), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI."

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de junho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas),

CONSIDERANDO o que determina a Lei n. 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, em seu art. 16;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 3º, do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto n.º 147 de 15 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão deliberativo vinculado a Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, para o biênio 2021/2022:

I - Representantes da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito:

Mário Alves Vilela Júnior - Titular

Marcio Pereira de Paula - Suplente

II - Representantes do Executivo Municipal:

Welton Alves da Silva - Titular

Heitor Luiz dos Santos - Suplente

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Lucélia Corssatto Dias Costa - Presidente

Luiz Muneyuki Sonchara – Suplente

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de abril de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 172, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"ACRESCE O ARTIGO 10-F AO DECRETO Nº 073, DE 06 DE ABRIL DE 2020, DE MODO A DEFINIR O CONCEITO DE DRIVE-THRU, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de avaliar constantemente as medidas adotadas de maneira a conter a proliferação do coronavírus - COVID-19, e a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas e com isso conter o avanço do Coronavírus;

CONSIDERANDO competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, e a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer definição para o conceito de "*drive-thru"*, de modo a evitar interpretação subjetiva dos agentes incumbidos dos procedimentos de fiscalização para cumprimento das restrições impostas pelo Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreto nº 073, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 10-F:

"Art. 10-F. Para os fins de aplicação e fiscalização deste Decreto, entende-se por "drive-thru", todo e qualquer comércio com estrutura individualizada de ingresso e saída de veículos na área exclusiva do próprio estabelecimento, com entrega do produto pela janela do veículo, ficando expressamente vedada a utilização de vias públicas, passeios ou estruturas móveis para caracterizar a modalidade." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de abril de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 1077/SEMAD/ARH/2021 07 DE ABRIL DE 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **MARIANA BARBATO ZOCAL**, matrícula 24135, do cargo de Médico da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2021 a 28/02/2022.**

Art. 2º - (Art. 17, parágrafo 5º da Lei nº 2.808/2014) - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 9º, ambos desta lei.

§ 5º No ato que conceder a licença ao servidor, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento, como condição para o deferimento e manutenção da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 07 de abril de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 005/SEMEA/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da Dispensa de Licitação n° 6

Celso Yoshikazu Yamaguti, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

Processo 14/2021 - Modalidade Dispensa de Licitação n° 6

Dispensa de Licitação n° 6- Firmado junto com a empresa Decorar Acabamentos e Divisória Ltda – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vidraçaria com fornecimento de material para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor CelsoYoshikazu Yamaguti, portador da cédula de identidade RG nº. 360440 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Thaís Tamy Hirade, portadora da cédula de identidade RG nº 1604396 SESP/MS , ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Gestão de Políticas Públicas como Fiscal Titular e o servidor Amanda de Almeida Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 1632372/SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Técnica Ambiental como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de abril de 2021.

_____

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Celso Yoshikazu Yamaguti, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thaís Tamy Hirade, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Amanda de Almeida Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 004/SEJUVEL/2021.

Designa o servidor **SIDMAR TEIXEIRA GOMES** para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor e a servidora **JOSIELLI VANESSA DE SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA** a função de Fiscal Suplente do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Contrato de empresa especializada para prestação de serviços na locação de ônibus e micro-ônibus (com condutor), para transporte de atletas do Município de Três Lagoas-MS, em atividades municipais, regionais, estaduais e interestaduais da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SIDMAR TEIXEIRA GOMES,** Fiscal Titular e Gestor portador da cédula de identidade RG nº 117007 **SSP/MS**, inscrito no CPF/MF sob nº **937.305.861-49** , cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas e a servidora **JOSIELLI VANESSA DE SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA,** Fiscal Suplente portadora da cédula de identidade RG nº 001048266 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº **955.798.261-68 ,** cargo de Coordenadora de Serviços de Políticas Públicas**,** ambos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a PORTARIA nº 002/SEJUVEL/2019.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 08 de abril de 2021.

Antonio Rialino Medeiros de Araújo

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SIDMAR TEIXEIRA GOMES

Coordenador de Serviços e Políticas Públicas

Matrícula nº 25267.

JOSIELLI VANESSA DE SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA

Coordenador de Serviços e Políticas Públicas

Matrícula nº 23392

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1048/PMTL/SEMAD/DRH/2021 - 26/03/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) ANA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula – 10897, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme Ofício nº 635/SUGED/GAB/SAD/2021 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2021 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de março de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1047/PMTL/SEMAD/DRH/2021 - 26/03/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) CARMEM ELIANA GARCIA, matrícula – 6161, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme Ofício nº 635/SUGED/GAB/SAD/2021 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2021 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de março de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1046/PMTL/SEMAD/DRH/2021 - 26/03/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) LOURDES ALVES NERES DE SOUZA, matrícula – 6145, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme Ofício nº 635/SUGED/GAB/SAD/2021 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2021 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de março de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1044/PMTL/SEMAD/DRH/2021 - 26/03/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das

atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) KATIUSCIA NEPOMUCENO DOS REIS, matrícula – 17878, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme Ofício nº 635/SUGED/GAB/SAD/2021 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2021 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de março de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1045/PMTL/SEMAD/DRH/2021 - 26/03/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FAZIONI, matrícula – 20274, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme Ofício nº 635/SUGED/GAB/SAD/2021 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2021 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de março de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1043/PMTL/SEMAD/DRH/2021 - 26/03/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) WALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula – 10875, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme Ofício nº 635/SUGED/GAB/SAD/2021 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2021 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de março de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 004/SEMEA/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 37/2021

Celso Yoshikazu Yamaguti, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº0056/2021

Contrato n° 37/2021- Firmado junto com a empresa Casa & Campo Agrocomercial Ltda.

Objeto: Aquisição de ração para alimentar os animais de grande porte apreendidos nos casos de denúncias de maus tratos e/ou soltos em vias públicas, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor CelsoYoshikazu Yamaguti, portador da cédula de identidade RG nº. 360440 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Andréia Santana Silveira, portador da cédula de identidade RG nº1326197 SSPMS, ocupante do cargo de Médica Veterinária como Fiscal Titular e o servidor Manoel Latta Ernandes, portador da cédula de identidade RG nº642029 SSPMS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de abril de 2021.

_____

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Celso Yoshikazu Yamaguti, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Andréia Santana Silveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Manoel Latta Ernandes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 1.071/PMTL/SEMAD/DRH/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções do Magistério, em caráter temporário, os profissionais habilitados para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º - A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º - O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Republicar a tabela anexa por conter incorreções.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

COD	CT	NOME	INICIO	FIM	NIVEL	LOTACÇÃO	UNIDADE ORCAMENTARIA
22798	6	ADAILVA RODRIGUES GOMES	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOVO ALVORADA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
25561	2	ADELIA CRISTINA VICENTE DE MENEZES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%

1662	1	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOMES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JOAQUIM MARQUES SOUZA	FUNDEB 60%
19739	7	ADELITA MARIA BERNARDES OLIVEIRA	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
25615	4	ADEMAR ALVES DA SILVA	01/03/2021	01/07/2021	PS3 A	CEI NOVO OESTE II	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
915	8	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	CEI PROF LILIAN MARCIA DIAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
641	11	ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
8646	3	ADRIANA VALERIA DE SOUZA SILVA	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV	FUNDEB 60%
1593	7	ALINE APARECIDA PAZ APOSTOLI	23/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
20244	17	ANA APARECIDA CUIE	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOVO ALVORADA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
14186	6	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
21059	5	ANA CLAUDIA QUEIROZ DOS SANTOS	23/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
23103	3	ANA FLAVIA DO AMARAL	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOVO OESTE II	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
1026458	4	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA GENTIL R MONTALVAO	FUNDEB 60%
1544	4	ANA MARIA DE OLIVEIRA GABRIEL RUFINO	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
2527	2	ANA PAULA ALEXANDRE GOMES DE BRITO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	FUNDEB 60%
20473	29	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
20143	21	ANA PAULA PEREIRA SILVA FERNANDES	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
2111	6	ANA ROSA JOAQUIM	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 60%
16354	15	ANDRE LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%
1663	1	ANDREA DE QUEIROZ NOGUEIRA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
25031	15	ANDREIA BERTALLI AFONSO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI DIOGENES DE LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
843	6	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA OLINTHO MANCINI	FUNDEB 60%
22803	5	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JULIO FERNANDES COLINOS	FUNDEB 60%
18738	7	ANDREIA TEODORO FERNANDES LEITE	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20309	21	ANGELA MARIA DE SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PM A	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	FUNDEB 60%
20404	24	ANGELINA FERREIRA RODRIGUES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
22044	13	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
24420	3	ANNA CAROLINA CARDOSO MORATO	03/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
25015	9	ANNA CRISTINA MAVIRA KAMAIORA GOMES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
23699	7	ANTONIA DE FREITAS BENTO	22/03/2021	01/07/2021	PM A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%
24466	3	ANTONIA VIEIRA DE BRITO MOREIRA	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 40%
13448	3	ARIANY DA SILVA FERREIRA VIANNA	23/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
16355	9	ARLETE DA SILVA SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20223	26	AUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES BASTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
24364	3	AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS	22/03/2021	24/03/2021	PS2 A	CEI PROF LILIAN MARCIA DIAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
19807	8	BIANCA PEREIRA FONTOURA CARMECINI	12/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI DONA DIVA GARCIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
21010	17	BRUNA GRASIELEN COSTA DUTRA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
20766	18	BRUNA KATIA FELICIO LOPES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
22061	12	BRUNA LIVRAMENTO GOMES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI MASSUMI OTSUBO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
16335	14	BRUNO WILTON DE ARAUJO DINIZ	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
25590	2	CAMILA LEMES LIMA	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
22096	3	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
8648	2	CATIA NUNES DE ABREU	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 60%
21001	7	CELIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
18313	10	CINTIA APARECIDA QUEIROZ OTTONI	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%
20369	25	CLAUDIA CEZARIO XAVIER	01/03/2021	01/07/2021	PM A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
14423	9	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
23684	2	CLAUDIA MACEDO PEREIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
24378	3	CRISTIANA APARECIDA BIGENA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
24376	4	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
22793	9	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
25589	2	DANIELA CARLA GARCIA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV	FUNDEB 60%
24344	3	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
472	14	DELIANA ALVES DE SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
22230	14	DELVANIA BAZARIN FERNANDES	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NEIFE DE SOUZA LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
1203	5	DENIS DA SILVA MIRANDA	02/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NEIFE DE SOUZA LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
1228	8	DIRCE PACIFICO DE SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
25588	2	EDIANE RODRIGUES DA SILVA FAVARETO	19/03/2021	01/07/2021	PM A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
20864	6	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
23690	6	EDINETE LEITE DE NORONHA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
20524	29	EIDE REZENDE	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JULIO FERNANDES COLINOS	FUNDEB 60%
25569	2	ELIANA SIQUEIRA BURGER	03/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
24404	3	ELIANE FATIMA DE MOURA E SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	FUNDEB 60%
17971	10	ELIANE MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI INTERLAGOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
20423	20	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES	02/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI GUANABARA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
24421	3	ELISANGELA BRAZ	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
1080	4	ELIZABETE PEREIRA SANTANA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
20431	18	ELIZABETH SILVERIO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
21030	14	ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%

25014	10	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
1244	4	ELLEN LORETO SILVA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%
1665	1	EVANILDA GREGORIO DA SILVA PAZ	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20792	11	EVERTON AZAMBUJA NOGUEIRA DA SILVA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI DIOGENES DE LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
1661	1	FABIANA GASQUE NAVARRO BEZERRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA OLINTHO MANCINI	FUNDEB 60%
20528	8	FABIANE CANDIDA BRAZ GONZAGA	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
1026481	3	FABIO DE CAMPOS NETO	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
25544	12	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
20256	26	FATIMA ARANDA DE SOUZA	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
19905	22	FATIMA FRANCISCA FELICIO FATINI	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20372	16	FERNANDA FERREIRA CORSATO	02/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA GENTIL R MONTALVAO	FUNDEB 60%
21033	16	FERNANDA MARINISIA DE OLIVEIRA ELIAS	22/03/2021	01/07/2021	PS1 A	CEI JACI CAMBUI FERREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
23695	7	FLAVIA APARECIDA SANTOS COUTO	22/03/2021	01/07/2021	PM A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%
20177	23	FLAVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTERIO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
22089	12	FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV	FUNDEB 60%
20456	22	FRANCIELLE APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI DONA DIVA GARCIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
20241	30	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTINEZ NARESSI	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
20477	17	GENI VANDA DE OLIVEIRA FIGUERA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI CLEMENTINA CARRATO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
25566	2	GILSON MARTINES BARBOZA	23/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 60%
24454	3	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI INTERLAGOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
7180	8	GISELE RODRIGUES MANTOVANI	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PARQUE SAO CARLOS	FUNDEB 60%
20111	15	GISSELIA DOS SANTOS SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
1027	3	GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
22051	12	GLEICE KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV	FUNDEB 60% - PRE ESCOLA
21962	6	GORETE JOSEFINA FRANCISCON	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JULIO FERNANDES COLINOS	FUNDEB 60%
16405	19	GRASIELE PRISCILA DURAN	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JOAQUIM MARQUES SOUZA	FUNDEB 60%
20254	32	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FILINTO MULLER	FUNDEB 60%
24345	2	HELLEN CRISTINA DA SILVA GOMES	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20386	27	HELOISA SILVA DE ARAUJO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
20133	27	HILDA SOARES FERREIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
22105	10	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
1155	3	IVANCY ROSA BISPO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20478	11	IVANI FERREIRA DE ALMEIDA CAMPELO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
20813	11	JANAINA DE ARAUJO SIQUEIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
547	9	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
23207	4	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JOAQUIM MARQUES SOUZA	FUNDEB 40%
9786	3	JAQUELINE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA SILVA	03/03/2021	01/07/2021	PS3 A	CEI MARIA AP NASCIMENTO CASTRO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
21081	12	JESSICA RIBEIRO PEREIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI PROF LILIAN MARCIA DIAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
25563	2	JHENIFER DANIELLE FERRACINI	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA OLINTHO MANCINI	FUNDEB 60%
25560	2	JOELMA JACINTO DE ARAUJO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
20153	21	JORGINA MARIANO DA SILVA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	FUNDEB 60%
832	8	JOSE CARLOS VICENTE QUEIROZ	22/03/2021	01/07/2021	PS1 A	CEI ANDREA MARTINEZ TABANEZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
25570	2	JOSE ROBERTO DE JESUS SANTANA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
22198	10	JOSILENE LOPES DE OLIVEIRA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 60%
1021592	7	JOYCE DE LIMA XAVIER LEAL	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
18003	21	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
473	9	JULIANA CRISTINA DE PAULA E SILVA BRITO	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI DONA DIVA GARCIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
22042	12	JULIANA SOCORRO DOS REIS	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI DONA DIVA GARCIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
12099	6	KARCIELI DA SILVA LARANJEIRA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI MARONITA PEREIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
20543	23	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI ANDREA MARTINEZ TABANEZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
1668	1	KATIA ADRIANA SILVA CARDOSO	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
20298	7	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
1673	1	KELLY CRISTINA NERY	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI JACI CAMBUI FERREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
8629	3	KELLY DE SOUZA GONCALVES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA OLINTHO MANCINI	FUNDEB 60%
1745	5	KEYLI FELES DE FREITAS	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 60%
25580	2	LAIS DOS SANTOS SILVA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI DIOGENES DE LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
22917	10	LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
8649	3	LEONARDO CRISTIAN TOME	23/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
11634	9	LEUDES SANTOS E SILVA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
22108	10	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA JOAQUIM MARQUES SOUZA	FUNDEB 60%
15824	11	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
20483	18	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 40%
23689	5	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
21976	15	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	02/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV	FUNDEB 60%
24380	3	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	03/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
23646	5	MARAISA CRISTINA FERREIRA GERALDO	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI INTERLAGOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
20314	30	MARCIA DIAS DAS NEVES	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
24388	3	MARCIA GOMES SILVESTRE FERREIRA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
1604	6	MARCIA PAULA GARCIA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOVO OESTE II	FUNDEB 60% - ED INFANTIL

25562	2	MARCO ANTONIO JUNQUEIRA DOS SANTOS	22/03/2021	01/07/2021	PS1 A	CEI INTERLAGOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
23716	5	MARGARIDA PEREIRA VEIGA GARCIA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOVO ALVORADA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
22134	20	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
8632	3	MARIA BETANIA BRITO BARBOSA	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
21038	14	MARIA DAS GRACAS LUZIA MORIGUTI DOS SANTOS	02/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI MASSUMI OTSUBO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
976	11	MARIA IRENE DOS SANTOS	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
15389	20	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI MARIA AP NASCIMENTO CASTRO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
20342	28	MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
9318	8	MARIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20187	20	MARISTELA DE ARAUJO GALHARDI	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
25555	10	MARLI APARECIDA DE SOUZA MORAES	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PARQUE SAO CARLOS	FUNDEB 60%
25565	2	MAYARA CRISTINA LEITE MARQUES	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
1752	4	MICHELLE KATIUSCIA MONTALVAO LIMA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
24430	3	MILENE SOARES ALVES	22/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
25016	15	NATIELLE VIEIRA OZANIK	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
1669	1	NEIDE MATIAS DE BRITO	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
20299	25	NILDA SANTOS SANTANA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FILINTO MULLER	FUNDEB 60%
8616	3	OSMARINA BRAGA DA SILVA	22/03/2021	01/07/2021	PS1 A	CEI JACI CAMBUI FERREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
20213	14	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PARQUE SAO CARLOS	FUNDEB 60%
1660	1	RAFAELA AMARIA CORREA DUTRA FREIRE	03/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
22916	5	RANIERE BARBOSA DA SILVA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
24394	2	RAPHAEL LUCAS LEAL MARIANO	03/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
8645	4	RAUL EDUARDO MENDES DO AMARAL	03/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
23673	5	RAUL FERRARI CARVALHO	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA PARQUE SAO CARLOS	FUNDEB 60%
1741	4	REBECA SANTOS SILVA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
24444	4	REGIANE DE OLIVEIRA MACEDO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
20999	9	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	FUNDEB 60%
16386	7	RICARDO NUNES DA MATA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI INTERLAGOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
23694	4	ROSANA ALVES DE GODOI BARBOSA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JOAQUIM MARQUES SOUZA	FUNDEB 40%
504	8	ROSANA FATIMA DA SILVA CACERES	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI MARIA AP NASCIMENTO CASTRO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
21008	12	ROSANGELA FERREIRA CARDOZO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
20381	27	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
25587	2	ROSEMEIRE ALVES DE MATOS	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 60%
24474	4	ROSENILDA DE ANDRADE BARBOSA TOZATTI	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 60%
21933	16	ROSIMAR HIPOLITO DE SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%
8770	3	ROZILENE JOSE MARIA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV	FUNDEB 60%
1667	1	RUBERLEIA GARCIA VIEIRA DOS SANTOS	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
20343	18	RUTE MOREIRA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOVO ALVORADA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
19621	12	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%
1457	3	SANDRA BARBOSA DO PRADO	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 60%
9798	2	SANDRA REGINA DOS SANTOS FRANCA	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 40%
20418	16	SEBASTIANA FATIMA DA SILVA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 40%
20880	22	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JULIO FERNANDES COLINOS	FUNDEB 60%
24435	3	SELMA DA SILVA PRADO COUTO	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JULIO FERNANDES COLINOS	FUNDEB 60%
21999	4	SILVANA AGUIAR MESSIAS NASCIMENTO	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
25546	5	SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI NILZA TEBET THOME	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
24351	4	SIRLENE ELIAS DE ALMEIDA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI INTERLAGOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
23080	7	SOLANGE APARECIDA AMARAL	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
23692	6	SOLANGE BATISTA DE CARVALHO RODRIGUES	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
23678	5	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PARQUE SAO CARLOS	FUNDEB 60%
20384	22	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA FILINTO MULLER	FUNDEB 60%
20360	29	SUELI DE BRITO BARBOSA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
20854	19	TAMARA CARLA FREIRE ARAUJO	23/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PARQUE SAO CARLOS	FUNDEB 60%
23639	4	TANIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA FLAUSINA A MARINHO	FUNDEB 40%
20242	25	TANIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA IRMA SCHEILLA	FUNDEB 60%
16393	5	TATIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE	FUNDEB 40%
24443	3	TATIANNE MONIKI DO COUTO	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
23206	8	TATIELE SILVA MARQUES DOS SANTOS	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA JOAQUIM MARQUES SOUZA	FUNDEB 60%
23165	3	TAUANA DA SILVA SANTANA BASAGLIA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	FUNDEB 60%
24392	3	TAYS FONSECA	03/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%
24436	3	THAIS REGIANE DA SILVA PALMA	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
24419	3	THAYNA DA SILVA SANTOS	22/03/2021	01/07/2021	PS3 A	ESCOLA PARQUE SAO CARLOS	FUNDEB 60%
20419	14	THIAGO DA SILVA ARAUJO	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA PINTO	FUNDEB 60%
24412	15	VALERIA DE SOUZA SANTOS LANDIM	19/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV	FUNDEB 60%
20490	20	VANESSA DA SILVA BETTI	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI MARIA AP NASCIMENTO CASTRO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
21994	7	VANESSA DA SILVA CAVALCANTE	01/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA GENTIL R MONTALVAO	FUNDEB 60%
23698	5	VILMA VELOSO DOS SANTOS	22/03/2021	01/07/2021	PS2 A	CEI MARONITA PEREIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL

23674	6	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	22/03/2021	01/07/2021	PS1 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 40%
1664	1	WELCIDAIME APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/03/2021	01/07/2021	PS2 A	ESCOLA ELAINE DE SA COSTA	FUNDEB 60%

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1.068/PMTL/SEMAD/ARH/2021 de 01/04/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **ROSICLAIR AUXILIADORA COSTA HERNANDES DA COSTA**, matrícula - 6138-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 60% - ED INFANTIL.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2021.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 0992/PMTL/SEMAD/DRH/2021 24/03/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **JULIANA SOUZA ANDRADE**, matrícula - 1670-1, inscrito no CPF 06586453151, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/03/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/03/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 131/2021

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SR. RAFAEL DA COSTA FERNANDES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEA R , o senhor RAFAEL DA COSTA FERNANDES , portador do CPF nº 002.xxx.xxx-40 , n o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitação - DACM 3 , sendo lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura

Três Lagoas/MS, 07 de Abril de 2021

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a " **Dispensa de Licitação" fulcrada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/20(combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993)** , conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos essenciais para condução e manejo de manifestações

clínicas graves em virtude da pandemia do Coronavírus (covid-19).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

Valor: R$ 55.300,00(cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

Dotações Orçamentárias: 07.01.10.303.013.2.045 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.30.00- Material Farmacológico – Fonte 102000 - Ficha 780.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca